



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 99

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			53
Atos do Poder Executivo	1	36	
Vice-Governadoria			53
Casa Civil.....	12	36	
Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais.....		36	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	12	36	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		36	53
Secretaria de Estado de Fazenda.....	14	37	53
Secretaria de Estado de Saúde	16	38	54
Secretaria de Estado de Educação.....	16	41	55
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	23	44	55
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....		44	55
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo... Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		44	55
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	24	45	58
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	24	47	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	25 28 29	60 47	60 62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....	29	49	
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....			62
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	30	49	63
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	30	51	63
Secretaria de Estado de Cultura.....	30	51	63
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		52	67
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	30	52	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		52	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	30	52	68
Ineditoriais			68

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.506, DE 22 DE MAIO DE 2015

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.233, de 28 de outubro de 2008, DECRETA:

Art. 1º A alínea d do inciso II do art. 46 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte item:

- “Art. 46
- II -
- d)

19) vidros planos, ainda que beneficiados, temperados ou laminados, classificados nas posições 7003, 7005 e 7007 da NBM/SH. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.507, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Altera o item 6 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 134, de 05 de dezembro de 2014, DECRETA:

Art. 1º O item 6, do Caderno I, do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
CADERNO I

MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – OPERAÇÕES
INTERNAS E INTERESTADUAIS

(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
6	ITEM	CONVÊNIO ICMS 134/14	A partir de 1º/02/15
	ESPECIFICAÇÃO		
	2706.00.00 e 2714		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.508, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho – GT com o objetivo de desenvolver estudos sobre a atual carreira de gestão de resíduos sólidos dos servidores do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, cabendo-lhe elaborar proposta de alteração da carreira de gestão de resíduos sólidos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto por:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - SERIS;

II - 1 (um) representante da Vice-Governadoria do Distrito Federal;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização – SEGAD;

IV - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF;

V - 2 (dois) representantes do Serviço de Limpeza Urbana – SLU;

VI - 2 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis das Administrações Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal – SINDIRETA;

VII - 2 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER; e

VIII - 2 (dois) representantes da Associação Recreativa e Cultural dos Servidores da Limpeza Urbana do Distrito Federal – ASLU.

Art. 3º Caberá à SERIS a coordenação do GT de que trata o art. 1º.

Art. 4º O GT poderá convidar representantes de organismos governamentais e não-governamentais para participar dos trabalhos, com a finalidade de realizar consultas ou receber assessoramento de atividades específicas.

Art. 5º A participação no GT não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de seus resultados, contados a partir da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que apresentadas as devidas justificativas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.509, DE 22 DE MAIO DE 2015

Altera o Decreto nº 34.136, de 05 de fevereiro de 2013, que cria, no âmbito do Distrito Federal, o Comitê pela Primeira Infância e delimita as suas atribuições.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art.1º Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Comitê Distrital pela Primeira Infância, com a finalidade de elaborar o Plano Distrital pela Primeira Infância, em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e seguindo recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, conforme o Plano Nacional pela Primeira Infância.” (NR)

Art.2º O Comitê será constituído por representante titular e suplentes de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I. Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, que coordenará.

II. Casa Civil;

III. Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais;

IV. Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

V. Secretaria de Estado de Saúde;

VI. Secretaria de Estado de Educação;

VII. Secretaria de Estado de Mobilidade;

VIII. Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo;

IX. Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social;

X. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;

XI. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos;

XII. Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação;

XIII. Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

XIV. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social;

XV. Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos;

XVI. Secretaria de Estado do Esporte e Lazer;

XVII. Secretaria de Estado de Turismo;

XVIII. Secretaria de Estado de Cultura;

XIX. Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável;

XX. Defensoria Pública do Distrito Federal;

XXI. Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP;

XXII. Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde – FEPECS;

XXIII. Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN;

XXIV. Polícia Militar do Distrito Federal;

XXV. Polícia Civil do Distrito Federal;

XXVI. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

XXVII. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA-DF;

XXVIII. Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS-DF;

XXIX. Entidades da Sociedade Civil que desenvolvam ações na área da primeira infância no Distrito Federal, conforme indicação Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fórum DCA/DF.

§ 1º Serão convidados para participar das reuniões do Comitê pela Primeira Infância:

I. um representante da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal - VIJ/DF;

II. um representante da Promotoria de Justiça da Infância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT;

III. um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Distrito Federal;

IV. um representante da Sociedade de Pediatria do DF.

V. um representante da Universidade de Brasília.

§ 2º Os membros do Comitê serão designados pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação dos dirigentes máximos dos órgãos e entidades representativos.

Art.3º O Comitê terá como atribuição precípua aprimorar a integração das políticas distritais para criança de até seis anos de idade e monitorar, avaliar e fiscalizar a implementação do Plano Distrital pela Primeira Infância, podendo (Redação dada pelo Decreto 35.228 de 14 de março de 2014).

I - constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos; e

II - convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

Art.4º Caberá à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Comitê Distrital pela Primeira Infância.

Art.5º A participação no Comitê Distrital pela Primeira Infância é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2015.
127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.510, DE 22 DE MAIO DE 2015

Altera os Decretos nº 36.243 e 36.246, ambos de 02 de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, fica acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....

§ 4º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos órgãos custeados com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.”

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, fica acrescido do § 9º com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....

§ 9º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos órgãos custeados com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2015.
127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.511, DE 22 DE MAIO DE 2015

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.030.093,00 (dois milhões, trinta mil e noventa e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 391.000.686/2015, 391.000.621/2015, 391.000.687/2015, 391.000.783/2015, e 072.000.341/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.030.093,00 (dois milhões, trinta mil e noventa e três reais), para atender às programações

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901						2.000.000	
10.122.6007.8517							
Ref. 000518 0052							
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.000.000		
						2.000.000	
2015AC00202						TOTAL	2.000.000

DECRETO Nº 36.512, DE 22 DE MAIO DE 2015

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.409.989,00 (oito milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a” e “b”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 150.001.265/2013 e 392.005.061/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 8.409.989,00 (oito milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 178 – Recursos Decorrentes de Juros sobre o Capital, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF – CODHAB, e do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	1321.12.00	178	300.000				
DISTRITO FEDERAL	1321.12.00	178	5.883.000				
					300.000		
					5.883.000		
2015AC00203					TOTAL	6.183.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101						2.226.989	
04.691.6207.9003							
Ref. 007932 0005							
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL							
PARTICIPACÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL							
PARTICIPACÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL							

99	45.90.65	0	100	2.226.989		
					2.226.989	
2015AC00203					TOTAL	2.226.989

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280209/28209 28209						300.000	
16.452.6218.4033							
Ref. 001815 0002							
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB							
MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP							
MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP-CODHAB- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.39	1	178	300.000		
						300.000	
130201/13201 32201						5.883.000	
04.122.6203.4949							
Ref. 000958 0003							
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN							
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO							
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	5.883.000		
						5.883.000	
2015AC00203					TOTAL	6.183.000	

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130201/13201 32201						2.226.989	
04.122.6203.4949							
Ref. 000958 0003							
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN							
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO							
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.226.989		
						2.226.989	
2015AC00203					TOTAL	2.226.989	

DECRETO Nº 36.513, DE 22 DE MAIO DE 2015

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.246.814.940,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e quarenta reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “b”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV crédito suplementar, no valor de R\$ 1.246.814.940,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 266 – Contribuição Patronal do Poder Executivo para o RPPS.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2015
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV	7210.29.01	266		1.246.814.940	
					1.246.814.940
2015AC00199				TOTAL	1.246.814.940

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
EXCESSO DE ARRECAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						1.246.814.940
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008376 9724 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	31.90.01	0	266	361.827.497	
						361.827.497
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008380 9726 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	31.90.01	0	266	884.987.443	
						884.987.443
2015AC00199				TOTAL		1.246.814.940

DECRETO Nº 36.514, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.509.543.019,00 (um bilhão, quinhentos e nove milhões, quinhentos e quarenta e três mil e dezenove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.509.543.019,00 (um bilhão, quinhentos e nove milhões, quinhentos e quarenta e três mil e dezenove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL		
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						131.364.039
12.361.6221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001852 6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.11	0	100	131.364.039	
						131.364.039
2015AC00198				TOTAL		131.364.039

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						1.246.814.941
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008376 9724 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	31.90.01	0	130	361.827.497	
						361.827.497
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008380 9726 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	31.90.01	0	130	884.987.444	
						884.987.444
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						131.364.039
10.122.6007.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000495 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.01	0	100	131.364.039	
						131.364.039
2015AC00198				TOTAL		1.378.178.980

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.362.6221.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001857 0038						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO -SE-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	130	113.587.513	113.587.513
12.363.6221.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001859 0039						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	130	3.956.420	3.956.420
12.365.6221.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004503 8842						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	130	4.722.178	4.722.178
12.365.6221.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004508 8843						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	130	58.899.592	58.899.592
12.366.6221.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004510 8844						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -SE-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	130	15.059.918	15.059.918
12.367.6221.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004512 8845						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	130	28.460.692	28.460.692
130103/00001 19101						52.400.458
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6003.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000479 0055						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO						

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL						
	99	31.91.13	0	100	52.400.458	52.400.458
240101/00001 20101						1.123.344
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
04.122.6001.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001676 0067						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- PLANO PILOTO						
	1	31.91.13	0	100	1.123.344	1.123.344
150101/00001 21101						1.992.055
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						
18.122.6006.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001447 8747						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- PLANO PILOTO						
	1	31.91.13	0	100	1.992.055	1.992.055
150106/00001 21106						264.315
JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						
18.122.6006.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000044 8743						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-LAGO SUL						
	16	31.91.13	0	100	264.315	264.315
150204/15204 21207						696.596
FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						
18.122.6006.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001170 8750						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA						
	19	31.91.13	0	100	696.596	696.596
280208/28208 21208						733.165
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						
18.122.6006.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001370 8744						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO						
	1	31.91.13	0	100	733.165	733.165
190101/00001 22101						1.181.311
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
04.122.6004.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000216 0092						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SERVIÇOS PÚBLICOS-GUARÁ	10	31.91.13	0	100	1.181.311	1.181.311
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						21.147.889
15.122.6006.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009238 8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	21.147.889	21.147.889
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						3.360.995
06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000280 1156 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	3.360.995	3.360.995
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						647.458
06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002424 8765 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	100	647.458	647.458
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						14.663
06.122.6217.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000001 0088 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	100	14.663	14.663
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						3.519.120
06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001482 8666 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	100	3.519.120	3.519.120
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO						1.107.780
04.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009140 8875 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	1.107.780	1.107.780

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						1.107.780
26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						4.111.431
Ref. 001693 6987 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO						
	1	31.91.13	0	100	4.111.431	4.111.431
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						438.555
26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002087 0080 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DFTRANS- PLANO PILOTO						
	1	31.91.13	0	100	438.555	438.555
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						11.559.581
26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000470 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER- PLANO PILOTO						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.91.13	0	100	11.559.581	11.559.581
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						59.794
26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000802 6139 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	20	31.91.13	0	100	59.794	59.794
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO						244.164
23.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002226 8710 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TURISMO- PLANO PILOTO						
	1	31.91.13	0	100	244.164	244.164
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO						5.945.632
15.122.6004.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000943 6982 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	100	5.945.632	5.945.632
190103/00001 28103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO						288.333

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009174 8878 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	288.333	288.333
190104/00001 28104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA						1.113.183
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009199 8879 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	31.91.13	0	100	1.113.183	1.113.183
190105/00001 28105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						1.568.443
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009806 8914 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	31.91.13	0	100	1.568.443	1.568.443
190106/00001 28106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						579.467
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009321 8887 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	31.91.13	0	100	579.467	579.467
190107/00001 28107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO						614.954
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009755 8912 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	31.91.13	0	100	614.954	614.954
190108/00001 28108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA						592.269
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009758 8913 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	31.91.13	0	100	592.269	592.269
190109/00001 28109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ						128.099
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009666 8908 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	31.91.13	0	100	128.099	128.099
190110/00001 28110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						527.773
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009651 8907 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	31.91.13	0	100	527.773	527.773

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 28111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						527.773
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009694 8911 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	31.91.13	0	100	823.435	823.435
190112/00001 28112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						823.435
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009700 8910 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	31.91.13	0	100	605.376	605.376
190113/00001 28113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO						605.376
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009680 8909 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	31.91.13	0	100	181.540	181.540
190114/00001 28114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA						545.731
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009529 8901 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	31.91.13	0	100	545.731	545.731
190115/00001 28115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA						521.849
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009558 8902 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	31.91.13	0	100	521.849	521.849
190116/00001 28116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO						192.074
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009579 8903 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	31.91.13	0	100	192.074	192.074
190117/00001 28117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						245.288
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009598 8904 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	31.91.13	0	100	245.288	245.288
190118/00001 28118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL						281.229
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PESSOAL						
Ref. 009621 8905 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	31.91.13	0	100	281.229	281.229
190119/00001 28119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO						185.777
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009633 8906 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	31.91.13	0	100	185.777	185.777
190120/00001 28120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						304.815
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009504 8889 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	18	31.91.13	0	100	304.815	304.815
190121/00001 28121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA						134.020
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009538 8888 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	19	31.91.13	0	100	134.020	134.020
190122/00001 28122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS						431.986
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009337 8885 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	20	31.91.13	0	100	431.986	431.986
190123/00001 28123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II						69.802
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009363 8886 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	31.91.13	0	100	69.802	69.802
190124/00001 28124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL						181.052
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009379 8890 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	22	31.91.13	0	100	181.052	181.052
190126/00001 28126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY						145.649
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009406 8892 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	24	31.91.13	0	100	145.649	145.649
190127/00001 28127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						69.366
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009419 8894 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	25	31.91.13	0	100	69.366	69.366
190128/00001 28128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						60.253
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009433 8895 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	26	31.91.13	0	100	60.253	60.253
190129/00001 28129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO						143.854
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009450 8896 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	27	31.91.13	0	100	143.854	143.854
190130/00001 28130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ						33.449
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009461 8897 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	28	31.91.13	0	100	33.449	33.449
190131/00001 28131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						13.929
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 009476 8898 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA	29	31.91.13	0	100	13.929	13.929
190132/00001 28133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES						82.588
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009487 8899 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	31.91.13	0	100	82.588	82.588
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						16.068
190133/00001 28135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL						
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009520 8900 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL	31	31.91.13	0	100	16.068	16.068
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						19.549.965
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000845 7024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	19.549.965	19.549.965
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER						757.385
27.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000057 6983 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	757.385	757.385
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						332.704
19.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000016 0053 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	332.704	332.704
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						90.872
19.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000393 6975 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	90.872	90.872
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						4.223.604
04.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000591 7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA- DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	4.223.604	4.223.604
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						5.540.249
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000023 6996 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	5.540.249	5.540.249
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						13.578.846
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
03.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002167 8711 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	13.578.846	13.578.846
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						8.230.731
14.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002985 8770 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	8.230.731	8.230.731
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS						132.140
04.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 006873 8863 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA MULHER- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	132.140	132.140
2015AC00198						TOTAL 1.000.184.796

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						17.213

09.122.6003.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000432 8746	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO							
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.91.13	0	100	17.213		
							17.213	
180101/00001 17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL						14.513.637	
08.122.6009.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000485 0033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEDHUS- PLANO PILOTO							
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.91.13	0	100	14.513.637		
							14.513.637	
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						494.827.373	
10.122.6007.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000495 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.11	0	130	131.364.039		
		99	31.91.13	0	130	361.827.497		
							493.191.536	
10.122.6007.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001100 0068	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO-DISTRITO FEDERAL							
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	100	1.635.837		
							1.635.837	
2015AC00198	TOTAL						509.358.223	

CASA CIVIL**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 78, DE 20 DE MAIO DE 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com os Superintendentes, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VI do art. 3º e incisos II, IV e V do art. 5º da Lei nº 4.150, de 5 de junho de 2008 em conjunto com os demais Superintendentes e:

Considerando necessidade de tratar os problemas da cidade de maneira integrada, padronizada, impessoal e eficiente;

Considerando a necessidade de tratamento isonômico da AGEFIS, dentro de sua área de atuação, em todo o Distrito Federal;

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos e materiais;

Considerando a necessidade de distribuição das atividades de fiscalização de forma equilibrada e igualitária;

Considerando a crescente demanda por fiscalização e a necessidade de organização dos órgãos e entidades do Estado com o objetivo de atender aos anseios da população;

Considerando o dever de atender ao princípio da continuidade das ações no âmbito da administração pública;

Considerando a necessidade de aprimorar as ações fiscais para o cumprimento das atribuições emanadas pela Fiscalização, a fim de atender a política governamental do DF, visando à estrita obediência à legislação aplicável;

Considerando a necessidade de aprimorar as ações de polícia administrativa, por meio do planejamento em todos os níveis organizacionais da AGEFIS, RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 42, de 30 de junho de 2005, que aprova a normatização relativa a demarcação do Distrito Federal em trecho para atuação dos integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas.

Art. 2º Revogar o Art. 4º da Instrução Normativa nº 48, de 20 de outubro de 2011.

Art. 3º Determinar que as ações fiscais sejam realizadas por meio de programação fiscal.

§ 1º Quando a irregularidade for de risco iminente ou não for possível identificar o infrator posteriormente, o Agente Fiscal poderá iniciar a ação conforme previsto no Manual de Procedimentos Fiscais, após contato com seu superior imediato para evitar duplicidade de ação.

§ 2º As demandas referentes à ouvidoria e expedientes do Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), do corrente ano, já distribuídos pelo critério de trechos, deverão ser redistribuídos de forma equitativa para todos os fiscais da RAF, agrupando-as, quando possível, pela proximidade, conforme estabelecido em programação fiscal específica.

Art. 4º A partir da data da publicação desta Instrução Normativa, todos os Auditores, Auditores Fiscais e Inspetores, lotados nesta agência, deverão procurar a chefia imediata para receber instruções sobre quais programações fiscais estão inseridos.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ana Claudia Fiche Ungarelli Borges, Superintendente de Planejamento, Normas e Procedimentos; Adriana Moreira Dias, Superintendente de Fiscalização de Limpeza Urbana; Francisco Luiz Silva Filho, Superintendente de Administração e Logística; José Carlos dos Santos Bezerra, Superintendente Executivo; Antonio de Padua Amorim Araujo, Diretor-Presidente Adjunto; Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a participação dos órgãos e entidades do Distrito Federal na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Cronograma Operacional, responsabilidades e prazos para a elaboração do Projeto de Lei de Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2016, estabelecidos na Portaria nº 5, de 13 de abril de 2015, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I

CRONOGRAMA OPERACIONAL

ITEM	PROCEDIMENTO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
1	Revisão dos procedimentos inerentes ao processo	13 a 30					
2	Solicitação de ajustes e/ou implementações no módulo PLOA do SIGGO		4				
3	Revisão preliminar de programação orçamentária	13			3		
4	Levantamento Anual das despesas Importantes e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado			1 a 12			

5	Levantamento Anual das despesas de Conservação do Patrimônio Público, dos Projetos em Andamento e das prioridades de LDO			1 a 12		
6	Levantamento Anual das receitas próprias (base da LDO)			1 a 12		
7	Envio de ofícios solicitando informações às unidades orçamentárias envolvidas diretamente no processo	24	22	1, 12, 15		
8	Reunião técnica com as unidades orçamentárias para orientações acerca do processo			10		
9	Definição de tetos orçamentários			1 a 26		
10	Envio de informações da receita total e da RCL x Pessoal ao Legislativo (base LDO)			24		
11	Realização de audiência pública				15	
12	Divulgação da participação da audiência no sítio da SEPLAG				16	
13	Disponibilização da análise das sugestões apresentadas durante a audiência pública no sítio da SEPLAG				30	
14	Lançamento das propostas pelas unidades orçamentárias				6 a 31	
15	Análise e consolidação das propostas orçamentárias					3 a 21
16	Elaboração dos textos e anexos do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA					31 14
17	Encaminhamento do PLOA à CLDF					15
18	Divulgação do PLOA no sítio da SEPLAG					16

ANEXO II

RESPONSABILIDADES E PRAZOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

ITEM	PROCEDIMENTO	ÓRGÃO / ENTIDADE RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
1	Solução e resposta as demandas da SUOP/SEPLAG relativas aos ajustes e implementações no módulo PLOA do SIGGO	SUTIC/SEF	durante todo o processo
2	Seleção no SIGGO dos subtítulos que comporão o PLOA 2015	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	11 a 26/06
3	Solicitação de novas ações e subtítulos por meio de ofício à SUOP (subtítulo) e SUPLAN (ações)	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	11 a 26/06
4	Cadastramento das receitas próprias no SIGGO	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	11 a 26/06
5	Envio À SUOP/SEPLAG da relação de Projetos em Andamento e das Prioridades de LDO	SUPLAN/SEPLAG	15/07
6	Ações de Conservação do Patrimônio Público - conforme entendimento da ABNT NBR 5674/99, de que trata a Decisão TCDF nº 6300/2012 (edificações), e a Decisão TCDF nº 2476/2014 (conservação de rodovias)	SEGAD/DER	
7	Envio à SUOP/SEPLAG de previsões de receitas e despesas decorrentes de Parcerias Público-Privadas – PPP's, contendo o cronograma anual de desembolso, até o fim do prazo pactuado	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CODHAB, CODEPLAN E NOVACAP E DEMAIS UNIDADES QUE DETENHAM ESSE TIPO DE DESPESA	26/06
8	Envio à SUOP/SEPLAG de previsão de transferências de recursos mediante Convênios com órgãos do GDF	TERRACAP E OUTROS QUE DETENHAM TAIS CONVÊNIOS	26/06
9	Envio à SUOP/SEPLAG de previsão de receita de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP	CEB	26/06
10	Envio à SUOP/SEPLAG de informações relativas aos valores previstos para o Serviço da Dívida, Operações de Crédito (contratadas e a contratar) e a projeção da Dívida Consolidada Líquida, pelo critério abaixo da linha, conforme prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela STN/MFAZ, 6ª edição.	SUTES/SEF	26/06
11	Envio à SUOP/SEPLAG da relação dos ativos com previsão de alienação em 2016 acompanhada das legislações que lhe deram origem quando se tratar de bens imóveis	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE DETENHAM ESSE TIPO DE DESPESA	26/06
12	Envio à SUOP/SEPLAG de informações relativas às ações classificadas como benefício de natureza creditícia e financeira (tais como: concessão de garantias complementares à micro e mini produtores rurais; financiamento para investimentos e custeio de agricultores rurais; empréstimo e financiamentos a micro e pequenos empreendedores; mediante crédito para capital de giro; custeio e investimento; financiamento ou empréstimos ao setor econômico produtivo.	FDS, FADF, FDR, FUNGER, FUNDEFE	26/06

13	Envio à SUOP/SEPLAG de projeções de gastos com pessoal ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo, considerando o Quadro de Pessoal Autorizado a Sofrer Acréscimo	SUGEP/SEGAD	17/07
14	Envio à SUOP/SEPLAG de relação de precatórios e de ações judiciais em tramitação na justiça (com possibilidade de perda para o Distrito Federal)	PGDF, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	15/07
15	Envio de projeção das receitas: Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE e Taxa de Execução de Obras - TEO à Subsecretaria da Receita - SUREC/SEF, com cópia à SUOP/SEPLAG, relativas aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, devendo estar acompanhada das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis Renúncias de Receita, a fim de que a Secretaria de Fazenda possa consolidar a projeção da Receita Tributária do Distrito Federal	AGEFIS	17/07
16	Envio de projeção das receitas: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento - TFS e Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos - TFU à Subsecretaria da Receita - SUREC/SEF, com cópia à SUOP/SEPLAG, devendo estar acompanhada das memórias e metodologias de cálculo, utilizadas para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, evidenciando as possíveis Renúncias de Receita, a fim de que a Secretaria de Fazenda possa consolidar a projeção da Receita Tributária do Distrito Federal	ADASA	17/07
17	Envio à SUOP/SEPLAG da projeção da Receita Tributária e respectiva renúncia	SUREC/SEF	17/07

Obs.: Os itens que preveem elaboração de anexos devem ser elaborados na forma especificada no Manual de Demonstrativos Fiscais do STN, 6ª edição, disponível no site: www.stn.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 81, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de junho de 2015 é de 0,71% (setenta e um centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

PORTARIA Nº 82, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Altera o Anexo Único à Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, designando novos inscritos no CF/DF, que especifica, como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 8º e no art. 170 do Decreto n.º 25.508, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Anexo Único à Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, os inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 82, DE 22 DE MAIO DE 2015

Anexo Único à Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO NO CF/DF
ACESSO TI LTDA	07.345.163/002-01
ANHANGUERA EDUC PARTICIPAÇÕES S. A.	07.577.511/002-91
ANHANGUERA EDUC PARTICIPAÇÕES S. A.	07.577.511/004-53
ANHANGUERA EDUC PARTICIPAÇÕES S. A.	07.577.511/003-72
ANHANGUERA EDUC PARTICIPAÇÕES S. A.	07.577.511/005-34
ANHANGUERA EDUC PARTICIPAÇÕES S. A.	07.577.511/006-15
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	07.522.818/001-78
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	07.522.818/003-30
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	07.522.818/004-10
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	07.522.818/006-82
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	07.522.818/007-63
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/002-03

ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/004-75
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/008-07
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/012-85
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/013-66
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/021-76
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/023-38
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/024-19
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/025-08
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/027-61
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/031-48
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/032-29
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/033-00
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/034-90
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/035-71
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/036-52
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/037-33
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/039-03
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/040-39
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/041-10
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/042-09
BANCORBRAS - HOTEIS, LAZER E TURISMO LTDA	07.315.122/001-35
BANCORBRAS - HOTEIS, LAZER E TURISMO LTDA	07.315.122/002-16
BANCORBRAS ADMINIST DE CONSORCIOS LTDA	07.311.151/001-00
BANCORBRAS ADMINIST DE CONSORCIOS LTDA	07.311.151/002-90
BANCORBRAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	07.311.458/001-00
BANCORBRÁS EMPREENDE E PARTICIPAÇÕES S. A	07.313.282/001-95
BANCORBRÁS VIAGENS E TURISMO LTDA	07.305.490/001-31
BANCORBRÁS VIAGENS E TURISMO LTDA	07.305.490/002-12
BIMBO DO BRASIL LTDA	07.446.652/002-06
BRADESCO SAUDE S. A	07.327.563/002-77
BRASAL INCORP E CONST DE IMOB LTDA	07.425.776/001-09
C & A MODAS LTDA	07.334.264/002-50
C & A MODAS LTDA	07.334.264/003-30
C & A MODAS LTDA	07.334.264/004-11
C & A MODAS LTDA	07.334.264/006-83
C & A MODAS LTDA	07.334.264/007-64
CASSI - CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL	07.313.287/001-63
CASSI - CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL	07.313.287/003-25
CASSI - CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL	07.313.287/005-97
CASSI - CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL	07.313.287/006-78
CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATEGICOS - CGEE	07.436.007/001-25
CIDADES SERV MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA	07.336.191/001-69
COOPERATIVA PROD E COMPRA EM COMUM EMPREENDE FEIRA IMPORTADOS	07.501.375/001-31
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/001-65
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/002-46
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/003-27
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/004-08
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/005-99

DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/006-70
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/007-50
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/008-31
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/009-12
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/010-56
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/011-37
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/012
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/013
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/014
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/015
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/016
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/017
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/018
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/019
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/020
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/021
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/022
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/023
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/024
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/025
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/026
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/027
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/028
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/029
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/030
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/031
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/032
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/033
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/034
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/035
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/036
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/037
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/038
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/039
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/040
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/041
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/042
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/043
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/044
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/045
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/046
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/047
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/048
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/049
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/050
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/051
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/052
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/053
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/054
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/055
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/056
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/057
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/058
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/059
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/060
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/061
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/062
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/063
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/064
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/065
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/066
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/067
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/068
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/069
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/070
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/071
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/072
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/073
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/074
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/075
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/076
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/077
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/078
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/079
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/080
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/081
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/082
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/083
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/084
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/085
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/086

DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/087
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/088
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/089
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/090
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/091
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/092
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/093
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/094
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/095
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/096
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/097
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/098
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/099
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/100
DROGARIA ROSÁRIO S. A.	07.320.842/101-28
GBT S. A. - CONC INFRA-ESTRUTURA PREDIAL	07.536.727/001-53
INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERV E TECNOL S. A	07.332.865/006-05
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/002-75
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/003-56
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/004-37
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/005-18
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/006-07
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/007-80
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/008-60
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/009-41
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/010-85
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/011-66
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/012-47
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/013-28
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/015-90
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/016-70
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/017-51
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/018-32
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/019-13
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/020-57
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/021-38
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/022-19
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/023-08
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/024-80
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/025-61
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/026-42
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/027-23
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/028-04
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/029-95
LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497/030-29
LOJAS RENNER S. A.	07.403.706/002-78
LOJAS RENNER S. A.	07.403.706/003-59
LOJAS RENNER S. A.	07.403.706/004-30
LOJAS RENNER S. A.	07.403.706/005-10
LOJAS RENNER S. A.	07.403.706/006-00
LOJAS RENNER S. A.	07.403.706/007-82
LOJAS RENNER S. A.	07.403.706/008-63
LOJAS RENNER S. A.	07.403.706/009-44
LOJAS RIACHUELO S. A.	07.312.235/002-88
LOJAS RIACHUELO S. A.	07.312.235/003-69
LOJAS RIACHUELO S. A.	07.312.235/004-40
LOJAS RIACHUELO S. A.	07.312.235/005-20
LOJAS RIACHUELO S. A.	07.312.235/006-01
LOJAS RIACHUELO S. A.	07.312.235/008-73
LOJAS RIACHUELO S. A.	07.312.235/009-54
LOJAS RIACHUELO S. A.	07.312.235/010-98
MARISA LOJAS S. A.	07.338.928/004-11
MARISA LOJAS S. A.	07.338.928/006-83
MARISA LOJAS S. A.	07.338.928/008-45
MARISA LOJAS S. A.	07.338.928/009-26
MARISA LOJAS S. A.	07.338.928/010-60
MARISA LOJAS S. A.	07.338.928/011-40
MARISA LOJAS S. A.	07.338.928/012-21
MARISA LOJAS S. A.	07.338.928/013-02
MICROSOFT INFORMATICA LTDA	07.343.522/002-69
POLISYS INFORMÁTICA LTDA EPP	07.439.522/001-02
ROFER COMERCIAL LTDA	07.543.624/002-73
ROFER COMERCIAL LTDA	07.543.624/003-54
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.332.841/001-89
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.332.841/005-02
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/002-14
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/003-03
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/004-86
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/005-67
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/006-48
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/007-29
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/008-00
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/009-90

SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/010-24
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/011-05
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/012-96
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/013-77
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/014-58
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/015-39
SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605/016-10
SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA	07.473.298/003-11
SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA	07.473.298/004-00
SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA	07.473.298/005-83
SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA	07.473.298/006-64
SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA	07.473.298/007-45
SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA	07.473.298/008-26
SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA	07.473.298/010-40
SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA	07.473.298/011-21
SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA	07.473.298/012-02
SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA	07.473.298/013-93
SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA	07.473.298/014-74
SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA	07.473.298/015-55
SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA	07.473.298/017-17
SERV NAC DE APRENDIZ DO COOPERAT - SESCOOP	07.403.941/001-78
SERV NAC DE APRENDIZ DO COOPERAT - SESCOOP - DF	07.702.386/001-28
YASUDA MARTÍTIMA SEGUROS S. A.	07.621.593/002-95
ZARA BRASIL LTDA	07.426.915/002-58
ZARA BRASIL LTDA	07.426.915/003-29
ZARA BRASIL LTDA	07.426.915/004-10

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 22 DE MAIO DE 2015.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 02/2015, de 19 de maio de 2015, CP-08, referente ao processo nº 040.001.340/2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (dias) o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 20, de 23 de abril de 2015, publicada no DODF nº 79, de 24 de abril de 2015, pág. 33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 22 DE MAIO DE 2015.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 214 e 229, e ainda o que consta da CI. nº 07 de 19 de maio de 2015, - CP 06, referente ao processo 040.001.736/2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (dias) o prazo concedido à Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 14, de 23 de março de 2015, publicada no DODF nº 58, de 24 de março de 2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 46, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei n.º 7.431/1985 e Lei n.º 4.727/2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo abaixo relacionado(s) na

seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.001.657/2015, MARIA SANDRA ROBERTO DE ARAUJO, 2014, o veículo JHM 8284 foi vinculado a autorização 0154A fora do prazo de 15 dias contados da data de efetivação da partilha, o que não atende ao disposto na alínea “a” inciso I, do § 6º, c/c inciso II, § 3º do art. 6º do Decreto 34.024/2012. O interessado tem o prazo de (30) trinta dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Isenção do ICMS na aquisição do veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no no Decreto nº 35.565 de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de serviço COATE nº 21, de 28/09/2007, Ordem de Serviço COATE n.º 02, de 20/01/2014, fundamentado no art. 6º, Item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955/97 e no Convênio ICMS n.º 03/2007, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 042.002.049/2015, WALGNER ALVES DE AGUIAR, 158.727.691-72, o veículo JKB 9010 foi adquirido em 04.05.2012 com isenção do ICMS na vigência do Convênio 03/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias) contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 279 de 16 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012, pág.44; ONDE SE LÊ: “...Art.3º- RECONDUZIR para a função de Membros Efetivos do Conselho Regional de Saúde do Gama, para o período de março de 2012 a março de 2015...”. LEIA-SE: “...Art.3º- RECONDUZIR para a função de Membros Efetivos do Conselho Regional de Saúde do Gama, para o período de outubro de 2012 a outubro de 2015...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de maio de 2015.

Processo: 084.000.180/2015. Interessado: Aline Linde Lima Com fulcro no art. 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.180/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 78/2015-CEDF, de 12 de maio de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Aline Linde Lima, concluídos em 2015, no(a) Carson Graham Secondary School, em North Vancouver, Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processos: 084.000.100/2012 e 084.000.041/2015. Interessado: Escola Criando e Recriando Com fulcro no art. 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos nos Processos 084.000.100/2012 e 084.000.041/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 79/2015-CEDF, de 12 de maio de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Criando e Recriando, mantida pela Escola de Educação Infantil Criando e Recriando Ltda.-ME, ambas situadas na QNO 11, Conjunto A, Lote 19-A, Ceilândia - Distrito Federal, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Processo: 084.000.141/2013. Interessado: INSTEI - Centro de Ensino Com fulcro no art. 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000141/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 80/2015-CEDF, de 12 de maio de de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o INSTEI – Centro de Ensino, situado na QNM 04, Conjunto P, Lotes 31/37, Ceilândia Norte - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Integrada Ltda.-ME com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer; c) solicitar à Cosine/Suplav/SEDF que oriente a instituição educacional quanto à regularização da suspensão/encerramento das atividades da educação de jovens e adultos da instituição educacional, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Processo: 084.000.131/2013. Interessado: Colégio Santa Dorotéia Com fulcro no art. 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.131/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 81/2015-CEDF, de 12 de maio de de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio Santa Dorotéia, situado no SGAN 911, Conjunto B, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil – Sul, com sede na Rua Álvaro Neto, nº 395, Bairro Vila Mariana, São Paulo – São Paulo; b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do citado parecer; c) solicitar à instituição educacional a regularização do Alvará de Funcionamento, junto à Administração Regional de Brasília, incluindo no campo de atividades, a palavra creche, complementando a etapa da educação infantil ofertada.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 79, de 12 de maio de 2015, publicada no DODF nº 92, de 14/05/2015, página 36, artigos 7º e 8º onde se lê: Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano/ Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia – Creche Cantinho de Você, leia-se: Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 20 DE MAIO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008 e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM-ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 94, de 27/02/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 04, Karen Eliane de Azeredo Santiago, 1815, 166; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Cynthia Cibele Vieira.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Othon Gabriel Carvalho Araujo, 9230, 91; Teresa Raquel Ribeiro da Silva, 9231, 91; Diretor Pedro Xavier Cardoso Neto DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Francisco Pereira Filho Reg. nº 1403-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciada pela Portaria nº 490 de 09/12/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Gláucia Pereira da Silva, 396, 133; Isadora de Souza Pereira, 424, 142; Gleno Eric Silva, 448, 150; Diretor Sérgio Elias Carvalho Machado DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar André Luiz Costa Irineu Reg. nº 1909-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14; Elias Batista Andrade, 4831, 194; Marcos Vinicius Linhares da Silva, 4832, 194; Raiane Teixeira da Silva, 4833, 194; Diretora Ana Lúcia Marques de Paula Moura DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Francislaines Carvalho de Souza Reg. nº 554-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-CEP, Credenciado pela Portaria nº 133 de 20/09/2011-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Francinaldo Costa de Araujo, 182, 62; Higor Eustaquio Soares, 183, 62; Thais da Silva Penna, 184, 63; Diretora Giovani Tokarski Reg. nº 3932/09-Fac. de Ciências Educação e Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Elizabeth Cardoso Costa Reg. nº 1820-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Joelson Rodrigues de Souza, 1626, 143; Maria José Xavier da Silva, 1627, 144; Vaneide dos Santos Costa, 1628, 144; Diretora Ana Márcia Ribeiro Sales da Rocha DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Francisco Antonio Rodrigues de Carvalho Reg. nº 1402-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140 de 10/08/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 20, Luciana Cíntia de Carvalho, 8541, 103; Laurenice Pereira da Silva Sousa, 8542, 104; Onilda Mendes de Lima, 8543, 104; TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Janete Dantas da Silva, 8544, 104; Taila de Souza Bezerra, 8545, 105; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/2009-Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço Reg. nº 001-Instituto Evolução.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZLÂNDIA, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Ingrid Daniela de Araujo, 5756, 41; Vitoria Nunes da Silva Quintanilha, 5757, 42; Ludmila Suyane do Nascimento de Souza, 5758, 42; George Henrique Batista Vilas Boas, 5759, 42; Jakeline Borges Ribeiro, 5760, 43; Beatriz de Souza Chaves, 5761, 43; ENSINO MÉDIO-CLASSES DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM, Livro 15, Amanda Kele Teodolino, 5762, 43; Vice Diretor Vinicius Alexandre Mota Ribeiro DODF nº 141 de 14/07/2014; Secretário Escolar Ricardo Monteiro do Nascimento Reg. nº 24928-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Eudes Nilton Oliveira dos Santos Beserra, 8977, 64; Helri Alex dos Santos Soares, 8978, 65; Josiano Ribeiro Ramos, 8979, 65; Thales Vinicius Trindade Silvestre, 8980, 65; Thiago dos Santos Machado, 8981, 66; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Jaqueline da Cruz Silva, 8982, 66; Saanne Ribeiro de Souza, 8983, 66; Thais da Silva Fernando, 8984, 67; Diretora Ineide Terezinha Santini Cunha DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Terezinha dos Santos Gonçalves Reg. nº 1201-CIP-Colégio integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL HORACINA CATTAPRETA, Credenciado pela Portaria nº 187 de 19/07/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Igor Parente Damasio Carneiro, 282, 25; Alexandre Vaz Ramos, 283, 26; Ananda Antoneli de Andrade, 284, 26; Ingrid Nayara Alves Soares, 285, 26; Karol Catta Preta Carneiro de Sousa, 286, 26; Leandro Lucas e Lima, 287, 26; Maria Eduarda Franca de Lannes Pereira, 288, 27; Paloma Teixeira Fonseca, 289, 27; Vanessa Borges da Silva, 290, 27; Diretora Kátia Cristina Catta Preta Carneiro Reg. nº 9600150-MEC; Secretária Escolar Lina Beatriz Catta Preta Carneiro Correa Reg. nº 1362-DIE/SEDF, publicação excepcional por força do Art. nº 109, da Resolução nº 01/2012-Conselho de Educação Distrito Federal.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, Recredenciado pela Portaria nº 253 de 01/12/2014-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 18, Aline Carvalho de Araujo, 5310, 91; Gislene Barbosa Neves, 5311, 91; Grasiene Santos Gomes, 5312, 92; Joselice Xavier Bento, 5313, 92; Leni Rodrigues Alves, 5314, 92; Marline Gomes da Silva, 5315, 93; Miucha Bezerra Dantas, 5316, 93; Rubens Gomes de Andrade, 5317, 93; Wander da Rocha Soares, 5318, 94; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 10, Bruno Rodrigues Silva, 2801, 67; Diretora Rejane de Sousa Soares Reg. nº 333-MEC; Secretária Escolar Rosane Costa Figueiredo Reg. nº 978-Inst. Monte Horebe.

INTED-INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 218 de 16/08/2013-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 02, Dayane Ribeiro Arruda, 54, 05; Alismone Kely Rodrigues Borges, 55, 05; Rayane Fernandes Queiroz, 56, 06; Tamiris Carolina Ferreira, 57, 06; Ana Maria da Cruz, 58, 06; Bruno Eduardo Alves, 59, 06; Hernanda Figueiredo dos Santos, 60, 07; Luciano Alves Calazans, 61, 07; Raquel Lídia Matos de Sousa, 62, 07; Fabiula de Almeida Nunes de Oliveira, 63, 07; Jeane Bispo de Castro, 64, 08; Rosânia da Conceição de

Melo Rebouças, 65, 08; Raphaella Mercaldo dos Santos Ribeiro, 66, 08; Rogério Tavares Leda, 67, 08; Amanda Luzia Jansen Ferreira, 68, 09; Neriane Souza Carvalho, 69, 09; Wellington Bemvenuto Portugal, 70, 09; Rafael Cavalcante de Sousa, 71, 09; Josiane Dias da Silva, 72, 10; Lenir dos Santos Dias, 73, 10; Diretora Márcia Cristina Mendes Simões de Sousa Reg. nº 50768-CEPAC; Secretária Escolar Ana Rosa Gomes da Vitória Reg. nº 234-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO ALUB, Recredenciado pela Portaria nº 176 de 31/05/2006e conforme OS nº 193 de 17/12/2013: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Adriane Maria Torres Tomaz, 79; 24; Adriano da Silva, 80; 24; Adrielle Maria Torres Tomaz, 81; 24; Géssica Leite Nunes, 82; 25; Gleison Santos da Silva, 83; 25; Gustavo Lima de Souza, 84; 25; Heclyton Alves Vieira, 85; 26; Izabella de Oliveira Dourado, 86; 26; Kharoliny Cristina Paula Soares, 87; 26; Lavinia de Souza Chies, 88; 27; Leticia Ribeiro de Macedo, 89; 27; Lucas Carlos de Sousa Costa, 90, 27; Mateus Henrique Ledo de Alencar, 91; 28; Natalia Almeida Lopes da Silva, 92; 28; Phelipe de Araujo Dantas, 93; 28; Raul Rodrigues Lobo, 94; 29; Sara Maciel Martins, 95; 29; Stephanie Queren Alinne de Sousa Soares, 96; 29; Urias de Sousa Matos Júnior, 97; 30; Igor Henrique Santos de Sousa, 98; 30; Diretora Vânia Regina Resende Scalia Reg. nº 234043-Universidade Federal de São Carlos; Secretária Escolar Thaynara Ferreira de Lima Reg. nº 2573-Colégio Integrado Polivalente, publicada excepcionalmente por força do Art. nº 109, da Resolução nº 01/2012-Conselho de Educação do Distrito Federal.

CENTRO EDUCACIONAL D' PAULA, Credenciado pela Portaria nº 121 de 20/05/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 13, Ana Karoline da Fonseca Costa, 2485, 78; Cledson Barbosa da Silva, 2486, 79; Diego Lúcio dos Santos Negre, 2487, 79; Edicarlos dos Reis Santos, 2488, 79; Edinalva Sousa Santos, 2489, 80; Fábio dos Santos Rocha, 2490, 80; Franciêlda Gomes de Sá Diniz, 2491, 80; Giselle Dantas Costa, 2492, 81; Helton Dias Miranda, 2493, 81; Henrique da Silva Brito, 2494, 81; Izabela Teresa Ferreira dos Reis, 2495, 82; Josué Miranda Barroso, 2496, 82; Karen Keylle Neris da Silva, 2497, 82; Liliane Oliveira Negrão, 2498, 83; Luana Gomes de Aguiar, 2499, 83; Lucas Ferreira de Lima, 2500, 83; Lucas Maciel de Souza, 2501, 84; Luís Carlos Gomes Costa, 2502, 84; Maria Iracema Ferreira de Sousa, 2503, 84; Nathália Lima da Silveira, 2504, 85; Pedro Paulo de Aguiar Chaves, 2505, 85; Rosilda Conceição de Oliveira, 2506, 85; Socorro Alves de Souza, 2507, 86; Victor Rodrigues do Nascimento, 2508, 86; Diretora Danielle Junges Bazzo Reg. nº 1317/14-União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thais Junges Bazzo Reg. nº 29261-Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada excepcionalmente por força do Art. nº 198, da Resolução nº 01/2012-Concelho de Educação do Distrito Federal.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO JULIA KUBITSCHKEK, Credenciado pela Portaria nº 297 de 28/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Adriana Costa Silva, 5341, 38; Almiro Felipe da Silva, 5342, 38; Ana Lucia Gomes, 5343, 38; Antonia Valdeglacia Melo Gomes, 5344, 39; Aracelis de Andrade Rabelo Cunha, 5345, 39; Bárbara Stefani de Carvalho Inocêncio, 5346, 39; Diones Santos Gomes, 5347, 40; Edna Rodrigues da Rocha, 5348, 40; Eliza Aparecida Alves Januário, 5349, 40; Estela Cardoso Azevedo, 5350, 41; Hallyson Portela Monteiro Lima, 5351, 41; Israel Silveira Alves, 5352, 41; Ivani Alves de Azevedo, 5353, 42; Jainne de Jesus Souza, 5354, 42; Jhon Lennon Dantas de Sousa, 5355, 42; Leandro Oliveira Mota, 5356, 43; Lêda Maria Bezerra Alves, 5357, 43; Marcela Ferreira Anselmo, 5358, 43; Marcelle de Azevedo das Virgens, 5359, 44; Marcos Vinícios Greick de Azevedo Lemos, 5360, 44; Maria Duclerio Brazillino da Silva, 5361, 44; Maria Oliveira de Souza Neta, 5362, 45; Maria Sebastiana da Silva Pantoja, 5363, 45; Nara Aparecida de Jesus de Souza, 5364, 45; Nivaldina da Silva Santos, 5365, 46; Rafael de Souza Barbosa, 5366, 46; Sara Crysthina da Silva 5367, 46; Tiago Rodrigues a Silva, 5368, 47; Wagno Kenedy Almeida da Silva, 5369, 47; Wallace Rabelo da Cunha, 5370, 47; Wanderley Limeira da Silva, 5371, 48; Welisson Silveira Rodrigues, 5372, 48; Wesley Ferreira Ribeiro, 5373, 48; Willian Romeiro da Silva, 5374, 49; Diretor Luís Henrique de Oliveira Machado DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Paulo César Neves Pereira nº 1036-CIP-Colégio Integrado Polivalente

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Recredenciado pela Portaria nº 68 de 08/04/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08A; Aline Sayuri Hashimura, 3796, 52; Alice Cristine Azevedo dos Santos, 3797, 52; Ana Carolina Filgueira Antunes, 3798,53; Ana Luiza Nogueira de Oliveira, 3799, 53; Ana Paula Macedo do Nascimento, 3800, 53; Ana Paula Simião Costa, 3801, 54; Barbara Cristina de Carvalho Pinheiro, 3802,54; Bárbara Gonçalves de Souza, 3803,54; Bruna Lucindo de Almeida Pimentel, 3804, 55; Bruna Sotero Galdino de Freitas, 3805, 55; Caio Machado de Moraes, 3806, 55; Carlos Augusto Sena da Silva, 3807, 56; Christian Alexander Barros Carvalho, 3808, 56; Daniel Lucas Brito de Andrade, 3809, 56; David Yousef Santana Ali, 3810, 57; Emanuelle Stephane Silva de Oliveira, 3811, 57; Evelyn Rodrigueis Leite Santana, 3812, 57; Fernanda Karoliny Renovato da Silva, 3813, 58; Fernanda Rebouças Cardoso,3814, 58; Flávia Evangeliny Teixeira dos Santos, 3815, 58; Gabriel Bernardo Oliveira, 3816, 59; Gabriel Castro de Souza, 3817, 59; Gabriel Henrique Silva Lordes, 3818, 59; Gabriela Lawall

de Resende, 3819, 60; Gabriela Nascente Vieira, 3820, 60; Guilherme Alexandre Silva Aguiar Leite, 3821, 60; Guilherme Carvalho Lelis, 3822, 61; Guilherme Ferreira Monici, 3823, 61; Guilherme Santiago Silveira, 3824, 61; Gustavo da Silva Ferreira, 3825, 62; Gustavo Henrique Gonzaga Santos, 3826, 62; Henrique Silva Rodrigues Braga, 3827, 62; Igor Thomaz Rodrigues Pena, 3828, 63; Isadora Camila Gonçalves Herval, 3829, 63; Jeferson Dantas dos Santos, 3830, 63; Jeferson Yan de Melo Lindoso, 3831, 64; Jessica Pereira dos Santos, 3832, 64; João Pedro Bertussi Miranda, 3833, 64; João Pedro Bitencourt Campos, 3834, 65; João Pedro Ramos Estevam, 3835, 65; Karoline de Freitas Regis, 3836, 65; Kevelin Brandão Cardoso, 3837, 66; Lais Santos Ferreira, 3838, 66; Laiz Frota Ursulino Cerbino, 3839, 66; Ligia Ingrid Sousa, 3840, 67; Luana de Paula Okubo, 3841, 67; Lucas Carvalho da Silveira Silva, 3842, 67; Marcela Mendes da Silva, 3843, 68; Mariana Bezerra Mendes do Nascimento, 3844, 68; Mariana Elayne Leite, 3845, 68; Marisa Araújo Maia, 3846, 69; Mateus José Marques, 3847, 69; Matheus Alves Inácio da Silva, 3848, 69; Matheus Fernandes da Silva, 3849, 70; Matheus Henrique Amaral Vilas Boas, 3850, 70; Matheus Ribeiro D' Azevedo Lopes, 3851, 70; Meiriele Cathrine Neri de Oliveira, 3852, 71; Milena Rodrigues Coimbra Vieira, 3853, 71; Natalia Dias Silva, 3854, 71; Nathalia Pacheco de Melo, 3855, 72; Nicolli Thereza Mancinelli de Assis, 3856, 72; Otavio Henrique Frandique Souza, 3857, 72; Paulo Henrique Queiroz Gonçalves, 3858, 73; Pedro Gabriel Siqueira Penatti, 3859, 73; Pedro Henrique Rodrigues da Costa, 3860, 73; Péterson Leone Magalhães Galvão Filho, 3861, 74; Pollyane Karoline Leite, 3862, 74; Rafael César Teixeira Rojas, 3863, 74; Rafael Santana Lopes, 3864, 75; Renata Ribeiro Barbosa de Sousa, 3865, 75; Rodrigo Ivo de Almeida, 3866, 75; Rosana Ferreira de Alencar, 3867, 76; Thalita Gonçalves Peixoto, 3868, 76; Thiago da Silva Lopes, 3869,76; Vinicius Barbosa Silva, 3870, 77; Vitor dos Santos Castro, 3871, 77; Vitor Teles Vilar de Sena, 3872, 77; Vitoria Teixeira Silva, 3873, 78; Vitória Coelho Espirito Santo del Corso, 3874, 78; Waldy Sales D' Abadia, 3875, 78; Welton Calassi de Oliveira, 3876, 79; Yasmin Cristina da Cruz Sales, 3877, 79; Yuri Espedito Souza da Silva, 3878, 79; Axel Ivo Toscano, 3879, 80; Diretora Jacqueline Soares da Silva Reg. nº 1.472/2010-MEC; Secretária Escolar Elvira Alves Cézario Reg. nº 2547/13-CIP Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL DO PAD/DF, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Adriane de Sousa Neres, 1861, 22; Ana Paula da Silva Brito, 1862, 22; Alice Gomes Fernandes, 1863, 23; Allan da Silva Felix, 1864, 23; Ana Critina Pereira Reineiros, 1865, 23; Aline de Sousa Martins, 1866, 24; Amanda do Nascimento Costa, 1867, 24; Alex Gomes da Silva, 1868, 24; Anderson de Moura Costa, 1869, 25; Brenda Ferreira Anastácio, 1870, 25; Bianca da Natividade Viana, 1871, 25; Bianca Gomes de Santana, 1872, 26; Cassiaria Costa Santos, 1873, 26; Danilo Brandão de Oliveira, 1874, 26; Daniele Aparecida Xavier da Silva, 1875, 27; Duvílio Ângelo Paludo Neto, 1876, 27; Daiane Luzia de Souza Costa Oliveira, 1877, 27; Elen Nara de Oliveira Pina, 1878, 28; Everton Alcântara Ribeiro, 1879, 28; Elisangela Santos de Souza, 1880, 28; Fabiana Venancio da Silva, 1881, 29; Fabiana Regina Oliveira, 1882, 29; Gessica Rodrigues Ferreira, 1883, 29; Inácio Vieira dos Santos, 1884, 30; Jose Carlos Borges da Silva, 1885, 30; Jose Alex de Sousa Medeiro, 1886, 30; Jose Renato de Lima Souza, 1887, 31; Joice de Oliveira Rocha, 1888, 31; Jean Barbosa da Silva, 1889, 31; Karina Luciana Noetzold, 1890, 32; Karolina Alves dos Santos, 1891, 32; Ketlyn de Jesus Ferreira, 1892, 32; Klayane Alves de Jesus, 1893, 33; Lays Barbosa Martins, 1894, 33; Lais Carla Souza Araujo, 1895, 33; Larissa dos Santos Lopes, 1896, 34; Larissa Neres da Silva, 1897, 34; Leticia Milhomem Ribeiro, 1898, 34; Liza Eduarda Chagas, 1899, 35; Leandro Rodrigues Araújo, 1900, 35; Luciellen Menezes Antunes, 1901, 35; Ludmilla de Souza Rodrigues, 1902, 36; Maressa Miranda de Matos, 1903, 36; Maria Gabriela Monteiro Neves da Silva, 1904, 36; Mikael Feitosa Neres Monteiro, 1905, 37; Maria Eloisa de Brito Camilo, 1906, 37; Michele Cabral Dantas, 1907, 37; Natalia da Silva Gonçalo, 1908, 38; Paulo Jhonatan Soares de Souza, 1909, 38; Pedro Henrique Souza Martins, 1910, 38; Quislei Pascoal de Oliveira, 1911, 39; Raquel Monteiro Brandão, 1912, 39; Rafael Thiago Tietz, 1913, 39; Rafaela Martins da Silva, 1914, 40; Rayara Pereira de Sousa, 1915, 40; Rayssa Martins de Souza Ergang, 1916, 40; Sabrina Miranda Gomes, 1917, 41; Valeria Passos de Oliveira, 1918, 41; Valeria Soares Gomes, 1919, 41; Yeda Caroline de Sousa Candido, 1920, 42; Willian Mickts Barbosa, 1921, 42; Wilson Soares Martins, 1922, 42; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adriana Batista de Mendonça, 1923, 43; Alexandre Rodrigues Brito, 1924, 43; Amanda dos Santos da Silva, 1926, 44; Ana Maria Brito Silva, 1927, 44; Andreza Santos Silva, 1928,44; Charles Henrique Cardoso dos Santos 1929, 45; Cleidiano de Castro Silva 1930, 45; Jhonatan Ribeiro dos Santos, 1931, 45; Danielle Alves Ferreira, 1932, 46; Diego Braz de Oliveira, 1933, 46; Diogo Rocha de Souza, 1934, 46; Edenilton Gonçalves da Rocha, 1935, 47; Eliana Pereira da Silva Santos, 1936, 47; Eliene Aparecida Miranda Braga, 1937, 47; Elizabeth de Jesus Araujo, 1938, 48; Francineide Ribeiro da Silva, 1939, 48; Francisco Assis Nascimento Almeida, 1940, 48; Francisco Ueliton Pereira da Costa, 1941, 49; George Hendril Lima Borges, 1942, 49; Girleide Pereira da Silva Cavalcante, 1943, 49; Ivania dos Santos Costa Araujo, 1944, 50; Janete de Souza Silva, 1945, 50; Jaqueline Matos dos Passos, 1945, 50; Jeniffer

Ferreira do Nascimento, 1946, 50; Joelson Cardoso Vieira, 1947, 51; Lucilene Santana Rodrigues, 1948, 51; Maria Josilene da Conceição dos Santos, 1949, 51; Marivaldo de Sousa Caldas, 1950, 52; Matheus Neres da Silva, 1951, 52; Michele Martins dos Santos, 1952, 52; Nayara Nunes de Melo, 1953, 53; Ranielle Junior Rodrigues da Mota, 1954, 53; Renato Barbosa Gonçalves, 1955, 53; Ricardo Lima Gonçalves Araujo, 1956, 54; Rodrigo Cordeiro de Araujo, 1957, 54; Ronaldo Ferreira Soares, 1958, 54; Rosana Santiago Dias da Silva, 1959, 55; Rosana Soares Ferreira da Silva, 1960, 55; Pameline Caetano Brito, 1961, 55; Valdemar Bispo Santana, 1962, 56; Valdene de Sousa Alves, 1963, 56; Wesley Siqueira Rodrigues, 1964, 56; Carla Naiara Miranda Braga, 1965, 57; Diretora Neucyara Sanchez Ventura DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretaria Escolar Maria Gecilene Araújo Ramos Reg nº 1290-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, Credenciado pela Portaria nº 38, de 25/02/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Andre Luis da Silva Ribeiro, 777, 264; Andrade Lopes da Rocha, 778, 264; Argemiro Franco Moraes, 779, 264; Alcione de Sousa Silva, 780, 265; Alice Soares Sousa, 781, 265; Aldaide de Souza Silva, 782, 265; Ana Moreira de Moraes, 783, 266; Andressa Araújo da Silva, 784, 266; Antonio Jordeigo da Silva, 785, 266; Antonio Sérgio Fernandes de Oliveira, 786, 267; Alessandro Rodrigues Silva, 787, 267; Alexandre Silva Costa, 788, 267; Aldenice Rocha dos Santos, 789, 268; Bruna Ester das Chagas Santos, 790, 268; Bruno Ferreira da Silva Souza, 791, 268; Charles Ranges Moura de Almeida, 792, 269; Camila Costa Santos, 793, 269; Cesar Fernando Almeida de Moraes, 794, 269; Denise Mendes Santos, 795, 270; Daniela Gomes de Jesus, 796, 270; Daniela Mendes dos Santos, 797, 270; Durcilene da Silva Oliveira, 798, 271; Dayane Gonçalves Ferreira, 799, 271; Diana dos Santos Lima, 800, 271; Edilane Oliveira Mascarenhas, 801, 272; Eduardo da Costa Freitas, 802, 272; Edjane Felix Pereira, 803, 272; Eliene dos Reis Dias, 804, 273; Erica Gomes Dantas, 805, 273; Eliene Rodrigues Resende, 806, 273; Ediel Silvio dos Santos, 807, 274; Fernanda Rocha Corrêa Corsino, 808, 274; Fernando Cesar da Silva Vale, 809, 274; Francisco Gean de Sousa Melo, 810, 275; Francismar Araujo Ramos, 811, 275; Franciela de Sousa Moraes, 812, 275; Francisco Jose de Sousa, 813, 276; Genivaldo Santos da Silva, 814, 276; Gilson de Souza Pires, 815, 276; Helio Eneas de Sousa, 816, 277; Helena Alves Martins Santana, 817, 277; Itatiane Silverio de Souza, 818, 277; Janaina da Conceição Santos, 819, 278; Jennifer Mendes Ribeiro dos Santos, 820, 278; Junio Rodrigues Soares, 821, 278; José Ailton de Souza Santos, 822, 279; Jose de Ribamar Pereira Santos, 823, 279; Josimaria Batista de Amorim Alves, 824, 279; Josinaldo Teixeira de Sousa, 825, 280; Jonathan Rocha Abreu, 826, 280; Janes da Silva de Sousa, 827, 280; Joelma Angelin de Sousa, 828, 281; João Paulo Cardoso de Souza, 829, 281; Josiane Rosa de Jesus, 830, 281; José Valdiclécio Pinheiro do Nascimento, 831, 282; Keli Cristina Isabel, 831, 282; Lea Aparecida de Almeida, 833, 282; Leonardo da Silva Vieira, 834, 283; Luís Gonzaga da Costa Sousa, 835, 283; Luciana de Araujo Dias, 836, 283; Manoel Vieira de Vasconcelos Neto, 837, 284; Maria Rita Luiz Brandão, 838, 284; Maria da Gloria Souza, 839, 284; Michelly Araujo dos Santos, 840, 285; Marcos Antonio Saraiva de Souza, 841, 285; Marcos Antonio Venancio dos Santos, 842, 285; Maria da Conceição Gomes, 843, 286; Marta Helena Barbosa Rodrigues, 844, 286; Mayko Aquino Lemos, 845, 286; Maria Aparecida Mendes Barbosa, 846, 287; Maria das Graças da Silva Shtler, 847, 287; Maria Aparecida Gomes Barbosa, 848, 287; Maria dos Anjos Alves Mendes, 849, 288; Maria da Consolação Fernandes Pereira, 850, 288; Maria dos Santos Cardoso Reis, 851, 288; Maria Antonia Sousa dos Reis, 852, 289; Marília Sousa Silva, 853, 289; Maria Claudia Saraiva da Silva, 854, 289; Maria Helena Rodrigues Santana, 855, 300; Maria do Socorro Mendes Barbosa, 856, 300; Marizete Queiroz de Moura, 857, 300; Minervina Ribeiro dos Santos, 868, 301; Moisés Almeida dos Santos, 859, 301; Murilo Daniel Dias Ferreira, 860, 301; Natanael Alves Viana, 861, 302; Patricia da Silva Marques, 862, 302; Paulo Vitor Barbosa da Silva, 863, 302; Quezia Cordeiro Teixeira, 864, 303; Raquel Rodrigues Magalhães, 865, 303; Rosilene Gomes Barbosa, 866, 303; Robertina Gomes do Nascimento, 867, 304; Roseane Santos de Carvalho, 868, 304; Silvio Procópio, 869, 304; Sandra Guedes de Assis, 870, 305; Sirlene Rodrigues de Souza, 871, 305; Tereza dos Santos Sobrinho, 872, 305; Thais Cintia Alves Moura, 873, 306; Tânia Maria Ferreira Serra, 874, 306; Thays Lopes Moreira, 875, 306; Tiago de Sousa Ferreira, 876, 307; Tiago Soares dos Santos, 877, 307; Velenita de Sousa Rocha, 888, 307; Vilma Pereira de Lacerda, 889, 308; Viviane Ferreira de Lacerda, 890, 308; Zulmira dos Santos Tavares, 891, 308; Alline Thainá Cunha Andrade, 892, 309; Alessandro dos Reis Almeida dos Santos, 893, 309; Edinael Regis Evangelista, 894, 309; Gracilene Santana de Oliveira, 895, 310; Gracilene Mendes de Jesus, 896, 310; Gustavo da Silva Maciel, 897, 310; Helonilton Marques da Silva, 898, 311; Izaldina de Souza Luz, 899, 311; Jéssica Soares Pereira, 891, 311; José Eliomar Araújo Silva, 900, 312; JoséIVALDO Almeida dos Santos, 901, 312; Gisele Teixeira Fernandes, 902, 312; José Vitor Dias Júnior, 903, 313; Jessica Rodrigues Soares, 904, 313; Maria Anicelia dos Santos, 905 313; Magno Barbosa de

França, 906, 314; Mirian Ferreira Rodrigues Soares, 907, 314; Melquisedeque Lopes de Carvalho, 908, 314; Ozzy de Oliveira Tenorio dos Anjos, 909, 315; Wellington Maia de Barros, 910, 315; Tereza Pereira da Rocha, 911, 315; Veralucia Nunes de Jesus, 912, 316. Diretor Sueli Aparecida Rosada Malosso, DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Maria Célia da Silva Reg. nº 1211-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIB/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Addison Ferreira Da Silva, 2746, 916; Adriana Amâncio De Oliveira Pereira, 2747, 916; Adriana pereira Lopes, 2748, 916; Adriana Ribeiro Alves, 2749, 917; Adriano Alves De Vasconcelos Brito, 2750, 917; Aldenizia Maria Da Gama, 2751, 917; Aldo Bibiano Da Silva, 2752, 918; Alessandro Medrado Chaves, 2753, 918; Alice Barto Reis, 2754, 918; Ana Celia Da Conceição, 2755, 919; Ana Cleia Aprigio de Carvalho, 2756, 919; André De Oliveira Pires, 2757, 919; André Luiz Martins Correia, 2758, 920; Andreia Lopes Oliveira, 2759, 920; Anedina De Abreu Machado, 2760, 920; Angela Dos Santos Araujo, 2761, 921; Angela Marcia Santos Silva, 2762, 921; Antônia Da Conceição Silva, 2763, 921; Antonia Vanessa Silva Lima, 2764, 922; Antonia Maria De Jesus Oliveira, 2765, 922; Arenaldo Dos Santos Soares, 2766, 922; Arlene Pereira Aguiar, 2767, 923; Arthur Antonio De Oliveira Brito, 2768, 923; Ashley Carvalho Dos Santos, 2769, 923; Barbara De Melo Moreira, 2770, 924; Bianca Lima Vermelho, 2771, 924; Brenderson Costa Silva, 2772, 924; Camelia Maria Das Neves Martins, 2773, 925; Carlos Martins Dos Santos, 2774, 925; Cássia Maria Machado De Brito Santos, 2775, 925; César pereira Da Silva, 2776, 926; Cicero De Oliveira Bezerra, 2777, 926; Cláudia Dos Santos Pereira, 2778, 926; Cleudinei Vasco Dos Santos, 2779, 927; Cristiano Azevedo Dos Santos, 2780, 927; Danielly De Paula Bezerra, 2781, 927; Dayanne De Sousa Santos, 2782, 928; Débora Do Rosário, 2783, 928; Deir José da Costa Martins, 2784, 928; Deize Costa De Souza, 2785, 929; Domingas Francisca De Jesus, 2786, 929; Edileuza Andrade Gama, 2787, 929; Edryan Dias Da Silva, 2788, 930; Eilarôlane Barbosa De Almeida, 2789, 930; Elaine Dantas Sampaio, 2790, 930; Elenilde Da Silva Santos, 2791, 931; Eliana Valquiria De Souza Vieira, 2792, 931; Elza Maria De Jesus Silva, 2793, 931; Emerson Alves De Souza, 2794, 932; Erika Moreira Peixoto, 2795, 932; Felipe Gouveia Dos Reis, 2796, 932; Flávio Igor Francisco, 2797, 933; Francinete De Oliveira Alves, 2798, 933; Francisca Naiane De Sousa Araujo, 2799, 933; Gabriella Ribeiro da Silva, 2800, 934; Henrique da Silva Pereira, 2801, 934; Hiury Rogger Nogueira Mendes, 2802, 934; Icaro Luiz De Paula Veiga, 2803, 935; Isamara Barbosa Lima, 2804, 935; Israel Carvalho Da Costa, 2805, 935; Janaina De Jesus Silva, 2806, 936; Jackson Wilson Da Silva, 2807, 936; Jaqueline Dias Dos Santos Marques, 2808, 936; Jhenifer Caroline Inacio Do Nascimento, 2809, 937; Jhéssyca Susy Cavalcante, 2810, 937; Jideon Gonçalves Pereira, 2811, 937; José Adriano Lopes Da Silva, 2812, 938; Jose Elias Vieira Lisboa, 2813, 938; Jose Marcos Batista, 2814, 938; José Maria Lino, 2815, 939; José Silas Gonçalves Santos, 2816, 939; Joselane Carvalho Da Silva, 2817, 939; Josiane Sousa Do Vale, 2818, 940; Karoliny Melquiades De Melo, 2819, 940; Keila Karine Maria Batista, 2820, 940; Kelsen Henrique Cardoso Dos Santos, 2821, 941; Kévya Lyz Andrade De Souza, 2822, 941; Laercio Martins Da Silva, 2823, 941; Laiane Assunção Silva Da Costa, 2824, 942; Larissa Thainá Silva Mendonça, 2825, 942; Leiliane Pereira De Souza, 2826, 942; Leonardo Pereira De Souza, 2827, 943; Liandra Do Nascimento Santos, 2828, 943; Luana Rocha Dias, 2829, 943; Lucas Alves Da Silva, 2830, 944; Luciana Pereira De Gois Conceição, 2831, 944; Luciene Gomes Da Silva, 2832, 944; Manoel Gomes Reis, 2833, 945; Marcella Ferreira Reinaldo, 2834, 945; Márcia Valéria Da Silva, 2835, 945; Maria Cardoso De Oliveira, 2836, 946; Maria Carolina Nunes Freire, 2837, 946; Maria Da Conceição De Santana, 2838, 946; Maria Da Glória Da Silva Fiuza, 2839, 947; Maria Da Saúde Rodrigues Sobrinho, 2840, 947; Maria De Fátima Santos, 2841, 947; Maria De Lourdes Dantas Castro, 2842, 948; Maria Eunice Dantas Da Silva, 2843, 948; Maria Eunice Mendes Souza, 2844, 948; Maria José Dias Mendes, 2845, 949; Maria José Lopes De Souza, 2846, 949; Maria José Santos De Lima Moreira, 2847, 949; Maria Oneide Da Silva, 2848, 950; Matteus Dutra Do Nascimento, 2849, 950; Maxwell Alves Oliveira, 2850, 950; Mirian Vieira Do Nascimento, 2851, 951; Mizael Miranda Barroso, 2852, 951; Murilo Júnio Araujo Alves, 2853, 951; Nayrana Dos Santos Barroso, 2854, 952; Ornelina Ferreira Dos Santos Da Silva, 2855, 952; Paulo César Leal Feitosa, 2856, 952; Phelipe Da Silva Farias, 2857, 953; Pollyana Crispino De Jesus Herculano, 2858, 953; Rafael Lima De Oliveira, 2859, 953; Rafael Reis Dos Santos, 2860, 954; Raimunda Nonata Alves Sousa, 2861, 954; Raimunda Santana Barreto E Silva, 2862, 954; Raimundo Luz Silva Filho, 2863, 955; Raimundo Ramilson Matias Rodrigues, 2864, 955; Raquel Rodrigues De Souza Silva, 2865, 955; Rayane Da Silva Sousa, 2866, 956; Reginaldo Da Silva Pereira, 2867, 956; Renato Júnio Barboza Da Silva, 2868, 956; Rosália Simões Carvalho, 2869, 957; Sandra Venancia De Souza Freitas, 2870, 957; Silvia Ferreira, 2871, 957; Solange Diniz Da Silva, 2872, 958; Solange Sousa De Oliveira, 2873, 958; Soneide Maria Padre,

2874, 958; Sueli Maria Da Flores Silva, 2875, 959; Suzana Thayná Barros De Jesus, 2876, 959; Tainã De Oliveira Pires, 2877, 959; Tainã Késsia Ydirinã Ramalho, 2878, 960; Taise Da Silva Oliveira, 2879, 960; Tatiane Santos Neves, 2880, 960; Terezinha Batista De Souza, 2881, 961; Thais Cabral Vasconcelos, 2882, 961; Thalita Thaianne Moraes De Souza, 2883, 961; Thatielle Maria Do Nascimento Costa, 2884, 962; Valdeir Silva Dos Santos, 2885, 962; Valdenei Batista Das Neves Filho, 2886, 962; Veronica Almeida Da Silva, 2887, 963; Vinicius Inacio Ribeiro De Souza, 2888, 963; Viviane do Nascimento Viana, 2889, 9863; Wanessa Da Silva Barbosa, 2890, 964; Wenderson Batista Rocha Teixeira, 2891, 964; Zilda Rosa Muniz, 2892, 964; Zilma Soares Batista, 2893, 965; Zilneide Ferreira Da Silva Sousa, 2894, 965; Altamiro Caetano Soares Filho, 2895, 965; Arlene Pereira Aguiar, 2896, 966; Milane Barros Maciel, 2897, 966; Fernando Augusto Sousa de Oliveira, 2.898, 966; Diretor Cloves Coelho Fonseca DODF nº 01 de 02/01/2014; de Secretaria Luiz Roberto Barbosa Silva Reg nº 589-DIE/SEDF.

COLÉGIO KADIMA, Credenciado pela Portaria nº 57 de 20/03/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 16, Maria de Fátima Oliveira Costa, 9027, 09; Karyne Fernandes Soares, 9028, 10; Fabricia Lopes de Oliveira, 9028, 10; Tiago Francisco Silva da Rocha, 9030, 10; Alvaro Vinicius Santana de Andrade Soares, 9031, 11; Elisonaldo Ferreira Pinheiro, 9032, 11; Roberto Soares Eufrazio, 9033, 11; Oliroval Santos Moreira Junior, 9034, 12; Carlos Eduardo Nunes da Silva, 9035, 12; Djonhatan Mizaél Pereira de Sousa, 9036, 12; Fabrício Guilherme de Araújo, 9037, 13; Ananias Bezerra Pereira, 9038, 13; Leoncio Pereira de Souza, 9039, 13; Diego de Araujo Miranda, 9040, 14; Mayara Issi Oliveira, 9041, 14; Aline Priscila Oliveira Costa, 9042, 14; Suelen Rezende Aguiar, 9043, 15; Amanda de Souza Reis, 9044, 15; Denise de Araújo Xavier, 9045, 15; Agnaldo da Silveira Neves, 9046, 16; Paulo Ricardo Vilela Gobbo, 9047, 16; Leonardo Couto Brito, 9048, 16; Gean Alves da Silva, 9049, 17; Elisângela Pequeno da Silva, 9050, 17; Joaquim Vitor Dutra Ribeiro, 9051, 17; Antonio Alves da Silva, 9052, 18; Cleonice Pereira da Silva, 9053, 18; Danielle Pereira de Araújo, 9054, 18; Bruno Leonardo dos Reis Nascimento, 9055, 19; Paulo Dárwille Santos de Souza, 9056, 19; Minervino Nunes de Souza, 9057, 19; Francisco Jose de Moraes Junior, 9058, 20; Bruno Nunes Moraes, 9059, 20; Rodrigo da Costa Silva, 9060, 20; Luis Gustavo dos Santos Vieira, 9061, 21; Osair Marcelo dos Santos, 9062, 21; Danielle Borges Rocha, 9063, 21; Mivaldo Rodrigues da Silva, 9064, 22; Lindomar de Jesus Celestino, 9065, 22; Leni Goncalves Pereira Souza, 9066, 22; Marcos Rodrigues dos Santos, 9067, 23; Priscila dos Santos Menezes, 9068, 23; Alef Dias Silverio, 9069, 23; Diones Rosa do Carmo, 9070, 24; Luciano de Souza Campos, 9071, 24; Bruno Alex Ferraz da Silva, 9072, 24; Marcio de Oliveira Figueirêdo, 9073, 25; Gabriel Fernando da Silva Nascimento, 9074, 25; Rosiana Maciel Machado, 9075, 25; Maria Aurora Pereira Santos dos Santos, 9076, 26; Marcos Antonio de Souza Camargo, 9077, 26; Marcilene Alves dos Santos, 9078, 26; Luzia Francisca da Silva, 9079, 27; Isaias de Oliveira Barbosa, 9080, 27; Francidalva Rodrigues do Livramento, 9081, 27; Vicente Pedro da Silva, 9082, 28; Rodrigo Goncalves da Silva, 9083, 28; Guilherme Henrique Silva Costa, 9084, 28; Jonathan Felipe Ribeiro, 9085, 29; Renata Nunes Magalhaes, 9086, 29; Juan Antonio Simão de Souza Rocha, 9087, 29; Francisco Oliveira Guillamon, 9088, 30; Rebeca Cardoso Gonçalves, 9089, 30; Yuri Nunes Pinheiro, 9090, 30; Erika Cristina Silva, 9091, 31; Silvio Alves e Freitas, 9092, 31; José Evanilso Alves, 9093, 31; Glenda Mikaela Silva Castro, 9094, 32; Marina Marinho Frauzino Lopes, 9095, 32; Coletano Rosa da Silveira Neto, 9096, 32; Maria de Fatima Rosa, 9097, 33; Miria Freitas Neta, 9098, 33; Kenia Alves Rodrigues, 9099, 33; Ronaldo Ribeiro Albuquerque, 9100, 34; Osmar de Matos da Silva, 9101, 34; Luiz Carlos de Oliveira, 9102, 34; Karin Ângelo da Silva, 9103, 35; Renata Ribeiro Vila Silva, 9104, 35; Daniel Oliveira da Costa, 9105, 35; Denizan Reis dos Santos, 9106, 36; Adão Leite da Cruz Filho, 9107, 36; Adriana de Medeiros Cardozo Leite, 9108, 36; Ana Cíntia Mata da Silva, 9109, 37; Lucas da Silva Neres, 9110, 37; Reinaldo Oliveira Lima, 9111, 37; Valdenir Albano Chaveiro, 9112, 38; Jose Mario Alves Nunes, 9113, 38; Cristiane Rosa Vaz da Silva Nascimento, 9114, 38; Stanio Alves de Sa, 9115, 39; Lucas Dutra Barbosa, 9116, 39; Daniela Felix da Luz, 9117, 39; Ana Paula Batista dos Santos, 9118, 40; Sidney Santana Oliveira, 9119, 40; Alessandra Santos Siqueira, 9120, 40; Mayara Cristina Silva dos Santos, 9121, 41; William Nogueira dos Santos, 9122, 41; Paulo Antonio Cardoso, 9123, 41; Isabel Luiz da Silva, 9124, 42; Jeova Emanuel Araujo Lemos, 9125, 42; Raimundo Ribeiro Lopes Filho, 9126, 42; Jonathan Candido Ortega e Silva, 9127, 43; Uéliton Lima Valverde, 9128, 43; Wemerson Souza de Oliveira, 9129, 43; Viviane Almeida da Silva, 9130, 44; José Ortencio Ferreira Lima, 9131, 44; Eduardo Souza Matos, 9132, 44; Wagner de Souza Rodrigues, 9133, 45; Edna Mendes de Melo Silva, 9134, 45; Jacy Faria Ramos, 9135, 45; Ellen Daete Abrante Jackson, 9136, 46; Vanessa Lunguinho de Andrade, 9137, 46; Lynda Andressa Miranda de Oliveira, 9138, 46; Vanessa Afonso da Silva, 9139, 47; Danilo Abreu dos Santos, 9140, 47; Tarik Douglas de Oliveira Pacheco, 9141, 47; Rutilene Silva Passos, 9142, 48; Rayane de Souza Ferreira, 9143, 48; Cleonice Martins da Rocha, 9144, 48; Maria Aparecida Ribeiro de Almeida, 9145, 49; Lucimar Ribeiro de Almeida, 9146, 49; Robert Pereira Vieira, 9147, 49; Josiane Pereira Braz, 9148, 50; Thyago Rodrigues Abadia, 9149, 50; Edmar Machado da Silva, 9150, 50; Cicera Alves do Nascimento, 9151, 51;

Kleber da Silva Pereira, 9152, 51; João Paulo Coutinho de Melo, 9153, 51; Arthur Henrique de Oliveira, 9154, 52; Jadison Italo Barbosa da Silva, 9155, 52; Bruna Guimarães Borges, 9156, 52; Pedro Vitor de Matos Rosa, 9157, 53; Roberto Nunes da Silva, 9158, 53; Gilson de Oliveira, 9159, 53; Jessica Bernardes Fernandes, 9160, 54; Mario Pedrosa Mesquita, 9161, 54; Eduardo Rodrigues Moreira, 9162, 54; Joserlânia Basto da Costa, 9163, 55; Lauro de Souza Guedes Júnior, 9164, 55; Ana Beatriz da Conceição Barbosa, 9165, 55; Elaine Araujo Campos, 9166, 56; Marne Bonifacio de Souza, 9167, 56; Amanda Hellen de Oliveira Virgini de Souza Reis, 9168, 56; Stephanie dos Santos Lima, 9169, 57; Karine Ferreira dos Santos, 9170, 57; Telca Lane Sampaio Selma Romao Mundim, 9171, 57; Totonia Santiago Pereira, 9172, 58; Samara de Jesus Mendes, 9173, 58; Rafael Dutra Albuquerque, 9174, 58; Leonardo Teruo Watanabe Guimarães, 9175, 59; Layenny Rhadine Pinto de Araujo, 9176, 59; Joaquim José de Almeida, 9177, 59; Cristiana Rodrigues Alves, 9178, 60; Luciano Júnio Veras da Conceição Rocha, 9179, 60; Evely Gomes César, 9180, 60; Edilene Francisca Bispo, 9181, 61; Vinicius Alves Ribeiro, 9182, 61; Kleber de Souza Ferraz, 9183, 61; Francinaldo Rodrigues da Silva, 9184, 62; Diretor Eliseu Kadesh Reg. nº 1277-FAMATEC; Secretário Escolar Marco Antônio Costa Rosa Reg. nº 2009-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 13, Amador Rodrigues da Silva, 7521, 108; Amanda Silva Pereira, 7522, 108; Ana Karolina Santos Gomes, 7523, 108; Ana Luiza Almeida Duarte, 7524, 109; Antonia Iriane Eugenio, 7525, 109; Antonia Magalhães dos Santos, 7526, 109; Antonio Carlos da Silva, 7527, 110; Arão de Oliveira Barros, 7528, 110; Brigida Alves Sobrinho, 7529, 110; Bruno de Almeida Braga, 7530, 111; Carine Leão Garcia, 7531, 111; Carlos Alexandre Carneiro Vaz, 7532, 111; Célio Brendo Oliveira Costa, 7533, 112; Clediane de Sousa Araújo, 7534, 112; Cristian Maximiliano Castro, 7535, 112; Daniel Lucas Duarte Sampaio, 7536, 113; Daniela Costa de Cordeiro, 7537, 113; Edilene Silva da Cruz Ramalho, 7538, 113; Eliomar Alves de Amorim, 7539, 114; Elizabete dos Santos Dias, 7540, 114; Erick Gomes Carvalho Bastos, 7541, 114; Érico Dias de Oliveira, 7542, 115; Fernanda Magalhães Casal, 7543, 115; Francisca das Chagas Batista Leite, 7544, 115; Francisco Eudes da Silva, 7545, 116; Gabriel de Almeida Moraes, 7546, 116; Gabriel Duarte de Sousa, 7547, 116; Gabriel Michels da Silva, 7548, 117; Gabriela Pinheiro de Azevedo, 7549, 117; Gabriela Vieira Bonifácio, 7550, 117; Geiza Alves, 7551, 118; Jhon Cordeiro Dias, 7552, 118; João Pedro Teixeira Lopes, 7553, 118; Joice Jesus dos Reis, 7554, 119; Josiney Pontes Monteiro, 7555, 119; Josué Castro dos Reis, 7556, 119; Kennalty de Sousa Vitor, 7557, 120; Leonardo Ayres Neiva, 7558, 120; Leudiana Cruz Santos, 7559, 120; Luana Luiza Magalhães Montenegro, 7560, 121; Lucas Gabriel dos Santos Gregori, 7561, 121; Lucas Magalhães Paulo Gomes de Sá, 7562, 121; Luzinete Libório da Silva, 7563, 122; Marcelle Teixeira Bachino, 7564, 122; Marcos dos Santos Leão, 7565, 122; Maria Cristina Silva Bernardo, 7566, 123; Maria da Conceição Beserra da Silva, 7567, 123; Maria do Bonfim Ferreira Lima, 7568, 123; Maria José Alexandre Saraiva, 7569, 124; Maria José Alves de Oliveira, 7570, 124; Marinaldo de Jesus Furtado Guedes Júnior, 7571, 124; Marinalva Silva Santos, 7572, 125; Marinna Vianna da Silva, 7573, 125; Mario Micael Gomes dos Santos, 7574, 125; Mateus Espíndola de Aquino, 7575, 126; Myrelle de Souza Menezes, 7576, 126; Paloma Raiara Ferreira dos Santos, 7577, 126; Patrick Faria Barros, 7578, 127; Ricardo Sousa da Silva, 7579, 127; Rogerio Tavares Lessa, 7580, 127; Ruan Lucas Lemos Esteves, 7581, 128; Rúbens Henrique Pereira Guedes, 7582, 128; Sachiel Pedro Bastos Arruda, 7583, 128; Selma Maria Vieira Simões, 7584, 129; Sidney Farias Barreto de Lima, 7585, 129; Silvia Maria Pereira Barros, 7586, 129; Tayane Peres Soares, 7587, 130; Thaiz Fernanda de Jesus Oliveira, 7588, 130; Valeria da Silva Marques, 7589, 130; Vanessa Pinto de Jesus, 7590, 131; Walisson José Cardoso Soares, 7591, 131; Ylhelber Costa da Silva, 7592, 131; Ana Paula Barbosa Santiago, 7593, 132; ENSINO MÉDIO, Livro 13; Adriele Dias Ferreira, 7594, 132; Aline Athalie Monteiro Melo, 7595, 132; Amanda Feitosa de Sousa Santos, 7596, 133; Ana Karolina Pereira dos Santos, 7597, 133; Ana Paula Oliveira do Nascimento, 7598, 133; Ana Raquel Caroline Silva dos Santos, 7599, 134; Anderson Alves Araujo, 7600, 134; Annalice Rodrigues Sobrinho, 7601, 134; Ariane Mendes Alves, 7602, 135; Ayob de Oliveira Cardoso, 7603, 135; Barbara Cristina Felix da Silva, 7604, 135; Bárbara dos Santos Oliveira, 7605, 136; Beatriz Canones dos Santos Vieira, 7606, 136; Bruna Regina Lemes Silva, 7607, 136; Bruno Henrique Delmondes Machado, 7608, 137; Bruno Monteiro Brandão, 7609, 137; Caio Gomes de Carvalho, 7610, 137; Camila Prates de Vasconcelos, 7611, 138; Camila Taynara da Silva, 7612, 138; Camylla de Araújo Noronha Andrade, 7613, 138; Carine Alessandra Dias Pires de Sousa, 7614, 139; Carla Juliana Lopes Gonçalves, 7615, 139; Carla Wlyana dos Santos Carvalho, 7616, 139; Carlos Eduardo de Souza Felix, 7617, 140; Caroline Alessandra Borges do Amaral, 7618, 140; Cinthia Alves de Brito, 7619, 140; Claudenir Figueredo da Costa Junior, 7620, 141; Cristiane Gomez de Oliveira, 7621, 141; Débora Severino de

Oliveira, 7622, 141; Denis Gonçalves Dantas, 7623, 142; Djuliana de Souza Rodrigues, 7624, 142; Eliana Neri da Silva, 7625, 142; Eliezer Amaral Monteiro, 7626, 143; Elisianne Fernandes Rodrigues, 7627, 143; Emerson Rodrigues de Souza, 7628, 143; Emir Marques Rocha, 7629, 144; Érika Santos Ferreira, 7630, 144; Estefany de Paiva Noleto, 7631, 144; Felipe Diego Medeiros de Sousa, 7632, 145; Flávia Éllis Ferreira de Andrade, 7633, 145; Flaviane de Jesus Silveira, 7634, 145; Francielle Christine Brandão Barbosa, 7635, 146; Francisco Roberth Reis Romão, 7636, 146; Gabriel de Araujo Oliveira, 7637, 146; Gabriel de Melo Tenório, 7638, 147; Gabriel Décio dos Santos Dias, 7639, 147; Gabriel dos Santos Mota, 7640, 147; Gabriel Rodrigues Correia, 7641, 148; Gabriela Lemos da Conceição, 7642, 148; Gabriela Marques dos Santos, 7643, 148; Genésio Lopes Siqueira Junior, 7644, 149; Geovanna Marques dos Santos, 7645, 149; Golda Mehír de Teles e Moraes, 7646, 149; Igor Alexandre Gomes de Almeida, 7647, 150; Ingrid Ranyele da Silva Cardoso, 7648, 150; Israel Lucas Brito dos Santos, 7649, 150; Italo Conolly Leite Ferreira, 7650, 151; Ítalo de Castro Vasconcelos, 7651, 151; Jessé de Lima Gomes, 7652, 151; Jucelia Melo da Silva, 7653, 152; Julia Maria Costa Aires da Silva, 7654, 152; Julio Cesar Rodrigues Stohler, 7655, 152; Kamila Gonçalves Farias Requette, 7656, 153; Kamilla Viana de Oliveira, 7657, 153; Kananda Corrêa de Oliveira, 7658, 153; Kátia Pereira Santana Teles, 7659, 154; Kércia Rúbia do Nascimento, 7660, 154; Kézia Andrade Silva Braga, 7661, 154; Kleber Soares Rocha, 7662, 155; Lanna Evelyn Sampaio Souza, 7663, 155; Larissa Vanderlei de Souza Nery, 7664, 155; Lays Camargo da Costa, 7665, 156; Layssa Milena Arraias Tavares, 7666, 156; Letícia de Souza Pires, 7667, 156; Leslie Luz Farias Lima, 7668, 157; Lourival Bruno da Silva Reis, 7669, 157; Lucas Vale Gomes, 7670, 157; Lucilene Neri da Silva, 7671, 158; Luíse Matos dos Santos Silva, 7672, 158; Luiz Gustavo Santos Melo, 7673, 158; Maelhi Parra Martins, 7674, 159; Marcella Júlia Ferreira Penha, 7675, 159; Marcos Felipe de Oliveira, 7676, 159; Marcos Vinicius Carvalho de Oliveira, 7677, 160; Maria Aparecida Menezes Ferreira, 7678, 160; Maria Carolina Moreira Divino da Silva, 7679, 160; Maria Gabriella dos Santos Carvalho, 7680, 161; Maria Júlia Benvindo de Jesus Castro, 7681, 161; Maria Luíza Martins de Faria, 7682, 161; Maria Paula da Costa Lourenço, 7683, 162; Maria Thais da Silva Costa, 7684, 162; Mariana Ketlyn Dias Mota, 7685, 162; Marina Balduino Chaves Costa, 7686, 163; Mário Teles de Almeida, 7687, 163; Matheus Souza Velozo da Silva, 7688, 163; Michel de Souza Venancio, 7689, 164; Michele Costa Quirino, 7690, 164; Miriam Evangelista Caldana, 7691, 164; Naiane Pereira Marques, 7692, 165; Nicolas Crispim Alves de Amorim, 7693, 165; Paloma Barbosa de Lima, 7694, 165; Patricia Freitas de Souza, 7695, 166; Paulo Henrique Gomes Farias, 7696, 166; Pedro Vitor Carvalho dos Santos, 7697, 166; Ramon Silva Ferreira, 7698, 167; Rayane Araujo de Oliveira, 7699, 167; Rayanne Lopes da Silva, 7700, 167; Rebeca Ferreira Guimarães dos Santos, 7701, 168; Regina Helena de Moraes Vieira, 7702, 168; Rodrigo Henrique José Lopes da Silva, 7703, 168; Ruth Machado Coelho, 7704, 169; Saul Batista Teotônio, 7705, 169; Stefane Soares Arruda, 7706, 169; Suzimara Santos Muniz, 7707, 170; Taisa Lorraine de Souza Lima, 7708, 170; Thaynnara Krystine Cordeiro da Silva Ramos, 7709, 170; Valmir Gomes Crespo Neto, 7710, 171; Vanessa Ribeiro de Lacerda, 7711, 171; Victor Hugo Oliveira de Lima, 7712, 171; Victor Samuel Alves da Silva, 7713, 172; Victória Lorena Rodrigues Campêlo, 7714, 172; Vinicius Alves Mariano, 7715, 172; Vinicius Sousa Gomes, 7716, 173; Vitor Hugo Freire dos Santos, 7717, 173; Rayssa Araujo de Oliveira, 7718, 173; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Bruno Gondim Toledo, 7719, 174; Diretor João da Cruz Feitosa Leal DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Onildo Alves Monteiro Reg. nº 1114-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF. ENSINO MÉDIO, Livro 08; Adriana Torres dos Santos, 4612, 140; Alinne Batista Lopes, 4613, 141; Amanda Oliveira de Sousa, 4614, 141; Anderson Felipe Oliveira Pinto, 4615, 141; Andressa Roque Prado, 4616, 142; Anny Karoline Oliveira de Araújo, 4617, 142; Bárbara Glória de Araujo Rodrigues, 4618, 142; Beatriz Siqueira Bezerra, 4619, 143; Bianca Suzanny Pereira Damaceno, 4620, 143; Brenda Ferreira Alves, 4621, 143; Brenda Thayla Nunes Mendes, 4622, 144; Brenna Cecília Nascimento Pereira, 4623, 144; Byanca Ferreira Alves, 4624, 144; Carla Alves de Andrade, 4625, 145; Cíntia Gabriele Souza dos Santos, 4626, 145; Dáfinne Suellen Fernandes Machado, 4627, 145; Danielle Souza Barros, 4628, 146; Dayana Vieira de Sousa, 4629, 146; Débora Cristina dos Santos Batista, 4630, 146; Débora Delana de Souza da Silva, 4631, 147; Débora Taís Nascimento da Silva, 4632, 147; Deusiene do Sacramento Lopes, 4633, 147; Diana Pereira Forte, 4634, 148; Érica Regina da Silva Corrêa, 4635, 148; Fábio William Amorim da Silva, 4636, 148; Fernando Valis de Oliveira, 4637, 149; Francisca das Chagas Viana Teles, 4638, 149; Gabriel Nunes Abreu Santos, 4639, 149; Gabriel Silveira Santana, 4640, 150; Gabriel Vinicius Moreira Borges Pastore, 4641, 150; Gabriela Alves Oliveira, 4642, 150; Gabriela Elias da Silva, 4643, 151; Gabriela Macena de Sousa, 4644, 151; Gabriela Oliveira Augus-

to, 4645, 151; Gabriella Pinheiro Almeida, 4646, 152; Gildean Jesus de Sousa Lima, 4647, 152; Gisele Santos Barbosa, 4648, 152; Gleyce Kellen Oliveira Cabral, 4649, 153; Guilherme Lopes Lisbôa, 4650, 153; Heitor Costa Tavares da Cunha, 4651, 153; Hozanna Rodrigues de Souza Cedro, 4652, 154; Ingrth Thalia Rodrigues Carvalho, 4653, 154; Isabel de Oliveira Santos, 4654, 154; Isabella Olinda Cardoso, 4655, 155; Ítalo Melo Batista, 4656, 155; Janaina de Lima Soares, 4657, 155; Jaqueline Fernandes dos Santos, 4658, 156; Jayne Ribeiro Barbosa, 4659, 156; Jaziele Vilas Boas Gonçalves, 4660, 156; Jéssica Souza Indiano, 4661, 157; Juliana da Costa Carvalho, 4662, 157; Karoline Costa de Jesus, 4663, 157; Kathleen Barros de Arruda, 4664, 158; Kathleen Lorraine Alves da Silva, 4665, 158; Kathleen Presto Naves, 4666, 158; Laís Carneiro dos Reis, 4667, 159; Laiz Cristina de Souza, 4668, 159; Larissa Carvalho do Nascimento, 4669, 159; Larissa de Jesus de Sá, 4670, 160; Larissa de Jesus Marques da Silva, 4671, 160; Larissa Nayara Teles de Sousa, 4672, 160; Larissa Pires de Carvalho, 4673, 161; Lauany Evelin Medeiros Spinosa, 4674, 161; Leandro Alves de Oliveira, 4675, 161; Lorraine Esther dos Santos Alves, 4676, 162; Luana Aparecida Alves da Silva, 4677, 162; Lucas Eduardo Nascimento Pereira, 4678, 162; Lucas Ferreira da Silva, 4679, 163; Lucas Pereira da Silva, 4680, 163; Luis Fernando Santos da Silva, 4681, 163; Luiz Fernando Costa Leite, 4682, 164; Máira Raquel Alves Teixeira, 4683, 164; Marcela Cristina Souza França, 4684, 164; Marcelina Rodrigues de Sousa, 4685, 165; Marcos Vinnicius Ferreira Gomes, 4686, 165; Maria Carolina Alves de Oliveira, 4687, 165; Marilene Lima da Costa, 4688, 166; Marlon de Jesus Machado, 4689, 166; Matheus de Sales Cardoso, 4690, 166; Matheus Eriberto Rodrigues de Carvalho, 4691, 167; Matheus Valenos dos Santos, 4692, 167; Micaela Silva Lopes, 4693, 167; Milena Caroline Soares de Souza, 4694, 168; Myke Juari da Silva, 4695, 168; Natália Sousa Gomes, 4696, 168; Nathália Moura Leite, 4697, 169; Paloma Rodrigues da Silva, 4698, 169; Pedro Henrique Vieira da Silva, 4699, 169; Peterson Lima de Almeida, 4700, 170; Raphaella Souza dos Santos, 4701, 170; Raquel Oliveira Campos, 4702, 170; Rayza Tomé Praciano, 4703, 171; Renato de Carvalho Soares, 4704, 171; Rosana Conceição Gonçalves, 4705, 171; Samara Edjanilly Gomes Barroso, 4706, 172; Sara Sousa de Oliveira, 4707, 172; Talia Cruz de Oliveira Lima, 4708, 172; Taline Ferreira Araujo, 4709, 173; Tatiana Alves da Silva, 4710, 173; Tatiana Barbosa dos Santos, 4711, 173; Tatyara Costa da Fonseca, 4712, 174; Taynara Cezar dos Santos, 4713, 174; Thainá Ramos da Cruz, 4714, 174; Thais Ingrid Reis dos Santos, 4715, 175; Thalia Pereira Rodrigues, 4716, 175; Thiago Willam's Carvalho Osório, 4717, 175; Vânia Polliana Justino da Silva, 4718, 176; Vinicius da Silva Gomes, 4719, 176; Vitor Cardoso Alves da Silva, 4720, 176; Wilker Carvalho Lima, 4721, 177; Wiresllandya Westterlandya Medeiros Holanda, 4722, 177; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08; Adriano Santos Araujo, 4723, 177; Adriel Guerra de Santana, 4724, 178; Aélson Alves de Almeida, 4725, 178; Alex de Sousa Marinho, 4726, 178; Alfredo Soares Fernandes, 4727, 179; Aline da Silva Menezes, 4728, 179; Altagisa Ferreira de Araújo, 4729, 179; Ana Paula de Oliveira Costa, 4730, 180; Anderson David de Oliveira Silva, 4731, 180; Andreza Suyane Rodrigues Moraes, 4732, 180; Antonia Beatriz Carlos de Souza, 4733, 181; Antonio Francisco da Silva, 4734, 181; Arlene Silva Nascimento, 4735, 181; Assussena Alves do Nascimento, 4736, 182; Atson Santana de Queiroz, 4737, 182; Beatriz Cristina Teixeira, 4738, 182; Bianka Cristiny Nunes Bomfim, 4739, 183; Bruna da Nobrega Moraes, 4740, 183; Cássia Costa de Oliveira Tomaz, 4741, 183; Cássia dos Santos Souza, 4742, 184; Claudio Mariano Lobato Lima, 4743, 184; Elma Moreira dos Santos, 4744, 184; Eduardo Souza Vasconcelos, 4745, 185; Everton Nunes da Silva, 4746, 185; Felipe Lira dos Santos, 4747, 185; Francisco Eudes Mendes Araujo, 4748, 186; Francisco Kayk Ferreira Mota Alves, 4749, 186; Francisco Nascimento, 4750, 186; Gabrielle Guimaraes Lima, 4751, 187; Heleni de Souza Rocha, 4752, 187; Helizanete Pereira Silva, 4753, 187; Ingrid Talita Marques Araujo, 4754, 188; Isnara de Almeida Rodrigues, 4755, 188; Ivaneide Marques Cordeiro, 4756, 188; Janaina Fatima de Sousa, 4757, 189; Jayne Alves Magalhães, 4758, 189; João Victor dos Santos Barbosa, 4759, 189; Josilene Pereira da Cunha, 4760, 190; Larisa Cardoso da Silva, 4761, 190; Larissa Ferreira da Silva, 4762, 190; Leandro de Sousa Lima, 4763, 191; Leandro Soares, 4764, 191; Leomário de Oliveira Brasileiro, 4765, 191; Loisley Almeida do Nascimento, 4766, 192; Lorayne kethelen Santos Freitas, 4767, 192; Lucilene da Cunha Silva, 4768, 192; Lucas Alves da Silva, 4769, 193; Lucas Santos de Oliveira, 4770, 193; Luhiza Lohanna Ramalho Fonseca, 4771, 193; Luíza Eduarda Alves de Sousa, 4772, 194; Manuel Rodrigues Barroso, 4773, 194; Marcelo Silva Barboza, 4774, 194; Marcia Cristina Santos Oliveira, 4775, 195; Marcia de Sousa Santos Melo, 4776, 195; Marcio Gonçalves de Oliveira, 4777, 195; Marcos Wesley Lourenço Fontes, 4778, 196; Maria Bernadete Avelino do Nascimento, 4779, 196; Maria Gorete Teles André, 4780, 196; Maria Ivanilde Monteiro dos Santos, 4781, 197; Maria Rosilda Silva Costa Caetano, 4782, 197; Mauro César Quirino da Cruz Silva, 4783, 197; Milena Machado da Silva, 4784, 198; Nádia Alves Mariano, 4785, 198; Rafaela Alves da Silva, 4786, 198; Raul Lopes de Jesus, 4787, 199; Rayssa Gomes Lopes, 4788, 199; Rômulo Climaco Belem,

4789, 199; Roselânia Ferreira dos Passos, 4790, 200; Simone da Silva Santos, 4791, 200; Suleny Alves Vieira, 4792, 200; Taís Fernandes de Castro, 4793, 201; Tiago Oliveira Silva dos Santos, 4794, 201; Viviane da Silva do Nascimento, 4795, 201; Wellington Gomes Lima, 4796, 202; Wesley Agra Gusmão, 4797, 202; ENSINO MÉDIO, Livro 09; Matheus Monteiro Sousa, 4799, 001; Thays Soares Alves Barreto, 4800, 001; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ágata Gisele Ferreira Costa, 4801, 01; Alessandra de Almeida Carvalho Gomes, 4802, 02; David Sousa Brandão, 4803, 02; Karleane Lopes Conceição, 4804, 02; Laudicéa Ferreira Moreira, 4805, 03; Luciana da Silva Chaves, 4806, 03; Maria José de Sales Silva, 4807, 03; Patrícia Kelly Pimenta Silva, 4808, 04; Rudinê Freitas Silva, 4809, 04; Samuel Davidsson Rodrigues Morais, 4810, 04; Vanderléa Alves Nunes, 4811, 05; Diretor Jairton da Silva Camara DODF nº 71 de 13/04/2015; Secretária Escolar Sueli Cruz de Almeida Reg. nº 1.641-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Bruna Caroline Sampaio Tavares, 829, 77; Kamila Botelho de Oliveira, 830, 77; Keslany Cristina Viana dos Santos, 831, 77; Joyce Cavalcanti de Almeida, 832, 78; João Paulo Costa, 833, 78; Kamila Lucas Penaforte, 834, 78; Cláudio Wanderlei Oliveira da Silva, 835, 79; Silas Pereira Silva Furini, 836, 79; Ludmila de Oliveira Martins, 837, 79; Kennedy Vieira Rodrigues, 838, 80; Kaleb Lorrann Firmo Mourão, 839, 80; Joyce Oliveira Silva, 840, 80; Joelane Lorrane Almeida Leite, 841, 81; João Pedro Rodrigues Cassimiro, 842, 81; Jéssica Cristina Lima Plasto, 843, 81; Itamar Santos Cavalcanti, 844, 82; Gabriella Diogenes Oliveira, 845, 82; Gabriel Kiara Leite Nunes, 846, 82; Gabriela Moura Viana, 847, 83; Gabriel Alberto Santos de Pinho, 848, 83; Francielly Bruna Neto Francisco, 849, 83; Debora Soares Paiva, 850, 84; Thais Gomes da Silva, 851, 84; Jefferson Júnior da Silva Pereira, 852, 84; Yan Vinicius Tôrres, 853, 85; Polyana D'Arc Rezende Costa, 854, 85; Estefany Alves de Melo Dourado, 855, 85; Bruna Rodrigues de Oliveira, 856, 86; Amanda Gomes Macêdo, 857, 86; Ana Luiza Antonio de Oliveira, 858, 86; Ana Paula Nair Santos Mendes, 859, 87; Ana Sofia de Sousa Silva, 860, 87; Brayan Alves Costa, 861, 87; Brenda Karolayne Souza Santos, 862, 88; Caio Vinicius Martins Franco, 863, 88; Camilla de Oliveira Teixeira, 864, 88; Talita dos Santos Gonçalves, 865, 89; Leticia Almeida de Souza, 866, 89; Fernando Bizerra Lima da Cunha, 867, 89; Josué Nascimento da Silva, 868, 90; Alexandre Monteiro Januario, 869, 90; Amanda Viegas de Oliveira, 870, 90; Beatriz Souza Silva, 871, 91; Bruna Lima de Carvalho, 872, 91; Carolina Rodrigues de Almeida Souza, 873, 91; Davi Rodrigues Pereira, 874, 92; Eduardo Machiavelli Piroli, 875, 92; Evaristo Walyson Feitosa de Carvalho, 876, 92; Hygor Luiz Lino, 877, 93; Lanielle da Silva Cordeiro, 878, 93; Isabella Saraí Ferreira Nogueira de Oliveira, 879, 93; Karoliny Gomes de Deus Sousa, 880, 94; Laryssa Neilly de Almeida, 881, 94; Lorrane da Silva Freitas, 882, 94; Lucas Israel Santos de Araujo, 883, 95; Lucas Matheus de Araujo Bedoia, 884, 95; Lucas Pires dos Santos, 885, 95; Luiza de Freitas da Silva, 886, 96; Marcus Vinicius Mendes da Silva, 887, 96; Matheus Duarte da Silva Monteiro, 888, 96; Marta Alves Damascena, 889, 97; Nicolle Elisa Dias de Assis, 890, 97; Raquel Oliveira, 891, 97; Samuel Gomes Ferreira, 892, 98; Thalita Alves Mendes, 893, 98; Vanessa Vieira da Silva, 894, 98; Wesley Matheus Ferreira Nogueira Oliveira, 895, 99; William dos Santos Amorim, 896, 99; Winne Massai Silva Souza, 897, 99; Wolfgang Rodrigues Menezes de Carvalho, 898, 100; Yasmin Karollyny Pereira Silva, 899, 100; Ziagarah Thais Alves, 900, 100; Keliane Monteiro Ramos, 901, 101; Gabriel Ferreira Barroso, 902, 101; Lorena Aparecida de Jesus Silva, 903, 101; Amanda Ferreira Lopes, 904, 102; Nadyne Brandão Figueirêdo, 905, 102; Amanda Evelyn Dantas e Araújo, 906, 102; Allan Houston Fraga de Oliveira, 907, 103; Ana Beatriz Alves de Oliveira, 908, 103; Emerson Carlos de Sousa Santos, 909, 103; Filipe Everton Silva Rodrigues, 910, 104; Francisco Fabiano Lopes Silva, 911, 104; Gyovanna dos Santos Silva, 912, 104; Ítalo Matheus Gadelha dos Anjos, 913, 105; Italo Stanley Carvalho Santana, 914, 105; Jheniffer Sipriano da Silva, 915, 105; Joabe Rangel Carvalho da Silva, 916, 106; Kimberlyn Lohany Lopes dos Santos, 917, 106; Lehi Duarte dos Santos, 918, 106; Leonardo Victor de Lima, 919, 107; Lucas Vasconcelos Barreto, 920, 107; Luciana Almeida Maia, 921, 107; Maria Natalia da Silva, 922, 108; Nayane da Silva Matias de Sousa, 923, 108; Renan Mendes Lopes, 924, 108; Siolene Pereira da Silva, 925, 109; Wladia Borges de Oliveira, 926, 109; Luiz Henrique Salgado de Souza, 927, 109; Marina Patrícia da Silva, 928, 110; Elyson Daniel Barbosa Brandão, 929, 110; Geovane Saraiva de Oliveira, 930, 110; Alana Ribeiro Gomes, 931, 111; Desirré Pereira Salet, 932, 111; Vinicius Oliveira de Mendonça, 933, 111; Thais Gonçalves de Lima, 934, 112; Priscila Rafaela Alves Pereira da Silva Otero Seabra, 935, 112; Natália da Costa Freire, 936, 112; Mayana de Fatima Moreira Setubal, 937, 113; Maria Eduarda Neves Sousa, 938, 113; Lucinéia Rodrigues de Sousa, 939, 113; Livia Gomes Franco, 940, 114; Larissa Ferreira Rodrigues, 941, 114; Jandro Matias Paiva, 942, 114; Iza Luana Borges de Matos, 943, 115; Ivan Ferreira Moura, 944, 115; Ingrid de Sousa Veras, 945, 115; Giovanna Karla

da Silva Santos, 946, 116; Geovanna Souza Lima, 947, 116; Flávio Fonseca Bomfim Júnior, 948, 116; Débora da Silva, 949, 117; Christiely Venancio Pereira, 950, 117; Brenno Rocha Frazão, 951, 117; Brenna Hevlylyn Lopes Almeida, 952, 118; Brenda Luiza Ferreira da Silva, 953, 118; Andre Gomes da Silva, 954, 118; Byanka Lowrrany Araújo Ricardo, 955, 119; Arianny Isabel Batista Mendonça de Oliveira, 956, 119; Danielle Fernandes Sales Machado, 957, 119; Vitor Lopes Bernardo, 958, 120; Alberto Mohamad Neto, 959, 120; Marcos Aurélio Sousa Santos, 960, 120; Daniela Brandão Alves de Souza, 961, 121; Gabriel Martins da Rocha, 962, 121; Daniel Martinho Silva de Oliveira, 963, 121; Talita Cintia Ferreira Alves, 964, 122; Davi Ramos da Silva, 965, 122; Débora Mateus dos Santos, 966, 122; Gabriel Lopes Alves, 967, 123; Háviner Magalhães da Silva, 968, 123; Higor Alves Ferreira, 969, 123; Jéssica de Jesus Custódio Xavier, 970, 124; Lorrane Silvestre Brito, 971, 124; Mateus Lopes Alves, 972, 124; Patrícia Coronel Ganguçu, 973, 125; Vanessa Lohanne da Costa Lima, 974, 125; Camilla da Silva Almeida, 975, 125; Bruna Dourado Xavier, 976, 126; Thaynara Taís Souza Jansen, 977, 126; Larissa da Silva, 978, 126; Milena do Nascimento Oliveira, 979, 127; Sammya Cristina dos Santos Brito, 980, 127; Yara Valeria Barbosa Oliveira, 981, 127; Temerson Marcos de Souza Cesário, 982, 128; Rafael de Souza Macedo, 983, 128; Marcos Paulo Bezerra da Silva, 984, 128; Luiza Gomes Oliveira, 985, 129; Vinicius Medeiros Lopes Ferreira, 986, 129; Daniela Dayana Carvalho Costa, 987, 129; Évelyn Karoline Campos Nunes, 988, 130; Veronica Ferreira Araújo, 989, 130; Wátilla Marques Santos, 990, 130; Alessandra Lira Bernardi, 991, 131; Amanda do Nascimento Sousa, 992, 131; Ana Carolina Melo Soares, 993, 131; Brunna Lorrany Marques da Silva, 994, 132; Bruno Moraes Mendonça, 995, 132; Caio Humberto Cardoso da Fonseca, 996, 132; Diana Bispo de Jesus, 997, 133; Eliphaz Levi Aguiar Marques, 998, 133; Evelyn Karoline de Oliveira Gomes, 999, 133; Fabiano Esteves Rocha, 1000, 134; Joana Marcia da Silva Carvalho Daniel, 1001, 134; John Richard Cintra da Silva, 1002, 134; Karoline Costa Ramalho, 1003, 135; Lucas Mendonça Moraes, 1004, 135; Raissa Oliveira da Cruz Teles de Lima, 1005, 135; Vanessa Rodrigues Amorim, 1006, 136; Arthur Soares Rodrigues, 1007, 136; Jhessiany de Jesus Santana, 1008, 136; Lucas Evangelista de Brito, 1009, 137; Andressa Costa de França, 1010, 137; Matheus Rodrigues Santos, 1011, 137; Nadja Silva Julião, 1012, 138; Verônica Loiane Dantas de Andrade, 1013, 138; Alanna Crystyna Araujo dos Santos, 1014, 138; João Victor Nascimento Araújo, 1015, 139; Ana Flávia Lima de Oliveira, 1016, 139; Cleyton Barbosa Aguiar, 1017, 139; Brhenda Carvalho Magalhães, 1018, 140; Thais Kelly Vieira Barbosa, 1019, 140; Matheus Rodrigues Diniz, 1020, 140; Andressa Nicácio da Silva, 1021, 141; Bruna Alves Mohamad Kassen, 1022, 141; Caylin Jayne Apolinario de Souza, 1023, 141; Douglas Victor da Silva, 1024, 142; Fernanda da Costa Abreu, 1025, 142; Gabriel Salvador do Nascimento, 1026, 142; Hiugly Kesley Ferreira, 1027, 143; Jeyzianny Gomes Ataide, 1028, 143; Karina Maria dos Santos Silva, 1029, 143; Lucas Amilton Oliveira Cruz, 1030, 144; Lays Alencar da Silva, 1031, 144; Luís Felipe Barbosa Alves, 1032, 144; Mayara Mendes Oliveira, 1033, 145; Mikaela Veronica da Silva Moreira, 1034, 145; Mirella Nayra Veras de Sousa, 1035, 145; Tamires Dias Pinheiro de Carvalho, 1036, 146; Thais Rezende Alves, 1037, 146; Thamara Cristinny Alves Nunes, 1038, 146; Trace Kelly da Silva Ribeiro, 1039, 147; Vanessa Pereira da Silva, 1040, 147; Vitoria Lopes da Silva, 1041, 147; Alicy dos Santos Damasceno, 1042, 148; Alyne Araújo Franco, 1043, 148; Alessander Braga Barreto da Silva, 1044, 148; Aline Gonçalves da Silva, 1045, 149; Amanda Cecilia Patrocínio Borges da Silva, 1046, 149; Ana Beatriz Santana Seabra, 1047, 149; Ana Claudia da Costa Gomes, 1048, 150; Ana Karoline Fernandes Ferreira, 1049, 150; Andressa Leite Freire, 1050, 150; Daniel Marlon Tatagiba Martins, 1051, 151; Fábio Henrique Leal Braz, 1052, 151; Fabio Junior Macêdo Barbosa, 1053, 151; Fernanda Moreira de Carvalho, 1054, 152; Fredson Carlos Pinto Rodrigues, 1055, 152; Halef Jean Ferreira Lopes, 1056, 152; Íkaro de Lima Queiroz, 1057, 153; Jorge Luiz Antunes de Oliveira, 1058, 153; João Paulo Lopes Brandão, 1059, 153; Júlia Sena da Costa, 1060, 154; Karolinne Sousa Barros, 1061, 154; Larissa Malaquias Nunes, 1062, 154; Leydiane de Jesus Tavares, 1063, 155; Luiz Felipe Freitas Aguiar da Silva, 1064, 155; Marcio Mateus Vale de Lima, 1065, 155; Mariana Rodrigues Lopes, 1066, 156; Matheus Nicolas da Silva Costa, 1067, 156; Milena Gomes de Araujo, 1068, 156; Mirley da Silva, 1069, 157; Pablo Vitor Ferreira Brandão da Costa, 1070, 157; Richard Thiago Freitas do Carmo, 1071, 157; Samuel Fernandes de Melo, 1072, 158; Sarah da Silva Barbosa, 1073, 158; Suelem Rayane Silva Farias, 1074, 158; Stefanny Mayra Nascimento Rodrigues da Silva, 1075, 159; Tatiane Leandro Rios da Silva, 1076, 159; Thalyta Mycall Maciel Lima, 1077, 159; Thiago Fellipe de Sousa de Santana, 1078, 160; Viviane Helaine de Sousa, 1079, 160; Wesley do Carmo das Virgens, 1080, 160; William Oliveira da Silva, 1081, 161; Alessandra Vieira de Azevedo, 1082, 161; Ana Beatriz Gomes Silva, 1083, 161; Anna Luiza Oliveira Silva, 1084, 162; Crislany Gonsalo dos Santos Alves, 1085, 162; Daniel Souza Lima, 1086, 162; Elayne Gomes de Araújo, 1087, 163; Gleidson Afonso Nicácio Silva, 1088, 163; Guilherme Salviano Campelo, 1089, 163; Higor Lucena de Souza, 1090, 164; Jhonatas

Matheus Ferreira da Silva, 1091, 164; Jhones Xavier Ferreira, 1092, 164; João Paulo Rodrigues de Oliveira, 1093, 165; José Víctor Carvalho de Jesus, 1094, 165; Karoline Barbosa dos Santos Netto, 1095, 165; Lucas Izidio Caldas, 1096, 166; Mariana Constantino de Melo, 1097, 166; Matheus de Brito da Silva, 1098, 166; Norma Welen da Silva Alves, 1099, 167; Pablo César Oliveira Rodrigues, 1100, 167; Patricia Kerolayne dos Santos Carvalho, 1101, 167; Rafael Figueirêdo Ribeiro, 1102, 168; Rebeca Matos Teixeira, 1103, 168; Robson Luiz Correa Lima, 1104, 168; Saulo de Tarso Sousa Silva, 1105, 169; Thauane Santana do Lago, 1106, 169; Thiago de Sousa Costa, 1107, 169; Carlos Alberto Lima Júnior, 1108, 170; Carolyn Jesus da Mota, 1109, 170; Danrley Willyan da Silva Pereira, 1110, 170; Dariana Sampaio Pontes, 1111, 171; Débora Souza Oliveira, 1112, 171; Estella Santana de Oliveira, 1113, 171; Gleydson Cordeiro da Silva, 1114, 172; Hudson Souza Rocha, 1115, 172; Isabela Alves da Silva, 1116, 172; Jessika Martins Bastos, 1117, 173; Jessyca de Oliveira Pereira, 1118, 173; José Willyam Mendes de Sousa, 1119, 173; Juliana Vasques dos Santos Xavier, 1120, 174; Kimberly Almeida de Andrade, 1121, 174; Larissa Bandeira Monteiro, 1122, 174; Larissa Silva de Oliveira 1123, 175; Layane do Nascimento Silva, 1124, 175; Luan James Coelho Silva de Souza, 1125, 175; Leyd Ravyla Miranda dos Santos, 1126, 176; Marcos Xavier de Souza, 1127, 176; Marília de Melo Evangelista, 1128, 176; Matheus Nascimento da Silva, 1129, 177; Regis Victor Corrêa Lima, 1130, 177; Sâmela Sobreira de Oliveira, 1131, 177; Sara Ribeiro de Queiroz, 1132, 178; Sued Ancelmo Ferreira Pinto, 1133, 178; Tainara Nunes de Sousa, 1134, 178; Thais de Oliveira da Silva, 1135, 179; Thalita Stefanny Sampaio Tavares, 1136, 179; Ana Helena Azevedo Reis, 1137, 179; Aurení Guimarães Ferreira, 1138, 180; Bruna Nayara da Costa Silva, 1139, 180; Claudilene dos Santos Martins, 1140, 180; Claudiney Silva Leite Dutra, 1141, 181; Douglas Cavalcante Machado, 1142, 181; Ezequiel dos Santos Martins, 1143, 181; Giancarlo Ferreira Amorim, 1144, 182; Half de Oliveira Mendes, 1145, 182; Jaqueline Nayane da Silva Alves, 1146, 182; George Gonçalves Rocha, 1147, 183; Júlia Pinheiro da Silva, 1148, 183; Júlio Orlando Alves Fontenele, 1149, 183; Kelry Ravena Rodrigues de Oliveira Torres, 1150, 184; Luana de Miranda Freitas Silva, 1151, 184; Lucas Rocha da Silva, 1152, 184; Lucas Silva Ferreira, 1153, 185; Máira Oliveira de França, 1154, 185; Matheus da Paixão Pereira Rodrigues, 1155, 185; Patrícia Belém Ferreira de Carvalho, 1156, 186; Pedro Caio Pereira da Cruz, 1157, 186; Raiana Soares Sobral Silva, 1158, 186; Ramon Santana Viegas, 1159, 187; Rayane Stefanie Ferreira Araújo, 1160, 187; Rômulo Soares da Mata, 1161, 187; Sarah Dayse Silva dos Santos, 1162, 188; Sarah Virgino Almeida, 1163, 188; Tallys Vinicius Rodrigues Carvalho, 1164, 188; Tayrine de Amorim Pereira, 1165, 189; Thamires Mércia de Oliveira Silva, 1166, 189; Thawana Pereira Muniz, 1167, 189; Diego de Carvalho Nascimento, 1168, 190; Caio Henrique da Costa Silva, 1169, 190; Danilo Teodoro Silva, 1170, 190; Evelyn Quirino Rocha, 1171, 191; Eduardo da Costa Oliveira, 1172, 191; Danilo Barbosa Vieira, 1173, 191; Jhon Wiliston Nascimento Vieira, 1174, 192; Lucas Richards Ribeiro da Silva Avelar, 1175, 192; Laiane de Souza Lima, 1176, 192; Rebeca Karoliny Fernandes dos Santos, 1177, 193; Suelen da Silva Nunes Pereira, 1178, 193; Wylker Ferreira Santos, 1179, 193; Mateus da Conceição Araujo Macêdo, 1180, 194; Meyre Rosa dos Santos Silva, 1181, 194; Ayanne Evellyn Galvão de Siqueira, 1182, 194; Phillip Emanuel Fonteles Martins, 1183, 195; Rodrigo Wansley Pires de Araújo, 1184, 195; Camilla Brenda Teixeira Amaral, 1185, 195; Lucas de Souza Bittencourt, 1186, 196; Fabricio Araujo Souza, 1187, 196; Jéssica Soares Matos, 1188, 196; Karilene Rodrigues de Sousa Ferreira, 1189, 197; Karoliny Bizerra Parente, 1190, 197; Maria da Conceição Silva de Lima, 1191, 197; Mariana Bizerra Parente, 1192, 198; Rahira Cunha Pizzutti, 1193, 198; Douglas de Abreu Silva, 1194, 198; Jhonattan Lucas Tolentino Burjack, 1195, 199; Wennik da Silva Lopes, 1196, 199; Lincoln Costa Leal Ayres Neto, 1197, 199; Matheus Barros Rodrigues de Sousa, 1198, 200; Leonardo Souza Figueiredo, 1199, 200; Taynara Maciel Sousa, 1200, 200, Livro 22; Samara Mesquita de Araujo, 1201, 01; Pâmela Michelly de Souza Santos, 1202, 01; Lucas Alves Valerio dos Santos, 1203, 01; Aldenor Ricardo de Sales, 1204, 02; Alexsander Oliveira de Sá, 1205, 02; Filipe Tavares de Carvalho, 1206, 02; Francisco Camelo de Pinho, 1207, 03; Francisco Wellington Maciel Sousa, 1208, 03; Geovanna Pereira Viana, 1209, 03; Isaque da Silva Martins, 1210, 04; Márcia Carina Oliveira Correia, 1211, 04; Mayanara Martins Teles, 1212, 04; Miqueias da Silva Bezerra, 1213, 05; Raphael Francisco da Silva, 1214, 05; Lucas Dias de Araujo, 1215, 05; Gabriela Dantas Pacífico, 1216, 06; Noiene de Jesus da Silva, 1217, 06; Luan Rodrigues da Silva Costa, 1218, 06; Josiélika Leandro de Amorim, 1219, 07; Simone Maria de Carvalho Rezende, 1223, 08; Adriano Augusto Girão Gomes, 1224, 08; Alexssandro Cerveira Freire, 1225, 09; Amadeu Nascimento Sousa, 1226, 09; Ana Maria Gomes Livio Velloso, 1227, 09; Barbara do Amaral Costa, 1228, 010; Daniela de Farias Maia, 1229, 10; Érika Fernanda Souza Oliveira, 1230, 10; Gabriel Ádson Rodrigues Ribeiro, 1231, 11; Gabriella de Sousa Santos, 1232, 11; Guilherme Silva Chaves, 1233, 11; Haliny Rodrigues Sousa, 1234, 12; Isabel Barbosa dos Santos, 1235, 12; Isteffanny Hayla da Silva Sousa, 1236, 12; Jennifer Ferreira Bonifácio, 1237, 13; Jéssica Oliveira da

Silva, 1238, 13; Matheus Rodrigues Fernandes Arcelino, 1239, 13; Matheus Santana da Silva Santos, 1240, 14; Mateus Sousa Costa, 1241, 14; Mayara Januário Pereira da Silva, 1242, 14; Miriam Alves de Oliveira, 1243, 15; Mônica Lins dos Santos, 1244, 15; Nathália Aparecida Gonçalves, 1245, 15; Nathalia Maciel da Silva Dias, 1246, 16; Natália Teles Gonçalves Pereira, 1247, 16; Rosangela de Sousa Oliveira, 1248, 16; Silvana Paula Borges, 1249, 17; Valéria Lohanne da Costa Lima, 1250, 17; Vania Luiza dos Santos Monteiro, 1251, 17; Victor Pessôa Cotrim, 1252, 18; Matheus Farias de Barros, 1253, 18; Vitória Nascimento de Souza, 1254, 18; Pamela Mayara de Oliveira, 1255, 19; Jéssica Matias de Jesus, 1256, 19; Rayssa Alves Oliveira, 1257, 19; HABILITAÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, Danúsio Gonçalves Neiva, 1258, 20; Lenilda Maria de Araujo, 1259, 20; Maria de Fátima Lima, 1260, 20; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Francisco de Sousa Paiva, 1261, 21; Nilda Dias dos Santos, 1221, 07; Jandira Barros Alvarenga, 1222, 08; HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO, Angela Sebastiana dos Santos Pereira, 1220, 07; Diretor Lindomar Ramos de Brito DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Elaine José Alves Reg. nº 2384-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CANCELAMENTO

Cancelar os nomes dos alunos Ana Júlia Farias Barbosa, 4532, 94 e Waltency Felipe Galvão Bina, 4826, 192; na publicada na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio Setor Leste, publicada do DODF nº 81 de 28 de abril de 2015, por terem sido publicados indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Curso Técnico em Secretariado, do Instituto Monte Horebe- Asa Sul, Publicado no DODF nº 276 de 26 de janeiro de 2015, ONDE SE LÊ: "... Maria de Jesus Lopes de Sousa...", LEIA-SE: "... Maria de Jesus Lopes de Sousa Resende...", ONDE SE LÊ: "... Denilza Rodrigues de Siqueira...", LEIA-SE: "... Denise Rodrigues de Siqueira..."

Na Relação de Concluintes do Curso Técnico em Secretariado, do Instituto Monte Horebe- Asa Sul, Publicado no DODF nº 295 de 27 de fevereiro de 2015, ONDE SE LÊ: "... Enice Rocha Moreno...", LEIA-SE: "... Enilce Rocha Moreno...", ONDE SE LÊ: "... Marcelo Oliveira de Jesus...", LEIA-SE: "... Marcello Oliveira de Jesus...", ONDE SE LÊ: "... Mariana Xavier de Oliveira Sousa...", LEIA-SE: "... Mariana Xavier de Oliveira Souza...", ONDE SE LÊ: "... Andre Pereira dos Santos...", LEIA-SE: "... Andre Pereira dos Santos...", ONDE SE LÊ: "... TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Jefferson Barbosa de Lima...", LEIA-SE: "... TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Jefferson Barbosa de Lima..."

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inciso XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 31/2015 – SEMOB, de 22 de abril de 2015, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2015, que tem como objetivo elaborar minuta de Decreto regulamentando a Lei nº 5.309, de 18 de fevereiro de 2014, que institui o serviço de moto táxi no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014; diante do inserto no Processo nº 0410.001.703/2009; em face do disposto no artigo 38 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com amparo na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Processo Administrativo instituído pela Portaria nº 24/2015 – SEMOB de 24 de março de 2015, publicada no DODF nº 59, de 25 de março de 2015, destinado a comprovar as inexecuções contratuais da Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiros Regular Ltda. – ALTERNATIVA, no âmbito do Contrato de Adesão nº 001/2009, conforme estabelecido no artigo 38, § 2º, da Lei nº 8.987/1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 280, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF nº 97, de 21 de maio de 2015, página 53, ONDE SE LÊ: "...INSTRUÇÃO Nº 280, DE 30 DE ABRIL DE 2015...", LEIA-SE: "...INSTRUÇÃO Nº 250, DE 30 DE ABRIL DE 2015...".

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 321, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Pela penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B DEFENSIVLAGO NORTE, prevista no Artigo 104, Incisos I, IV e V, §1º, da Instrução 732/2012 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.012420/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 322, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Pela penalidade de ADVERTÊNCIA, em primeira instância, ao Sr. Edson Luiz da Silva, Instrutor de Trânsito, CPF: 673.522.866-91, prevista no Artigo 103, Inciso XII, da Instrução 732/2012-Detran/DF, fundamentada no processo 055.010254/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 323, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Pela penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias, em primeira instância, à Instrutora de Trânsito, Sra. JULIANA LOPES ALVIM MACEDO, CPF: 986.417.191-72, prevista no Artigo 104, Incisos IV e VII, § 1º, da Instrução 732/2012 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.012421/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 324, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Pela penalidade de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores AB LÍDER, prevista no Artigo 105, Inciso III, da Instrução 732/2012 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.011676/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 325, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Pela penalidade de ADVERTÊNCIA, em primeira instância, à Sra. IRENILDE ALVES DE SOUSA, Diretora Geral do Centro de Formação de Condutores B BOM JESUS, prevista no Artigo 103, Inciso VII, da Instrução 732/12 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.011679/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 326, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Pela penalidade de ADVERTÊNCIA, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B INTERLAGOS, prevista no Artigo 103, Inciso V, da Instrução 732/2012 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.010262/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 327, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Pela penalidade de ADVERTÊNCIA, em primeira instância, à Sra. CLAUDI-NELIA DE SOUSA SANTOS DA SILVA, Diretora de Ensino do Centro de Formação de Condutores B 4 RODAS, prevista no Artigo 103, Incisos VII e XXXII, da Instrução 732/12 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.011677/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 328, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Pela penalidade de ADVERTÊNCIA, em primeira instância, à Sra. SANDRA GOMES FRAGA, Diretora de Ensino do Centro de Formação de Condutores AB VICENTE PIRES, prevista no Artigo 103, Incisos VII e XXXII, da Instrução 732/12 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.011680/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 329, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Pela penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores AB GLOBO ASA SUL, prevista no Artigo 102, §3º, da Instrução 732/2012 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.028731/2014, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 05 DE MAIO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, de acordo com o disposto no artigo 19, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 44.101/UG: 440.101 – Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

PARA UO 09.111/UG: 190.111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA

PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR TOTAL

04.122.6009.8517.7250	33.90.39	100	R\$ 16.451,46
-----------------------	----------	-----	---------------

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesas pelo fornecimento de energia elétrica, do mês de Abril/2015, à Unidade do NAHORA instalada no Shopping Popular da Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS SOUTO
Secretário de Estado de Justiça
e Cidadania do DF

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Administrador Regional da Ceilândia
Unidade Orçamentária Favorecida

Unidade Orçamentária Cedente

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, ABERTURA NO
DIA 10 DE ABRIL DE 2015, ÀS 15 HORAS, E ENCERRAMENTO
NO DIA 06 DE MAIO DE 2015 ÀS 15 HORAS

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 15 horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas – SAP - Lote “B”, NIRE nº. 535000090-9, CNPJ nº. 00.037.457.0001-70, instalou-se a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, na forma do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, com a presença do Engenheiro Civil HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, respondendo como Diretor-Presidente da NOVACAP; do Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Procurador do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL e do Senhor Doutor GUSTAVO SCATOLINO SILVA, Procurador da Fazenda Nacional, designado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, representante do Acionista UNIÃO, acionista minoritário do Capital Social da Empresa. Verificada a presença dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no “Livro de Presença”, foi declarado, pelo Senhor Presidente da NOVACAP, aberto os trabalhos e na sequência, em conformidade com o Artigo 14 do Estatuto Social da NOVACAP, assumiu a presidência da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, o Excelentíssimo Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, que designou a mim, ARNÓBIO VIANA DAVID, para secretariá-lo. Em seguida, o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Ofícios de Convocação n.ºs 343 e 344/2015 - SEOCAD/PRES, cujos termos ora transcrevo: “De conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o art. 124 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência para a realização da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de abril de 2015 às 15 horas, na sede desta Companhia, situada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote “B”, nesta capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) Processo n.º 112.001.526/2012, relativo à Prestação de Contas dos exercícios de 2011; b) Processo n.º 112.001.024/2013, relativo à Prestação de Contas dos exercícios de 2012; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da Companhia.” Na sequência, o Senhor Presidente da Assembleia, colocou em discussão as matérias constantes da Pauta, determinando como ordem de procedimento, a leitura de parecer e voto do acionista majoritário DISTRITO FEDERAL, seguido de parecer e voto do acionista minoritário UNIÃO, fazendo constar em ata. Assim, o representante do acionista majoritário DISTRITO FEDERAL, a respeito do Processo nº 112.001.526/2012, relativo à Prestação de Contas do Exercício de 2011, VOTOU: “Ao tomar conhecimento do Relatório da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2011, vota o representante do Distrito Federal no sentido do acolhimento integral dos pronunciamentos da Controladoria Geral do Distrito Federal (notadamente quanto às ressalvas opostas e às irregularidades apontadas), constantes do Relatório de Auditoria nº 01/2014 – DIROH/CONIE/CONT/STC e do Certificado de Auditoria n.º 06/2014 - COMITÊ/CONT/SC, devidamente aprovados pela respectiva chefia, no sentido da REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas face à presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Controladoria Geral da Secretaria de Transparência do Distrito Federal. As manifestações apontam que a matéria estaria pronta para apreciação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Cabe destacar que os representantes da empresa deverão adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas destacadas pela CGDF, particularmente as de gestão patrimonial, como: a falta de controle na saída das madeiras oriundas da poda de árvores do Distrito Federal, não sendo possível aferir as doações e as vendas realizadas. No que tange à gestão financeira, merecem correção e atenção, para a não repetição dos erros, a exigência indevida de licitação de vínculo de emprego do responsável técnico. Do mesmo, merecem atenção e correção das taxas de BDI e encargos sociais que não estão discriminadas no preço estimado nem nas propostas das licitantes. Outrossim, deve-se evitar exigência ilegal de qualificação técnica em edital de concorrência. Ainda neste particular, devem ser evitadas as emissões irregulares do termo de recebimento definitivo, bem como a não formalização do contrato administrativo. Também merece correção a divergência no valor de referência do CBUQ e micro revestimento a frio em relação ao SIR02/DNIT. Igualmente, dever ser corrigido o planejamento inadequado na elaboração do cronograma do projeto básico de licitação, com necessidade de mudanças substanciais de prazos depois da contratação, bem como a ausência de parecer da assessoria jurídica sobre o edital e contrato, de cronograma físico-financeiro da

vencedora do certame para a execução do serviço e de correção dos defeitos após a entrega da obra. Há, ainda, a utilização de jogos de preços para aditivos superiores a 25% em flagrante violação a legislação de regência e a inconsistência no cálculo dos quantitativos da planilha de referência em relação ao projeto básico. Além disso, deve-se corrigir a falha na “execução de gabião caixa H=1,00m”. Os erros nestes aspectos são os principais responsáveis pelas falhas apontadas. Registre-se, ainda, que a análise feita pela Controladoria não foi exaustiva, devendo-se atentar para as recomendações feitas em todas as licitações que forem realizadas pela companhia. A licitação é o procedimento por meio do qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa, para a formalização de um contrato. Tal procedimento é disciplinado pela Lei nº 8.666/93 e sujeito a diversos princípios, a fim de assegurar uma melhor obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência que se impõem à administração pública, por força do artigo 37 da Carta Magna de 1988. Por isso, tal gestão merece tanta atenção. Nesse quadro, a preservação do interesse da empresa e, por derivação, do Distrito Federal, está a exigir, também, que este ente determine a imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à apuração da existência de cada uma das irregularidades indicadas pela Corregedoria Geral do DF, com identificação dos responsáveis. Este é o Voto do Distrito Federal.” Na sequência, o Representante do Acionista minoritário UNIÃO, pelo processo n.º 10951.000695/2014-48-GAB/PGDF, declarou: “Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGDF e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a se realizar no dia 10 de abril de 2015, na condição de acionista minoritária, a votar: 1) pela não aprovação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios de 2011, em virtude das ressalvas e irregularidades apontadas pela Auditoria Interna da empresa, pela Auditoria Independente, Conselho Fiscal e consignadas no parecer da STN que faz as seguintes recomendações para os próximos exercícios: a) absorver Prejuízo Acumulado com a Reserva de Lucro (art.195-A da Lei nº 6.404/1976); b) convocar a Prestação de Contas no prazo previsto pela Lei das S/A, art. 132; c) sempre quando da prestação de contas do exercício findo, apresentar o Relatório de Administração e o Parecer da Auditoria Independente, nos termos do art.133 da Lei nº 6.404/1976, e do art.3º da Lei nº 11.638/2007; d) efetuar referência cruzada às Notas Explicativas na DRE; e) observar o disposto no inc.II do art. A87 da Lei 6.404/1976, quando da elaboração da DRE. Para a próxima prestação de contas, nos termos do Parecer da STN, deverá ser adotado os seguintes procedimentos: a) solução das ressalvas e irregularidades observadas nos Pareceres da Auditoria Interna, da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal. b) incorporação ao Capital Social o valor registrado na Reserva de Capital, de cerca de 11,9 milhões. Este é o Voto da UNIÃO. JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY – Ministro da Fazenda.” Em continuidade ao item de pauta que trata do processo nº 112.001.024/2013, relativo à Prestação de Contas do exercício de 2012, o Representante do Acionista majoritário DISTRITO FEDERAL VOTOU: “Ao tomar conhecimento do Relatório da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2011, vota o representante do Distrito Federal no sentido do acolhimento integral dos pronunciamentos da Controladoria Geral do Distrito Federal. (notadamente quanto às ressalvas opostas e às irregularidades apontadas), constantes do Relatório de Auditoria nº 01/2014 – DIROH/CONIE/CONT/STC e do Certificado de Auditoria n.º 06/2014-COMITÊ/CONT/SC, devidamente aprovados pela respectiva chefia, no sentido da REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas face à presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Controladoria Geral da Secretaria de Transparência do Distrito Federal. As manifestações apontam que a matéria estaria pronta para apreciação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Cabe destacar que os representantes da empresa deverão adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas destacadas pela CGDF, particularmente a ausência de licença ambiental em parcelamento do solo e inadimplência no pagamento da multa aplicada pelo IBAMA. No que tange à gestão financeira, merecem correção e atenção, para não repetição dos erros, a exigência indevida de licitação de vínculo de emprego do responsável técnico. Outrossim, deve-se evitar exigência ilegal de qualificação técnica em edital de concorrência. Do mesmo modo, merecem atenção e correção a consideração dos serviços de fresagem como de duração continuada. Ainda, neste particular, devem ser corrigidas a falta de fiscalização no cumprimento das obrigações trabalhistas, bem como os serviços de concretagem mal executados e a falta de atuação para preservação dos serviços de terraplenagem já executados. Também merece correção o procedimento de atesto incorreto. Os erros nestes aspectos são os principais responsáveis pelas falhas apontadas. Registre-se, ainda, que a análise feita pela Controladoria não foi exaustiva, devendo-se atentar para as recomendações feitas em todas as licitações que forem realizadas pela companhia. A licitação é o procedimento por meio do qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa, para a formalização de um contrato. Tal procedimento é disciplinado pela Lei nº 8.666/93 e sujeito a diversos princípios, a fim de assegurar uma melhor obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência que se impõem à administração

pública, por força do artigo 37 da Carta Magna de 1988. Por isso, tal gestão merece tanta atenção. Nesse quadro, a preservação do interesse da empresa e, por derivação, do Distrito Federal, está a exigir, também, que este ente determine a imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à apuração da existência de cada uma das irregularidades indicadas pela Corregedoria Geral do DF, com a identificação dos responsáveis. Este é o Voto do Distrito Federal.” Dando prosseguimento, o Acionista UNIÃO assim VOTOU: “O Representante do Acionista minoritário UNIÃO, Processo n.º 10951.000695/2014-48-GAB/PGDF, assim declarou: “Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da fazenda Nacional – PGDF e da Secretaria do Tesouro Nacional –STN, autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a se realizar no dia 10 de abril de 2015, na condição de acionista minoritário, a votar: 1) pela não aprovação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios de 2011, em virtude das ressalvas e irregularidades apontadas pela Auditoria Interna da empresa, pela Auditoria Independente, Conselho Fiscal e consignadas no parecer da STN que faz as seguintes recomendações para os próximos exercícios: a) absorver Prejuízo Acumulado com a Reserva de Lucro (art.195-A da Lei n.º 6.404/1976); b) convocar a Prestação de Contas no prazo previsto pela Lei das S/A, art. 132; c) sempre quando da prestação de contas do exercício findo, apresentar o Relatório de Administração e o Parecer da Auditoria Independente, nos termos do art.133 da Lei n.º 6.404/1976, e do art.3.º da Lei n.º 11.638/2007; d) efetuar referência cruzada às Notas Explicativas na DRE; e) observar o disposto no inc.II do art. A87 da Lei 6.404/1976, quando da elaboração da DRE. Para a próxima prestação de contas, nos termos do Parecer da STN, deverão ser adotados os seguintes procedimentos: a) solução das ressalvas e irregularidades observadas nos Pareceres da Auditoria Interna, da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal; b) incorporação ao Capital Social o valor registrado na Reserva de Capital, de cerca de 11,9 milhões. Este é o Voto da UNIÃO. JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY – Ministro da Fazenda.” Na continuidade, passou-se ao item “c”, da pauta, que trata da ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. O Acionista minoritário, UNIÃO, propôs para composição do Conselho Fiscal na condição de membro efetivo a reeleição do Conselheiro DENIS DO PRADO NETTO, Brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do CPF n.º 562.990.106-06, RG M-2. 898.420 – SSP/MG, residente e domiciliado à SQSW 104 Bloco B apto 404 - Setor Sudoeste – Brasília/DF, e para membro suplente, a eleição do senhor ERNESTO CARNEIRO PRECIADO, brasileiro, casado, Coordenador-Geral, RG n.º 1.185.020- SSP/DF, CPF n.º 584.243.771-68, residente domiciliado à SQS 312 Bloco F apto 104 - Brasília-DF. Colocada em votação a proposição, foram os nomes do Representante UNIÃO aprovados, com abstenção de voto do Representante majoritário DISTRITO FEDERAL. O Acionista majoritário, DISTRITO FEDERAL, neste item assim se pronunciou: “Cuida-se de Assembleia-Geral Ordinária da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, a ser realizada na sede da companhia no dia 10 de abril de 2015 às 15:00, tendo como item a eleição de membros do Conselho Fiscal.Ocorre que, em razão de o Distrito Federal ter atingido o limite prudencial de gastos com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal, o TCDF, respondendo consulta desta Procuradoria, afirmou que: “tendo em conta que as despesas realizadas a título de remuneração de órgãos de deliberação coletiva (conselho consultivo, conselho de administração, conselho fiscal ou outros órgãos colegiados) devem integrar os valores da despesa líquida de pessoal considerada para fins de apuração do limite legal de gastos, a indicação ou nomeação de membros desses órgãos colegiados integrantes da Administração do Distrito Federal, exceto no caso de estatais não dependentes, deve se submeter às vedações expressas no parágrafo único do art. 22 da LRF” (Item 6 da decisão 3.910/2015). Em razão disso, estão vedadas quaisquer práticas que impliquem em provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança. No entanto, o próprio TCDF, no item 2 da mesma Decisão n.º 3.910/2015, concluiu que: “2) somente pode ser implementada reestruturação quando não implicar aumento de despesa de pessoal, podendo, contudo, ocorrer o provimento de cargos lato sensu desde que: a) sejam estratégicos e indispensáveis ao atendimento das políticas e ações públicas necessárias ao bem-estar da sociedade, não produzindo aumento de despesa no âmbito do Poder Executivo; b) haja prévia e circunstanciada autorização da autoridade nomeante (por exemplo, Governador), com o detalhamento fundamento dos requisitos estabelecidos na alínea anterior”. Preenchidas tais condições, será possível a eleição de membros do Conselho Fiscal, mas, por enquanto, tal medida não se mostra admissível. Assim, é necessário que se SUSPENDA a presente assembleia SINE DIE até que seja feita a nomeação dos membros do Conselho Fiscal, em atenção às diretrizes da decisão do TCDF. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 9 de abril de 2015. PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Procuradora-Geral do Distrito Federal.” Assim sendo, os acionistas declararam SUSPENSA a Assembleia Geral Ordinária, dispensada nova convocação, a ser aberta posteriori para apreciação dos seguintes itens: c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da Companhia. Não tendo sido apresentado mais nenhum outro assunto e esgotada a pauta da Assembleia Geral, o Senhor Presidente agradeceu a presen-

ça de todos e declarou suspensa a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. REABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP INSTALADA EM 10 DE ABRIL DE 2015 e ENCERRADA EM 06 DE MAIO DE 2015. O Senhor HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, Presidente da NOVACAP, declarou reaberta a Assembleia Geral Ordinária e em conformidade com o Artigo 14 do Estatuto Social da NOVACAP, assumiu a presidência da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, o Excelentíssimo Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, que designou a mim, ARNÓBIO VIANA DAVID, para secretariá-lo. Após verificação das assinaturas apostas no “Livro Presença” foi constituída mesa de trabalho pelos membros já qualificados na abertura. O Presidente da Assembleia Geral submeteu a debate o assunto constante do item “c” da pauta que trata da eleição dos membros do CONSELHO FISCAL. O Acionista minoritário, UNIÃO, propôs para composição do Conselho Fiscal na condição de membro efetivo a reeleição do Conselheiro DENIS DO PRADO NETTO, Brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do CPF n.º 562.990.106-06, RG M-2. 898.420 – SSP/MG, residente e domiciliado à SQSW 104 Bloco B apto 404 - Setor Sudoeste – Brasília/DF, e para membro suplente, a eleição do senhor ERNESTO CARNEIRO PRECIADO, brasileiro, casado, Coordenador-Geral, RG n.º 1.185.020- SSP/DF, CPF n.º 584.243.771-68, residente domiciliado à SQS 312 Bloco F apto 104 - Brasília-DF, em substituição à Conselheira FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS. Colocada em votação a proposição, foram os nomes do Representante UNIÃO aprovados, com abstenção de voto do Representante majoritário DISTRITO FEDERAL. O Representante majoritário DISTRITO FEDERAL, assim votou: “Cuida-se de Assembleia Geral Ordinária da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizada na sede da companhia no dia 10 de abril de 2015 às 15:00, tendo como item a eleição de membros do Conselho Fiscal.Ocorre que, em razão de o Distrito Federal, ter atingido o limite prudencial de gastos com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal, o TCDF, respondendo consulta desta Procuradoria, afirmou que: “tendo em conta que as despesas realizadas a título de remuneração de órgãos de deliberação coletiva (conselho consultivo, conselho de administração, conselho fiscal ou outros órgão colegiados) devem integrar os valores da despesa líquida de pessoal considerada para fins de apuração do limite legal de gasto, a indicação ou nomeação de membros desses órgãos colegiados integrantes da Administração do Distrito Federal, exceto no caso de estatais não dependentes, deve se submeter às vedações expressas no parágrafo único do art. 22 da LRF” (Item 6 da decisão 3.910/2015).Em razão disso, estão vedadas quaisquer práticas que impliquem em provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança. No entanto, o próprio TCDF no item 2 da mesma decisão 3.910/2015 concluiu que “2) somente pode ser implementada reestruturação quando não implicar aumento de despesa de pessoal, podendo, contudo, ocorrer o provimento de cargos lato sensu desde que: a) sejam estratégicos e indispensáveis ao atendimento das políticas e ações públicas necessárias ao bem-estar da sociedade, não produzindo aumento de despesa no âmbito do Poder Executivo; b) haja prévia e circunstanciada autorização da autoridade nomeante (por exemplo, Governador), com o detalhamento fundamento dos requisitos estabelecidos na alínea anterior.”(...) Assim, só com o Conselho de Administração em regular funcionamento, com pelo menos três membros, é que seria possível manter a prestação dos serviços essenciais que são dever da NOVACAP. O Conselho Fiscal também é essencial. A dissociação entre gestão e propriedade ocorrida nas sociedades anônimas afasta boa parte dos acionistas da administração da sociedade. Apesar disso, a lei assegura aos acionistas o direito essencial de fiscalizar a gestão dos negócios sociais, o qual, todavia, é praticamente impossível de ser exercido individualmente. Assim sendo, a lei garante o exercício da fiscalização por diversos meios, dentre os quais o funcionamento do conselho fiscal. Tal fiscalização é essencial em todas as sociedades, mas especialmente nas empresas públicas, tendo em vista os princípios da publicidade, da moralidade, da legalidade e da própria eficiência. Pela prestação de contas, é possível um melhor controle dos gestores, evitando abusos e assegurando um melhor desempenho da companhia.Dessa forma, sem conselho fiscal, não se pode conduzir regularmente as atividades da sociedade, pois sem a devida prestação de contas não será regular a atuação da companhia. Para que haja o futuro controle externo pelos tribunais de contas, é essencial a realização de um adequado controle interno, no qual o conselho fiscal tem papel fundamental. Sem manifestação do conselho fiscal, não há possibilidade de prestação de contas para a assembleia de acionistas e sem prestação de contas, as atividades não serão corretamente desenvolvidas. Não se dará à sociedade civil a informação essencial para o uso dos recursos públicos nos serviços que competem à NOVACAP. Em ambos os conselhos (de administração e fiscal) o Distrito Federal pretende apenas manter o regular funcionamento da empresa, sem qualquer aumento de despesa de pessoal, uma vez que não são criados novos cargos e nem há majoração de remuneração. Além disso, tais cargos são estratégicos e indispensáveis ao atendimento das políticas e ações públicas necessárias ao bem-estar da sociedade. Em razão disso, é que se faz a presente justificativa para

indicar a nomeação dos seguintes nomes para o Conselho Fiscal da companhia, sem aumento de despesas: TITULARES: HÊNIO BRANDÃO DA CRUZ, brasileiro, divorciado, Servidor Público, RG n.º 448.615 – SSP/RN, CPF N.º 318.330.394-91, residente e domiciliado sito à Av. Park Águas Claras, Lote 805, Quadra 103, Residencial Cristal do Park – Águas Claras – Brasília/DF; KÁTIA CRISTINA CATANHÊDE DA CRUZ, brasileira, casada, Contadora, RG n.º 010625/0 – CRC/DF, CPF n.º 552.742.001-25, residente e domiciliado sito QNN 04 Conjunto B Casa 08 – Ceilândia Sul/DF; e EDUARDO RODRIGUES DA SILVA; brasileiro, casado, Administrador, RG n.º 071.861.546- IPF/RJ, CPF n.º 848.800.907-00, residente e domiciliado sito à Condomínio Lago Sul II, Conj. 1 casa 1 – Lago Sul – Brasília –DF; SUPLENTES: ISABEL PEREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, Estatística, RG n.º 790091-07/SSP/BA, CPF n.º 039.675.065-68, residente e domiciliado sito à SHTN Trecho 2 Lote 3 Bloco H apto 310 – LIFE RESORT – Asa Norte – Brasília –DF e AMÉRICO DE MORAES NOVAES, brasileiro, casado, Contador, RG n.º 820082 – SSP/DF, CPF n.º 024.756.427-34, residente e domiciliado sito SQS 202 Bloco B Apto 102 – Asa Sul - Brasília/DF; (Ofício 1310/2015 – GAB), observando-se todos os demais dispositivos da Lei n.º 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho fiscal desta Empresa. Anote-se a necessidade de observância também da Súmula Vinculante n.º 013 do Supremo Tribunal Federal, das normas estatutárias e da Lei Distrital 5.416/2014. No que tange aos conselhos, registre-se que só poderão ser nomeados os conselheiros que sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos em lei e no estatuto das entidades estatais, tenham comprovada experiência técnica e profissional no ramo de atividade por ela desempenhada ou com notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública e ainda seja portador de graduação em nível superior; maior de trinta e cinco anos de idade; e com idoneidade moral e reputação ilibada. Além disso, a companhia deverá providenciar a eleição de um representante dos empregados para o conselho na forma da citada Lei Distrital 5.416/2014. Apesar de questionamento acerca da vigência e aplicabilidade da Lei distrital 5.416/2014 que dispõe sobre normas relativas aos Conselhos de Administração e Fiscais de empresas estatais do Distrito Federal. Enquanto se tratava de projeto de lei, esta procuradoria se manifestou no sentido do veto integral do projeto, tendo em vista a usurpação da competência da União Federal para legislar sobre direito comercial. Apesar disso, o veto foi derrubado pela Câmara Legislativa, gerando a incorporação ao ordenamento jurídico local da citada lei e, por isso, enquanto ela não for revogada ou declarada inconstitucional, tal norma tem aplicabilidade plena. Assim, deve ser fixada a remuneração dos conselheiros em dez por cento da remuneração mensal média dos diretores das respectivas entidades estatais. Além disso, fica vedado aos conselheiros participar, sob qualquer modalidade, dos lucros da entidade estatal; receber remuneração mensal que exceda o limite estabelecido no art. 19, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, ainda que decorrente da acumulação lícita de cargos, funções ou empregos públicos; e receber remuneração por mais de um Conselho, ainda que na condição de suplente. Este o voto do Distrito Federal. Brasília, 26 de abril de 2015.” Colocadas em votação, a Assembleia Geral aprovou os nomes já qualificados, como membros do CONSELHO FISCAL, para cumprirem mandato até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, ficando assim constituído o CONSELHO FISCAL DA NOVACAP: Membros efetivos: HÊNIO BRANDÃO DA CRUZ, KÁTIA CRISTINA CATANHÊDE DA CRUZ, EDUARDO RODRIGUES DA SILVA e DENIS DO PRADO NETTO; Membros suplentes: ISABEL PEREIRA DE SOUZA, AMÉRICO DE MORAES NOVAES e ERNESTO CARNEIRO PRECIADO. Em seguida, os Acionistas manifestaram votos de agradecimentos aos Conselheiros EDUARDO DANTAS RAMOS, JEANSLEY CHARLES DE LIMA, CARMEM LÚCIA BRASILEIRO FREIRE, ALESSANDRA MACEDO PAIVA, CAUBI PEREIRA DE SANTANA, EDUARDO FELIPE DAHER, ANA PAULA RODRIGUES FREIRE, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO e FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS, cujos mandatos se extinguem nesta data, pelos bons serviços prestados à NOVACAP, bem como, manifestaram votos de felicidades aos membros que ora assumem. d) outros assuntos de interesse da Companhia. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a qual, eu, ARNÓBIO VIANA DAVID, Secretário Geral, lavrei a presente Ata, descrita no Livro de Atas conforme Lei n.º. 6.404/76 e Lei n.º. 5.764/71, que lida e provada, vai assinada pelos presentes. MARLON TOMAZETTE – Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL; GUSTAVO SCATOLINO SILVA – Representante do Acionista minoritário UNIÃO e HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA- Representante da NOVACAP.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ 07.522.669/0001-92

NIRE 53 3 0000781-1

122ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 11.03.2015, às 9h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelos dirigentes Francisco Aurélio Sampaio

Santiago, Ari Joaquim da Silva, Fernando Oliveira Fonseca e Paulo Afonso Teixeira Machado. ORDEM DO DIA: deliberar acerca da celebração de contrato com a COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, objetivando o compartilhamento da infraestrutura do sistema de distribuição de energia elétrica da CEB Distribuição S/A, mediante cessão do direito de uso, a título oneroso, sem exclusividade. DELIBERAÇÃO. A assembleia geral, com a unanimidade dos presentes, deliberou por autorizar a celebração de contrato entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, objetivando o compartilhamento da infraestrutura do sistema de distribuição de energia elétrica da CEB Distribuição S/A, mediante permissão especial a título precário e oneroso, sem exclusividade, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, devendo a solicitante pagar o valor anual estimado de R\$38.223,36 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) pelos itens compartilhados, perfazendo R\$191.116,80 (cento e noventa e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos) para o período contratado. REGISTRO JCDF: 20150312270, certificado em 04.05.2015. (a) Gisela Simiema Ceschin, Presidente.

123ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 25.03.2015, às 17h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelos dirigentes Francisco Aurélio Sampaio Santiago, Ari Joaquim da Silva, Hamilton Carlos Naves e Paulo Afonso Teixeira Machado. ORDEM DO DIA: 1) recompor a Diretoria da CEB Distribuição S/A; 2) deliberar sobre a determinação da 85ª Assembleia Geral Extraordinária da CEB no tocante à apuração das denúncias de Conselheiros Fiscais acerca do Adicional Agregado de Remuneração de Diretor – AARD, no âmbito da CEB Distribuição S/A, e do pedido de diferimento parcial do reajuste tarifário da distribuidora; 3) apurar eventual desconformidade na aplicação da norma do Adicional de Periculosidade; 4) deliberar acerca do Auto de Infração n.º 072/2013. DELIBERAÇÕES. ITEM 1. A Assembleia deliberou pela destituição dos dirigentes Aurélio Jackson Fernandes Mazeto e Hamilton Carlos Naves e, em seguida, elegeu MAURÍCIO ÁLVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA Diretor de Comercialização e RAPHAEL EHLERS DOS SANTOS Diretor de Gestão da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, para completarem o mandato vencendo em 28.04.2015. MAURÍCIO ÁLVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA – brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, cédula de identidade 7.749/D – CREA-DF, CPF 343.412.501-91, filho de Márcio Velloso Ferreira e Márcia Alvares da Silva Ferreira, residente e domiciliado nesta Capital, no SMPW Quadra 17, conj. 6, lote 5, casa G, no Park Way; RAPHAEL EHLERS DOS SANTOS – brasileiro, casado, engenheiro mecânico, cédula de identidade 200276077-2 - CREA/RJ, CPF 037.372.597-39, filho de Cláudio dos Santos e Rosane Ehlers dos Santos, residente e domiciliado nesta Capital, no Condomínio Quintas do Sol, Quadra 9, conj. D, lote 7, casa 1, no Jardim Botânico, Lago Sul. ITEM 2. A Assembleia designou os Consultores Jurídicos da CEB e da CEB Distribuição para procederem ao levantamento e análise jurídica da documentação e dos atos adotados com relação ao Adicional Agregado de Remuneração de Diretor – AARD e ao pedido de diferimento parcial do reajuste tarifário da distribuidora, incluindo proposta de medidas a serem deliberadas pela AGE, com prazo de conclusão dos trabalhos de até 30 (trinta) dias. ITEM 3. O Presidente explanou as medidas adotadas com relação ao tema, destacando que, caso seja constatada alguma irregularidade, a Auditoria – AUD deverá comunicá-la ao Diretor-Geral, para apreciação e abertura de sindicância. ITEM 4. A Assembleia deliberou por determinar à Diretoria da CEB Distribuição S/A a instauração de tomada de contas especial, com o fito de apurar fatos e identificar responsáveis que deram causa à aplicação do Auto de Infração n.º 072/2013, objetivando o integral ressarcimento do valor da multa. REGISTRO JCDF: 20150312288, certificado em 04.05.2015. (a) Gisela Simiema Ceschin, Presidente.

CEB PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ 03.682.014/0001-20

NIRE 53 3 0000614-8

48ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA, HORA: 09.01.2015, às 12:30h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelos dirigentes Francisco Aurélio Sampaio Santiago, Ari Joaquim da Silva, Fernando Oliveira Fonseca e Paulo Afonso Teixeira Machado. ORDEM DO DIA: eleger o Diretor-Geral da CEB Participações S/A. DELIBERAÇÃO. A assembleia geral, com a unanimidade dos presentes, deliberou pela eleição do Senhor ELIAS BRITO JÚNIOR ao cargo de Diretor-Geral da Sociedade, para completar o mandato vencendo em 27.04.2015. Objetivando atender mandamento legal junto aos órgãos competentes, informa-se a qualificação do dirigente ora eleito: ELIAS BRITO JÚNIOR – brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, cédula de identidade 484.148 - SSP/DF, CPF 185.077.351-34, filho de Elias Brito Sobrinho e Alcione Benilde Nogueira Brito, residente e domiciliado nesta Capital, na SHIGS 706, bloco Q, casa 35, Asa Sul. REGISTRO JCDF: n.º 20150199945, certificado em 20.03.2015. (a) Gisela Simiema Ceschin, Presidente.

49ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA, HORA: 27.01.2015, às 15h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelos dirigentes Francisco Aurélio Sampaio Santiago,

Ari Joaquim da Silva, Fernando Oliveira Fonseca e Paulo Afonso Teixeira Machado. ORDEM DO DIA: eleger o Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico interino da CEB Participações S/A. DELIBERAÇÃO. A assembleia geral, com a unanimidade dos presentes, deliberou pela destituição de João Torracca Júnior e Jorge Éden Freitas da Conceição e, em seguida, pela eleição de PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO aos cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico interino da Sociedade, para completar o mandato vencendo em 27.04.2015. Objetivando atender mandamento legal junto aos órgãos competentes, informa-se a qualificação do dirigente ora eleito: PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO, brasileiro, natural de Itajubá-MG, casado, administrador, carteira de identidade 541.216 – SSP/DF, CPF 238.919.981-04, filho de Luiz Fernando Faria de Azevedo e Tereza Cristina Cascelli de Azevedo, residente e domiciliado no Distrito Federal, na SHIN QL 07 conjunto 05 casa 15, Lago Norte. REGISTRO JCDF: nº 20150199953, certificado em 20.03.2015. (a) Gisela Simiema Ceschin, Presidente. CEB PARTICIPAÇÕES S/A

50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA, HORA: 06.02.2015, às 16h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelos dirigentes Francisco Aurélio Sampaio Santiago, Ari Joaquim da Silva, Fernando Oliveira Fonseca e Paulo Afonso Teixeira Machado. ORDEM DO DIA: 1) deliberar sobre alterações no Estatuto Social da CEB Participações S/A; 2) recompor a Diretoria da CEB Participações S/A. DELIBERAÇÕES. ITEM 1. A assembleia geral aprovou as alterações no Estatuto Social da CEB Participações S/A, consistindo nas seguintes modificações: a) alteração do caput do art. 10, inserção de conteúdo numerado como inciso I e conversão do parágrafo único em inciso II, objetivando adequar a composição da Diretoria da CEBPar à Lei nº 1.788/1997; b) alteração do conteúdo no § 2º do art. 11, excluindo a exceção quanto à investidura do Diretor-Geral, de modo a adequá-lo à Lei 6.404/1976, art. 100, inciso VI e art 149, caput. DELIBERAÇÕES. ITEM 2. Em decorrência das deliberações constantes do item 1 da ordem do dia, a Assembleia Geral destituiu Elias Brito Júnior do cargo de Diretor-Geral e Paulo Marcos Cascelli de Azevedo dos cargos de Diretor Técnico e Diretor Administrativo-Financeiro interino da CEBPar, e elegeu para Diretor-Geral da CEB Participações S/A o Senhor FRANCISCO AURÉLIO SAMPAIO SANTIAGO, para Diretor Técnico o Senhor ELIAS BRITO JÚNIOR, e para Diretor Administrativo-Financeiro o Senhor PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO, para completarem o mandato vencendo em 27.04.2015. FRANCISCO AURÉLIO SAMPAIO SANTIAGO, brasileiro, natural de Aracaju-SE, casado, engenheiro eletricitista, carteira de identidade 244.543 - SSP/SE, CPF 145.053.631-04, filho de Jayme Costa Santiago e Beatriz Sampaio Santiago, residente e domiciliado nesta Capital, na SQS 315, bloco A, ap. 404, Asa Sul; ELIAS BRITO JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, cédula de identidade 484.148 - SSP/DF, CPF 185.077.351-34, filho de Elias Brito Sobrinho e Alcione Benilde Nogueira Brito, residente e domiciliado nesta Capital, na SHIGS 706, bloco Q, casa 35, Asa Sul; e PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO, brasileiro, natural de Itajubá-MG, casado, administrador, carteira de identidade 541.216 – SSP/DF, CPF 238.919.981-04, filho de Luiz Fernando Faria de Azevedo e Tereza Cristina Cascelli de Azevedo, residente e domiciliado nesta Capital, no SHIN QL 7, conjunto 5, casa 15, Lago Norte. REGISTRO JCDF: nº 20150199961, certificado em 20.03.2015. (a) Gisela Simiema Ceschin, Presidente. Presidente. CEB PARTICIPAÇÕES S/A.

51ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA, HORA: 20.02.2015, às 15h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelos dirigentes Francisco Aurélio Sampaio Santiago, Ari Joaquim da Silva, Fernando Oliveira Fonseca e Paulo Afonso Teixeira Machado. ORDEM DO DIA: alterar a composição da Diretoria da CEB Participações S/A. DELIBERAÇÕES. A Assembleia Geral, por unanimidade, deliberou pela destituição do Senhor Paulo Marcos Cascelli de Azevedo e, em seguida, elegeu o Senhor RAPHAEL EHLERS DOS SANTOS ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Sociedade, para completar o mandato vencendo em 27.04.2015. Objetivando atender mandamento legal junto aos órgãos competentes, informa-se a qualificação do dirigente ora eleito: RAPHAEL EHLERS DOS SANTOS – brasileiro, casado, engenheiro mecânico, cédula de identidade 200276077-2 - CREA/RJ, CPF 037.372.597-39, filho de Cláudio dos Santos e Rosane Ehlers dos Santos, residente e domiciliado nesta Capital, no Condomínio Quintas do Sol, quadra 9, conj. D, lote 7, casa 1, no Jardim Botânico, Lago Sul. REGISTRO JCDF: nº 20150348797, certificado em 14.05.2015. (a) Gisela Simiema Ceschin, CEB PARTICIPAÇÕES S/A

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 21 DE MAIO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no âmbito da Administração Pública Direta e de acordo com o Regimento

Interno desta Administração, DECRETO Nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: Art. 1º Designar o Chefe da ASTEC como Monitor, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador regional, atendendo o disposto no artigo nº 45 da Lei nº 4.999 de 12 de dezembro de 2012 para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Administração:

- I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;
- II. Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatório periódico sobre o seu cumprimento;
- III. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;
- IV. Orientar as respectivas unidades desta Administração Regional no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e
- V. Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar no âmbito desta Administração os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso às informações:

- I. Chefe de Gabinete;
- II. Ouvidor;
- III. Coordenador de Administração Geral;
- IV. Coordenador de Execução;
- V. Chefe da Assessoria Jurídico-legislativa.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Ouvidor da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, atendendo o disposto no artigo nº 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Administração:

- I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;
- II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;
- IV - Orientar as respectivas unidades da Administração Regional do Núcleo Bandeirante no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e
- V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observando o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar no âmbito desta da Administração os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

- I - Chefe de Gabinete;
- II - COEX – Coordenador Executivo;
- III - COAG – Coordenador de Administração Geral.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Ouvidor da Administração Regional da Candangolândia, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional da Candangolândia, atendendo o disposto no artigo nº 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Administração:

- I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e

adequada aos objetivos da referida Lei;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades da Administração Regional da Candangolândia no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observando o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar no âmbito desta da Administração os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Chefe de Gabinete;

II - COEX – Coordenador Executivo;

III - COAG – Coordenador de Administração Geral.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 21 DE MAIO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 35.109 de 28 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os ocupantes dos cargos de Gerente de Orçamento e Finanças e de Assessor Técnico da GEOFIN como responsáveis de manter atualizada a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, desta Administração Regional de Águas Claras, perante os órgãos competentes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 21 DE MAIO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar para continuidade dos trabalhos, pela Comissão Especial de Sindicância, o processo 0300.000.262/2014.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Ouvidor da Administração Regional do Park Way, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional do Park Way, atendendo o disposto no artigo nº 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Administração:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades da Administração Regional do Park Way no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observando o disposto no artigo nº 23, do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar no âmbito desta da Administração os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Chefe de Gabinete;

II - COEX – Coordenador Executivo;

III - COAG – Coordenador de Administração Geral.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

O Diretor Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, Adjudicou o procedimento licitatório referente à Chamada Pública – Edital nº 02/2015-CCI/SEAGRI-DF, que trata de aquisição de Gêneros Alimentícios tipo Hortifrutigranjeiro “frutas, verduras e ovos” da Agricultura Familiar do Distrito Federal, objeto do processo 196.000.012/2015, no valor de R\$ 263.312,50 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), em favor da empresa Associação dos Produtores de Alexandre Gusmão - ASPAG. Ato que Adjudico em 11 de maio de 2015, e determino sua publicação no Diário Oficial do DF, para que se adquira a necessária eficácia.

Brasília/DF 18 de maio de 2015.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 20 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 28, incisos II e IV, do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 68, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV, do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009 e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2º, item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais para alienação, objeto do processo 196.000.069/2015, instituída através da Instrução nº 43, de 13 de abril de 2015, publicada no DODF nº 73, de 15 de abril de 2015, pág.19.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

PORTARIA Nº 37, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as justificativas apresentadas no bojo do Processo nº 380.002.326/2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de maio de 2015, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 20, de 27 de março de 2015, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2015, visando à apuração das supostas irregularidades descritas no bojo do Processo nº 380.002.326/2013, bem como os fatos conexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS RIBEIRO COELHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, notadamente o enunciado nos artigos 211 e 215, e, diante da instrução constante nos Autos nº 380.003.382/2014, DECIDE: ACOLHER o Relatório Final, apresentado pela Comissão Especial de Processo Disciplinar, fls. 318/336 dos autos; ARQUIVAR o Processo Disciplinar com lastro no inciso I do § 1º, c/c § 2º do artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, em razão do contido no apuratório.

MARCOS RIBEIRO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de maio de 2015.

A Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no uso das suas atribuições, considerando o Termo de Rescisão Contratual por Iniciativa do Contratado, RESOLVE: RESCINDIR o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora CARLA MOMBERG PANDAGIS AGUIAR, Educador Social, a contar de 13 de maio de 2015.

JANE KLÉBIA N. S. REIS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 83, DE 20 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “5º Congresso Científico do CREF7”, nos termos constantes do processo 220.000.308/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 85, DE 21 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 73, de 07 de maio de 2015, publicada no DODF nº 89, de 11 de maio de 2015, página 46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 87, DE 22 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Aniversário da Região Administrativa de Vicente Pires”, nos termos constantes do processo 220.000.373/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que dispõe o artigo 73, inciso V do Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: RETIFICAR, na Portaria de 07 de março de 2014, publicado no DODF nº 51, de 12 de março de 2014, pág. 32, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 1º da Lei nº 1004/1996, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 220.000.277/2014.

LEILA BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 89, de 18 de maio de 2015, publicada no DODF nº 96, de 20 de maio de 2015, página 19.

Art. 2º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº. 150.000419/2015.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa

e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 218, de 03 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 209, de 06.10.2014, página 14.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL NASCIMENTO DOURADO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 114, DE 22 DE MAIO DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 04, de 19 de maio de 2015, publicada no DODF nº 96, de 20 de maio de 2015, página 19, que delegou competência à Corregedora Adjunta da Área Econômica, de Governo e de Infraestrutura.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 22 DE MAIO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e, considerando a legalidade, a moralidade, a probidade e a eficiência dos atos e fatos administrativos, a ideal dinâmica de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, RESOLVE: Art. 1º Determinar a todos os Executores dos Contratos e Convênios firmados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal que elaborem relatório circunstanciado sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento dos respectivos contratos de sua(s) competência(s), devendo conter, impreterivelmente, as seguintes informações sobre:

- o objeto contratado;
- a empresa contratada;
- a vigência contratual;
- o valor do contrato e o valor executado mensalmente;
- ocorrências relacionadas com a execução do contrato e solicitações e/ou determinações apresentadas à empresa, a fim de regularizar as falhas observadas, constantes do formulário de Controle de Ocorrências (Anexo Único);
- outras informações relevantes que não se enquadrem nos itens acima;
- outros documentos relativos à execução.

Art. 2º O Relatório Circunstanciado deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral, juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada, e a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Quando da prorrogação da vigência contratual, após o recebimento de comunicado da Coordenação de Contratos e Compras, o executor verificará junto à área demandante/técnica responsável a necessidade ou não da continuidade do contrato ao término de sua vigência.

Art. 4º Na hipótese de renovação contratual, o executor deverá providenciar a documentação pertinente à instrução processual em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato.

Art. 5º Na hipótese de não renovação contratual, a área demandante/técnica responsável pelo contrato deverá providenciar a elaboração de novo Projeto Básico/Termo de Referência, a ser apresentado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término de sua vigência, com a ratificação do respectivo Subsecretário.

Art. 5º Fica a cargo de cada Subsecretário responsável pela área demandante/técnica, indicar o executor de contrato, bem como seu suplente, ou comissão executora, observadas as disposições contidas no Decreto nº 32.598/2010, e encaminhar à Subsecretaria de Administração Geral, que providenciará a publicação da ordem de serviço.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 36/2015, das SESSÕES PLENÁRIAS do dia 26 de Maio de 2015(*) Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4778

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 3009/1999, Representação, Procuradora CLÁUDIA F. DE O. PEREIRA; 2) 11837/2011, Aposentadoria, Lindinalva Carvalho de Souza; 3) 25242/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDO DE APOIO AO ESPORTE; 4) 31900/2013, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEMAG - DIAUP; 5) 1106/2014, Auditoria de Regularidade, FJZB; 6) 22719/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3ª DIACOMP; 7) 23782/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 28059/2014, Representação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 9) 29845/2014, Representação, SES; 10) 31459/2014, Licitação, DER-DF; 11) 2124/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 6472/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 6928/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 9412/2015-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 9510/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 9706/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEF/DF; 17) 10278/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 10375/2015-e, Reforma (Militar), SIRAC; 19) 10456/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 14520/2007, Pensão Militar, Rita de Cácia Almeida; 2) 14856/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 3) 3225/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SE; 4) 10330/2010, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SE; 5) 28212/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRASILIATUR; 6) 28212/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRASILIATUR; 7) 10296/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 8) 22260/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 9) 25277/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAAC; 10) 38425/2011, Representação, Ministério Público de Contas do DF; 11) 11360/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Gabinete da Vice Governadoria do DF; 12) 18011/2012, Tomada de Contas Especial, SE; 13) 21926/2012, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 8032/2013, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Polícia Civil do DF; 15) 18415/2013, Aposentadoria, Maria Clara Martins do Vale; 16) 12276/2014, Representação, Cone Sul Comércio de Tecidos e Serviços de Confecções Ltda-ME e Silvenina Uniformes Ltda.; 17) 23570/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 18) 29039/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 19) 5166/2015, Auditoria de Regularidade, TCDF; 20) 11975/2015-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 6288/2008, Representação, GPG; 2) 21276/2012, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª DIACOMP; 3) 8666/2014, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 4) 35829/2014, Consulta, SEDHAB; 5) 12688/2015-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 1191/1999, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3ª ICE - Div. Auditoria; 2) 1160/2001, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 3) 9414/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 4) 42263/2009, Aposentadoria, Jose Silverio Assunção; 5) 1355/2011, Inspeção, 1ª ICE / NFTI; 6) 13694/2011, Auditoria de Regularidade, DETRAN; 7) 22248/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 8) 29129/2012, Representação, LATINA MOTORS COMERCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; 9) 29986/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 10) 2247/2013, Licitação, NOVACAP; 11) 3529/2013, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação do DF; 12) 1009/2014, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal; 13) 1335/2014, Aposentadoria, Cleuza Maria de Jesus Albuquerque; 14) 22670/2014-e, Limites de Aplicação em Educação, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 15) 26757/2014-e, Representação, Empresa Privada; 16) 1829/2015-e, Representação, MPJTCDF; 17) 3287/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 18) 3341/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 3996/2015-e, Reforma (Militar), SIRAC; 20) 4020/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 4038/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 22) 4135/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 6464/2015-e, Representação, Empresa Privada;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 27990/2007, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 2) 30748/2010, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE; 3) 9178/2011, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 4) 21735/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 5) 28840/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 29056/2012, Tomada de Contas Especial, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 7) 6668/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 8) 6757/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 220/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 10) 3117/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 11) 17146/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 845

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 17456/2014, Solicitações Diversas, AFINCO/ASSECON;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 991

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 20775/2014, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 22/05/2015

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4773

Aos 07 dias de maio de 2015, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, os Conselheiros PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, verificada a existência de “quorum” (art. 41 do LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

O Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS encontra-se afastado, por força da Decisão Administrativa nº 85/09 e da decisão do Superior Tribunal de Justiça, adotada em 07.05.2014.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4772 e Extraordinárias Administrativa nº 842 e Reservada nº 988, todas de 05.05.2015.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofícios nºs 84 e 85/2015-P-SEGECEX, encaminhados pela Presidência desta Corte ao Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Desembargador CRUZ MACEDO, e ao Procurador Regional Eleitoral do Distrito Federal, ELTON GHERSEL, contendo relação dos responsáveis por contas julgadas irregulares por este Tribunal, relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, elaborada em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 11, § 5º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

- Ofício nº 383/2015-GAB/SECULT, mediante o qual o Secretário de Cultura do Distrito Federal, GUILHERME REIS, comunica que foi pautada a apresentação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, para o dia 8 do mês em curso, às 16 horas, no Salão Negro deste Tribunal.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 7665/2015-e - Despacho Nº 266/2015, Representação: PROCESSO Nº 26579/2014-e - Despacho Nº 268/2015, Aposentadoria: PROCESSO Nº 42263/2009 - Despacho Nº 265/2015, Representação: PROCESSO Nº 18770/2014 - Despacho Nº 271/2015.

JULGAMENTO

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 6210/2008 - Exame das razões de justificativa ofertadas pelo Sr. ARNALDO BERNARDINO ALVES, ex-Secretário de Saúde do Distrito Federal, em atenção à Decisão nº 3.553/07. DECISÃO Nº 1799/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 3.085/2014 – GAB/SES e respectivos anexos; II – considerar cumprida a diligência estabelecida na Decisão nº 4.243/2014, reiterada no item II da Decisão nº 6154/2014; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 38056/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1823/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - negar provimento ao recurso de reconsideração de fls. 190/202, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 329/14 e dos Acórdãos nºs 69 e 70/14; II - em consequência, notificar o Senhor Francisco Monteiro Arruda acerca do não provimento de seu recurso, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do débito que lhe foi imputado processo em análise; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3960/2013 - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao item IV da Decisão nº 91/12, exarada no Processo nº 14.636/12, acerca de possíveis irregularidades na lotação de Médicos - especialidade Clínica Médica Queimados, aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 03/2008-SES/DF. DECISÃO Nº 1800/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento dos resultados da inspeção realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como do Ofício nº 1.288/14 – GAB/SUGETES/SES-DF (fls. 180/185); II – considerar cumprida a diligência contida no item III da Decisão nº 4.065/14, no sentido de que foram esclarecidos os questionamentos suscitados pelo MPJTCDF no Parecer nº 527/14 – CF, não indicando a existência de irregularidades; III – autorizar a despenção do Processo nº 14.636/12 dos autos em exame, bem como o arquivamento de ambos os processos.

PROCESSO Nº 5416/2013 - Aposentadoria de REGINA MARIA SOUZA DOS ANJOS - SE/

DF. DECISÃO Nº 1801/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas pela servidora para, no mérito, considerá-las improcedentes; II – ter por cumprida a Decisão nº 806/14; III – considerar ilegal a concessão em exame, com recusa do registro, devendo a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 7230/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SE-OPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1802/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer dos Embargos de Declaração de fls. 89/95, opostos pelo representante legal do militar Antonio Temoteo Cavalcante, contra os termos da Decisão nº 415/15, para, no mérito, negar-lhes provimento; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao embargante e à Polícia Militar do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas.

PROCESSO Nº 33708/2013 - Inspeção realizada nas Secretarias de Estado de Educação e de Cultura do Distrito Federal, para apurar a carga horária real a que estão submetidos os servidores ocupantes dos cargos de músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro e de professor da Escola de Música de Brasília, bem como a compatibilidade de horários daqueles servidores que acumulam esses cargos. DECISÃO Nº 1804/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 170/14-GAB/SECULT (fls. 442/465), encaminhado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal em atenção à Decisão nº 4.724/14, considerando-a parcialmente atendida no que tange ao estudo determinado no item II-a (deixou de observar o subitem 3); II – determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que: a) viabilize a normatização das peculiaridades da carreira de Músico, levando em conta as questões indicadas pelo Tribunal na Decisão nº 4.724/14, item II-a, e também aquelas apontadas pela equipe que elaborou o estudo de fls. 444/465 e § 17-b da instrução de fls. 466/477; b) até que haja a formalização de proposta para permitir os controles requeridos pelo Tribunal, e isso significa a publicação de normativo após todos os ritos legais, devem os músicos cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de forma presencial, com registro, em suas folhas de ponto, de todos os eventos ocorridos, com os respectivos horários; c) providencie uma estrutura física adequada aos trabalhos da OSTNCS, atentando para os problemas operacionais relatados nos §§ 17-a e 17-c da referida instrução; d) mantenha toda a programação da Orquestra Sinfônica atualizada no site da Secretaria de Estado de Cultura, inclusive com os repertórios, horários e locais de ensaios, bem como de apresentações regulares e extras; e) envide esforços para garantir as apresentações dos finais de semana, como forma de ampliar o acesso da sociedade aos trabalhos da Orquestra; III – autorizar: a) o envio de cópia da instrução (fls. 466/477) à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, de forma a auxiliar no cumprimento do item II anterior; b) o arquivamento dos autos em exame, sem prejuízo da inclusão da matéria em roteiro de futura auditoria.

PROCESSO Nº 35519/2014-e - Representação protocolada pela empresa Pentag Engenharia Ltda. e seus respectivos anexos, com pedido de medida cautelar, com base no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, acerca de possíveis irregularidades na Concorrência nº 29/14-ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, tendo por objeto a Construção de Praça de Esporte e Cultura - situada na QNN 13 - Lote B - Ceilândia – DF. DECISÃO Nº 1805/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 522/2015-GAB/PRES e anexos (Peça 24); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, considerando a perda de objeto do processo, decorrente da revogação da Concorrência nº 29/2014-ASCAL/PRES.

PROCESSO Nº 6235/2015-e - Pensão civil instituída por JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - SEDHS/DF. DECISÃO Nº 1806/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, considerou legal, para fins de registro, a pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07.

PROCESSO Nº 7142/2015-e - Admissões nos cargos de Professor, disciplina Educação Física, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/13 – SEPLAG/SE, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/04, acompanhado pela Corte no Processo nº 29.808/13. DECISÃO Nº 1807/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/13, publicado no DODF de 05.09.13:

Professor de Educação Básica, especialidade Educação Física: Adriano Gomes da Silva Dos Santos, Agni Lucas Fonseca Batista Lobo, Ailton Ferrari, Ana Amélia Morais Alves, Anna Christina Mourão Pontes, Carla Maria de Medeiros Borges, Carlos de Lima Macedo, Cleriston Alves Lima, Fabiana Toledo Costa Rodrigues, Gabriel Felipe de Paiva, Jeysielle Rocha Pereira, Jonathas Cabral Borges, Mayrhon José Abrantes Farias, Nilza Rakeline Silva, Ricardo Ferreira Garcia, Robson Marques Fernandes, Tiago Viana Cavalcante e Wellington Pinto Garcia; III – autorizar o arquivamento dos autos

PROCESSO Nº 8076/2015-e - Admissões nos cargos de Professor, disciplina LEM/Inglês, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/13 – SEPLAG/SE, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/04, acompanhado pela Corte no Processo nº 29.808/13. DECISÃO Nº 1808/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina LEM/Inglês, na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/13, publicado no DODF de 05.09.13: Professor de Educação Básica, especialidade LEM/Inglês: Ana Cláudia Silva de Andrade Ramos, Carolina Dartora, Edinéia Alves Cruz, Jeferson de Oliveira Berlinck, Luciana Soares Barbosa Barros, Lígia Marisa Ceci Guimarães, Maria Fernanda Rodrigues, Michelle Leite Ribeiro, Paula Ribeiro e Oliveira, Priscila Português de Sousa, Ronaldo César Freire Sanches, Sylvania Monteiro Mckenzie e Túlio Oliveira Freire; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8505/2015-e - Atos de aposentadoria de dois servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 1809/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0001186, Maria de Fatima Borges de Sousa, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0005188, Ayd Laurentino da Silva Queiroz, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8521/2015-e - Aposentadoria de GASPARE VIEIRA DA COSTA ARAÚJO - SE/DF. DECISÃO Nº 1810/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – determinar à jurisdicionada que esclareça a divergência de valores dos proventos apontada pelo Controle Interno, atentando para necessidade de ajustes no valor do benefício, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III – recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que posteriormente ajuste a situação do servidor ao que vier a ser decidido no Processo nº 19.935/11, o qual se encontra sobrestado aguardando o desfecho da ADI 2010.00.2.010603-2, que trata das reestruturações da Carreira Magistério Público, com base nas Leis nºs 3.318/04 e 4.075/07, esta recentemente revogada pela Lei nº 5.105/13.

PROCESSO Nº 8599/2015-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 1811/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0000405 - MARIA MADALENA BALBINO SOUZA - APOSENTADORIA - SEF – Auxiliar Fazendário; Ato nº 0000712 - MARIA ZULENE GUEDES LIMA - APOSENTADORIA - SEF – Técnico Fazendário; Ato nº 0028849 - ROSEVINDA MARTINS DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEF – Técnico Fazendário; II – recomendar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que observe o desfecho das ADIs nºs 2012.00.2.026370-4 e nº 2013.00.2.029533-3 objeto de acompanhamento no Processo TCDF nº 1612/03; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10707/2015-e - Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 16/15, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de viaturas tipo UR (unidade de resgate – tipo “C”), conforme edital e anexos. DECISÃO Nº 1796/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 16/15, da cópia de documentos relativos ao Processo nº 053.000.395/15 e do Ofício nº 146/15/SELIC/DICOA; II – determinar ao CBMDF que, sem prejuízo ao prosseguimento do certame: a) promova as correções necessárias no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/15 e no Termo de Referência, alterando o valor unitário previsto ou a quantidade de cadeiras de resgate a serem inseridas na viatura, tendo em vista a divergência detectada no item 4.31 do Termo de Referência; b) tendo em conta o disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, encaminhe ao Tribunal, em até 05

(cinco) dias da homologação, cópia da ata e demais documentos que suportem o resultado do certame, acompanhados da indicação da marca e modelo dos equipamentos que serão adquiridos, esclarecendo que esta Corte verificará se o preço ofertado pelo licitante vencedor do certame encontra-se compatível com o valor de mercado; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 113/15, do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e ao pregoeiro responsável, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fim de arquivamento, após verificado o cumprimento da determinação contida nesta decisão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 173/2002 - Relatórios do Sistema de Controle Externo, em relação ao exercício de 2001, referentes à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Distrito Federal. Na Sessão Ordinária nº 4772, realizada no dia 05.05.2015, houve empate na votação. O Conselheiro PAULO TADEU seguiu o voto do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. O Conselheiro PAIVA MARTINS acompanhou o voto da Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. O Senhor Presidente avocou o processo para proferir o seu voto. DECISÃO Nº 1798/2015 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 218/2014 (fls. 759/764); b) do Parecer nº 0031/2015 - MF (fls. 767/768); II – considerar, no mérito, improcedente o Pedido de Reexame interposto pela Sra. Rosângela de Lima Ferreira (fls. 736/748 e anexos de fls. 749/751), em face da insubsistência dos argumentos apresentados, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 3.031/14 e do Acórdão nº 381/14; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à recorrente; b) a devolução dos autos a Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 1405/2008 - Contratos Emergenciais nºs 20, 21, 24, 25 e 26/07, celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza pública. DECISÃO Nº 1797/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos embargos de declaração opostos pela Senhora Maria de Fátima Ribeiro C6 (fls. 1411/1428) em face da Decisão nº 5436/14 e do Acórdão nº 567/14; II – no mérito, dar provimento aos referidos embargos e sanar a omissão apontada pela embargante, com a atribuição de efeitos modificativos ao recurso, a fim de rever a Decisão nº 5436/14 e o Acórdão nº 567/14, para reformar parcialmente a Decisão nº 3918/2012 e o Acórdão nº 223/2012, considerando, assim, parcialmente procedentes a razões de justificativas apresentadas em face da Decisão nº 6521/2011, reduzindo a multa aplicada à embargante para R\$ 1.169,80 (um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos); III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, concretizando o comando do item precedente; IV – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12587/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar a responsabilidade pelo prejuízo causado ao Erário Distrital, resultante de acidente de trânsito ocorrido em 03.09.2008, envolvendo o veículo oficial Mercedes Benz/Sprinter, ambulância, Placa JFO 8578-DF, conduzido pelo SBM HILTON DIVINO MENDES TEIXEIRA, Matrícula nº 06672-9. DECISÃO Nº 1812/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 053.000.061/2009; II – considerar encerrada a TCE em exame, com absorção do prejuízo pelo erário, em face de o militar Hilton Divino Mendes Teixeira estar em estrito cumprimento do seu dever legal, tendo em vista o item V da Decisão nº 4.423/2004; III – autorizar: a) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento; b) a devolução do apenso ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 29536/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1813/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Embargos de Declaração de fls. 109/112 para, no mérito, negar-lhes provimento, ante a ausência de omissões e obscuridades; II – dar ciência desta decisão ao embargante; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 29625/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1814/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Embargos de Declaração de fls. 101/104 para, no mérito, negar-lhes provimento, ante a ausência de omissões e obscuridades; II – dar ciência desta decisão ao embargante; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 29897/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1815/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Embargos de Declaração de fls. 116/119 para, no mérito, negar-lhes provimento, ante a ausência de omissões e obscuridades; II – dar ciência desta decisão ao embargante; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 29919/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1816/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Embargos de Declaração de fls. 107/110 para, no mérito, negar-lhes provimento, ante a ausência de omissões e obscuridades; II – dar ciência desta decisão ao embargante; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 14592/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1803/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. negar provimento ao recurso de consideração às fls. 140/153, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 4591/2014 e do Acórdão nº 483/2014; II. em consequência, notificar o recorrente identificado na Informação nº 60/2015-SECONT/3ª DICONTE acerca do não provimento de seu recurso, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do débito que lhe foi atribuído no processo em exame; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 14703/2013 - Edital nº 01/2013-SEAP/SEM, publicado no DODF de 19.4.13, destinado à contratação temporária de profissionais para exercer funções nos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVDs, da Secretaria da Mulher do Distrito Federal, autorizada, ad referendum, pelo Conselho de Política de Recursos Humanos. DECISÃO Nº 1817/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEMIDH, para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item II da Decisão nº 2000/2013 (objeto também do item II da Decisão nº 4435/2014), no sentido de que, quanto ao Convênio MJ nº 145/2011, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Distrito Federal, encaminhe os resultados alcançados e a proposta de trabalho a ser mantida pela mencionada Secretaria, em caso de a Administração desejar tornar definitivo o projeto; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26175/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1818/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do documento apresentado às fls. 114/119 como Recurso de Reconsideração, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelecem os arts. 33, I, 34 da LC nº 1/1994 e 189 do RI/TCDF; II – dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para análise de mérito da peça recursal e demais providências.

PROCESSO Nº 2382/2014 - Denúncia apresentada por licitante contra o Edital da Concorrência nº 002/2013, tipo técnica e preço, realizada pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, para a contratação de serviços especializados de consultoria para suporte e assessoramento técnico àquela Agência, a fim de ajudar na elaboração de um Manual de Contabilidade Regulatória a ser utilizado para o tratamento dos dados

contábeis e econômico-financeiro. DECISÃO Nº 1819/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das contrarrazões oferecidas pela ADASA mediante o Ofício nº 40/2015 SGE/ADASA (fls. 225/249); b) das contrarrazões oferecidas pela empresa PricewaterhouseCoopers (fls. 250/269); II – considerar improcedente a Representação de fls. 150/157; III – revogar a medida cautelar determinada pelo item II da Decisão nº 539/2015; IV – autorizar: a) a ciência das entidades Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Cultura e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; b) o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 12829/2014 - Representação nº 04/2014 – MF, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJT/TCDF, acerca de possíveis irregularidades em atos concernentes à construção, reforma ou implantação de Centros de Convivência do Idoso (CCIs) pelo Governo do Distrito Federal, em particular pela Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal (SEI/DF) e pelas Administrações Regionais. DECISÃO Nº 1820/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1004/2015/GAB/CACI; II – considerar parcialmente atendido o determinado pelo item III da Decisão nº 6385/2014; III – determinar à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, haja vista a realização de atos voltados às obras nos centros de convivência do idoso, à margem da atuação da Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal e do Conselho dos Direitos do Idoso, em desobediência aos artigos 5º, 8º e 9º, incisos I, V e XV, da Lei nº 3.822/2006; b) dê ciência a este Tribunal das providências adotadas em relação ao item anterior; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 20180/2014 - Aposentadoria de MARTA MARIA LOPES SILVA DOS SANTOS - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 1821/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 14/15; II – reiterar à Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o inteiro teor da Decisão nº 5.738/2014, vazada nos seguintes termos: “a) retificar o ato de concessão, fazendo constar a denominação correta do cargo ocupado pela interessada, visto que foi registrado incorretamente como Auditor de Atividades Urbanas em lugar de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; b) elaborar novos demonstrativos de licença-prêmio, nova certidão de tempo de serviço e novo demonstrativo de abono provisório, para corrigir o nome da interessada para Marta Maria Lopes Silva dos Santos e substituir os documentos às fls. 6, 8, 9 e 11 - apenso; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.”; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 23677/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1822/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.283/2010; II – nos termos do art. 13, II, da Lei Complementar nº 1/1994, ordenar a citação do militar Zedekuias de Resende para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 128.648,20 (atualizado até 18/3/2015), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 8645/2015-e - Edital da Concorrência nº 03/2015-CAESB, que tem por objeto a execução das obras/serviços de implantação da 1ª Etapa do Sistema Produtor de Água Paranoá – Grupo I – obras civis e equipamentos em Brasília/DF, incluindo as unidades de produção de água: Captação, Estação Elevatória de Água Bruta EEAB, Adutora de Água Bruta AD 05, Estação de tratamento de Água ETA Paranoá, Reservatório Pulmão e estações Elevatórias de EAT06 e EAT07, incluindo ainda a elaboração dos projetos executivos. DECISÃO Nº 1792/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) conhecer das representações formuladas pelas empresas ECL PAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (e-DOC 28EA8AC2) e SHOX DO BRASIL Construções LTDA. (e-DOC 01B9B6DE-c), bem como da Nota Técnica nº 03/2015-NFO (e-Doc C0136B6B-e); II) com fundamento no art. 198 do RI/TCDF, determinar a suspensão da licitação em referência, até ulterior manifestação plenária; III) conceder prazo de 10 (dez) dias à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para: a) informar as medidas adotadas para sanear os pontos questionados pela Nota Técnica nº 03/2015-NFO ou apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes

a respeito da matéria; b) manifestar-se acerca das representações supracitadas; IV) autorizar: a) o encaminhamento à CAESB de cópia do relatório/voto do Relator, das representações (e-Docs 28EA8AC2 e C15F8A00-c), da Nota Técnica nº 03/2015-NFO (e-Doc 17F9DE6E-e) e da Informação nº 063/2015-SEACOMP (e-Doc 1419E289-e); b) a ciência desta decisão às representantes, informando-as de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) a SEACOMP que realize diligência saneadora com vistas a proceder à oitiva da jurisdicionada acerca de eventuais achados residuais aos já aferidos pela aludida Nota Técnica; d) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 7283/2006 - Auditoria de Regularidade realizada na Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA (RA XXIX), em atenção à Decisão nº 1.609/02-CRCC (proferida no bojo do Processo nº 490/01), com o propósito de aferir os procedimentos adotados para a cobrança de Outorga Onerosa de Alteração de Uso – ONALT, em decorrência de modificação ou extensão de uso de lotes, com nova destinação para posto de combustível, lavagem e lubrificação de veículos. DECISÃO Nº 1794/2015 - Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte Procuradora MÁRCIA FARIAS pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 38072/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Cultura à empresa GRV Produções Culturais Ltda. (R\$ 50.000,00), para a realização do projeto “Feira de Música Independente – FMI 2006” (Processo nº 150.001.114/05). DECISÃO Nº 1795/2015 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 9927/2015-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 24/15, elaborado pelo Banco de Brasília – BRB, visando à contratação de serviço de outsourcing para processamento de operações bancárias e não bancárias em equipamentos Automatic Teller Machine – ATM novos, com gerenciamento e monitoramento pela contratada, com 730 máquinas ofertadas, instaladas e mantidas pela contratada nas dependências do BRB ou em locais externos, incluindo manutenção técnica e suprimentos. DECISÃO Nº 1793/2015 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2015-BRB e seus anexos; II. determinar ao Banco de Brasília que: a) suspenda, com fundamento no art. 198 do RI/TCDF, a licitação em referência, até ulterior manifestação desta Corte; b) realize nova pesquisa de preços, ampliando o universo de empresas pesquisadas e contemplando, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais, para fins de balizamento do valor estimado do Pregão Eletrônico nº 24/2015 – BRB, e promova a comparação dos valores previstos para o certame em tela com os valores pagos no âmbito do contrato de prestação de serviços de outsourcing de autoatendimento em vigência, com o fito de comprovar a vantajosidade da contratação, consignando nos autos a documentação comprobatória, em observância à Lei nº 8.666/93, art. 40, § 2º, inciso II e 113, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 34.637/2013, art. 11, alínea “g”, e à jurisprudência desta Corte de Contas; c) elabore o Plano de Sustentação e a Análise de Riscos para a contratação em epígrafe, em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 34.637/2013, art. 10, incisos II e IV; d) promova a revisão dos termos do Anexo II do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 25/2014 – BRB, com o fito de corrigir erros de remissão eventualmente presentes, com fulcro no art. 113 da Lei nº 8.666/93; e) encaminhe ao Tribunal documentação comprobatória: 1) da criação do Grupo de Trabalho previsto na Nota Executiva VINET/DITEC nº 2015/001 e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas, com fulcro no art. 113 da Lei nº 8.666/93; 2) da realização dos ajustes solicitados nas alíneas “b”, “c” e “d”, com fulcro no art. 113 da Lei nº 8.666/93; III. recomendar ao BRB que promova, até o término da vigência do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 24/2015 – BRB, a adequação de sua estrutura organizacional, em termos de recursos humanos, infraestrutura tecnológica, processos e conhecimento, com o fito de viabilizar a internalização das atividades de gestão do seu parque de equipamentos de autoatendimento, com vistas à redução de custos e à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos seus clientes; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Informação NFTI nº 25/15 ao Banco de Brasília para subsidiar o cumprimento das determinações supramencionadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

O Processo nº 20376/14, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, foi retirado da pauta da sessão.

O Senhor Presidente, nos processos incluídos na pauta desta assentada em que constam seu impedimento/suspeição, presidiu a sessão com esteio no § 19 do art. 63 do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão, que não figuraram no Extrato de Pauta nº 30, publicado no DODF 04/05/2015, página 24, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos

na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

Nada mais havendo a tratar, às 15h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata - contendo 33 processos - que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA - MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - ANILCÉIA LUZIA MACHADO – INÁCIO MAGALHÃES FILHO - JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

ACÓRDÃO Nº 195/2015

Ementa: Contratações emergenciais realizadas pelo Serviço de Limpeza Urbana do DF para prestação dos serviços de limpeza pública. Descumprimento dos requisitos dos art. 7º, § 2º, inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/1993. Decisão nº 6521/2011. Audiência do Responsável. Improcedência das justificativas apresentadas. Aplicação de multa (Acórdão nº 232/2012). Pedido de reexame interposto pela apenada. Decisão nº 5436/2014 e Acórdão nº 567/2014: provimento parcial do recurso e redução do valor da multa. Embargos de declaração. Conhecimento e provimento. Efeitos modificativos. Redução do valor da multa.

Processo TCDF nº: 1.405/2008.

Nome/Função: Maria de Fátima Ribeiro C6, signatária dos Contratos nºs 20/07, 21/07, 24/07, 25/07 e 26/07.

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Instrutiva, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em prover parcialmente o recurso interposto pela responsável acima indicada, a fim de reformar o Acórdão nº 567/14 e reduzir a multa que lhe fora aplicada, passando-a de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para R\$ 1.169,80 (mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), mantendo os demais termos da referida deliberação.

Ata da Sessão Ordinária nº 4773, de 07 de maio de 2015.

Presentes os Conselheiros Renato Rainha, Anilcélia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Presidente; PAULO TADEU VALE DA SILVA, Conselheiro-Relator; MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF.

RESOLUÇÃO Nº 279, DE 21 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário, por membros e servidores aposentados, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o contido na Decisão nº 15/2015, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 844, realizada em 21 de maio de 2015, e

Considerando o disposto da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

Considerando a importância de promover e valorizar iniciativas técnicas, culturais, cívicas, educacionais e científicas, dentre outras, com vistas ao desenvolvimento de valores humanos e ao contínuo fortalecimento da imagem institucional do Tribunal de Contas do Distrito Federal; resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A prestação de serviço voluntário no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF observará o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Poderão prestar serviço voluntário membros e servidores aposentados do TCDF, em áreas compatíveis com seus conhecimentos e experiências profissionais.

Parágrafo único. A prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia ou desempenho de atividade de qualquer natureza em escritórios de advocacia.

Art. 3º O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e não gerará vínculo funcional entre o participante e o Tribunal, não sendo devida prestação pecuniária ou compensação de qualquer natureza.

Parágrafo único. A prestação do serviço voluntário não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos previstos na legislação aplicável aos servidores em atividade.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP:

- I – implementar, coordenar e controlar as ações necessárias à prestação de serviço voluntário;
- II – acompanhar as atividades relativas ao voluntariado;
- III – manter registro das atividades do voluntariado, consoante perfil do interessado.

Art. 5º As unidades interessadas em contar com a colaboração de prestadores de serviço voluntário deverão encaminhar solicitação à SEGEP, indicando o número de vagas, as atividades a serem desenvolvidas, as áreas de conhecimento e os demais requisitos a serem observados na seleção dos prestadores de serviço voluntário.

Art. 6º A seleção dos voluntários será realizada pela SEGEP, com a colaboração das unidades interessadas.

Art. 7º A prestação do serviço voluntário será formalizada por meio de termo de adesão, no qual constarão o objeto, as condições de seu exercício e o prazo de duração do voluntariado, nos termos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. O termo de adesão será assinado pelo interessado na prestação do serviço voluntário e pelo Secretário-Geral de Administração.

Art. 8º O prazo de duração do serviço voluntário poderá ser prorrogado ao seu término, a pedido do interessado, desde que haja interesse do Tribunal.

Art. 9º A duração do serviço voluntário deverá observar o limite máximo de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, durante o horário de funcionamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal, de acordo com o interesse da instituição e a disponibilidade do voluntário.

Art. 10. A unidade em que o voluntário prestar serviços informará mensalmente à SEGEP o número de horas de serviço prestado e eventuais ausências, para fins de registro e cômputo na certificação.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 11. O voluntário desenvolverá trabalho compatível com seus conhecimentos, habilidades, experiências e interesses.

Art. 12. Serão fornecidos os recursos necessários ao desempenho das atividades e tarefas do voluntário, bem como ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança.

Art. 13. O voluntário receberá crachá de identificação para acesso às unidades do Tribunal.

Parágrafo único. O crachá de identificação deverá ser devolvido pelo voluntário, por ocasião da cessação das atividades voluntárias.

Art. 14. São deveres do voluntário:

- I – respeitar as normas legais e regulamentares do Tribunal;
- II – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- III – atuar com lealdade, respeito e urbanidade;
- IV – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade;
- V – agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atividades;
- VI – manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do trabalho voluntário, tiver conhecimento;
- VII – responder por perdas e danos que, comprovadamente, vier a causar a bens do Tribunal, decorrentes da inobservância de normas internas;
- VIII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- IX – cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à SEGEP fato que impossibilite a continuidade de suas atividades;
- X – cumprir os horários acordados previamente para suas atividades; e
- XI – utilizar o crachá de identificação em qualquer área do Tribunal.

Parágrafo único. O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A cessação da prestação de serviços voluntários ocorrerá ao término do prazo acordado no termo de adesão, e, também, nas seguintes situações:

- I – por manifestação de vontade do voluntário, a qualquer tempo, preferencialmente por escrito;
- II – por decisão justificada da unidade na qual os serviços são prestados;
- III – por violação dos deveres mencionados no art. 14, quando o participante será imediatamente afastado, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada a ampla defesa.

Art. 16. Ao término do voluntariado, será expedido certificado, contendo a indicação da unidade onde foi prestado o serviço, do período e do número de horas cumpridas pelo voluntário.

Art. 17. As questões omissas serão resolvidas pela Presidência do Tribunal.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RAINHA